



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

15ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.

Brasília/DF.
23 de Novembro de 2017.

(Transcrição *ipsis verbis*)
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que ele quer
2 dizer é que há o risco de você chegar lá e... Vamos lá gente, temos quórum.
3 Então, vamos reiniciar a reunião. Estamos reabrindo o segundo dia da reunião
4 da 15ª Reunião da CTBio. A gente ontem parou já no início do art. 10, já tinha
5 aprovado o *caput*, a gente estava..., faltou aprovar apenas o § 1º, né, que a
6 gente já construiu a frase, mas por falta de quórum a gente não aprovou, que é
7 bem simples, é para emissão da autorização na fase de uso e manejo o
8 interessado deverá apresentar. Então, é basicamente isso. Então, só resta aqui
9 a gente ter a formalidade de aprovar essa..., e aí vamos olhar os incisos. Todos
10 de acordo? Podemos aprovar? Nada em contrário. Então, fica aprovado. Aí
11 vamos, então, para o primeiro inciso, inciso I, que o interessado tem que
12 apresentar para conseguir essa autorização da fase de uso e manejo. “I -
13 estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado, para
14 empreendimentos de pessoa jurídica.”. Romanetto.

15
16
17 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto. Eu
18 perguntei para o Lula ontem, aí fala jurídica, física está mais embaixo?

19
20
21 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, vai ter física
22 também..., eu não sei se vai ter, tem física também embaixo aí. Mas aí que
23 assim, é o que se exige para pessoa jurídica, no caso de pessoa jurídica é o
24 Estatuto e o Contrato Social.

25
26
27 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
28 Santo. Por que a gente está pedindo esse Estatuto? Não foi solicitado lá em
29 cima e está sendo solicitado aqui antes da emissão da AM. Porque
30 teoricamente para você fazer a solicitação, você já tem que estar com a
31 empresa, no caso de empreendimento, formalizado, né? E aí você vai pedir só
32 lá no final? Isso, então, deveria ser um documento de entrada se vai
33 permanecer aqui, ele deveria estar lá na solicitação, na entrada de
34 documentação daí, e não aqui embaixo.

35
36
37 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É. Bom, também
38 tem que ter uma questão de lógica nisso aí, né? A análise do processo requer
39 o Estatuto, ou o Contrato Social para que finalidade? Assim, se você já tem o
40 CNPJ para aquilo. No caso, por exemplo, as autorizações de pesquisa que são
41 dadas pelo Instituto Chico Mendes se pedem a comprovação de que aquela
42 instituição ela é de pesquisa. Então, é esta a razão de que se pedir para
43 comprovar que é de pesquisa, porque algumas empresas, inclusive têm no seu
44 Estatuto a atividade de pesquisa. Mas, aí eu pergunto a vocês, porque se ele já
45 tem o CNPJ, o Estatuto, o Contrato Social, ele tem que finalidade? Quer dizer,
46 na verdade, eu me junto à sua pergunta. Marcelo, o que você acha? Precisa do
47 Estatuto?

50 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

51

52

53 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não faz sentido?
54 Mas, precisa de termo?

55

56

57 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

58

59

60 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo Garcia,
61 Amazonas.

62

63

64 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu só
65 tinha observado isso ontem, porque isso faz sentido, estava no início, ou na
66 AP, ou na Autorização de Instalação, ou a prévia, porque a atividade tem que
67 estar registrada no Contrato Social para ele poder exercer.

68

69

70 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *(Intervenção fora do microfone.*
71 *Inaudível).*

72

73

74 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Então, não é aí.

75

76

77 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É no artigo
78 anterior, então. Então, é subir isso para o artigo anterior.

79

80

81 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Porque de repente uma fábrica de
82 bala, por exemplo, que é criar não tem como, né. Então...

83

84

85 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, está lá não,
86 porque está lá no artigo anterior, quer ver só, lá está apenas o CNPJ. Aí o que
87 tem é isso aí.

88

89

90 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

91

92

93 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, vamos. A
94 gente está meio relaxado, a gente está deixando de cumprir as regras aqui,
95 está precisando usar o microfone, identificar para facilitar aqui as transcrições.
96 Não, mas a gente já entendeu assim, só a questão cabe o Contrato Social em
97 cima? Então, a gente... Cabe? Então, a gente colocaria logo o inciso separado,
98 ou junto? Mesmo sendo separado. Põe junto? Não é um inciso separado não?

99 Então, captura lá, por favor, Henrique e joga aí para cima logo após o... É
100 porque o inciso é pela ordem alfabética, né. Então, em qualquer lugar que você
101 colocar está bom, depois vocês ajustam isso aí. O art. 9º. Pode colocar no final
102 aí, depois você vai... Sim.

103

104

105 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Não,
106 que o anterior do responsável técnico está sem numeração.

107

108

109 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é novo inciso,
110 ele vai numerar. Não, aquele inciso é novo sim. Ah tá, entendi. É o de baixo,
111 né? Põe um numerozinho ali, põe um outro X ali, um novo inciso, porque você
112 colocou um X. Ah não, entendi. Você deslocou, o outro é novo inciso, está
113 bom, está tranquilo. Ok. Então, vamos lá retornar para o art. 10. Sim. Ok.
114 Então, próximo inciso. O inciso II. “Permissão da autorização nessa fase. O
115 interessado deverá apresentar a origem dos espécimes priorizando indivíduos
116 oriundos de cativeiros autorizados em detrimento da captura na natureza.
117 Como assim gente? Vamos lá.

118

119

120 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
121 proponho que termine em origem legal, origem devidamente, ou privada dos
122 espécimes.

123

124

125 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas o que se
126 quer, a documentação, o que se quer com isso, como se materializa isso?

127

128

129 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – A ideia o que é? Indicar se ele veio
130 de outro cativeiro autorizado, ou se ele foi capturado com autorização com a
131 natureza.

132

133

134 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, mas qual é a
135 documentação que ele apresenta para poder comprovar isso?

136

137

138 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas. Aí não
139 tem que estar especificado, porque ele pode receber de outro criador, pode
140 receber de depósito, pode receber de Cetas, desde que ele comprove a
141 origem, eu acho que não deve citar...

142

143

144 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas é aí que
145 tá, sim, mas a comprovação da origem sem precisar colocar aqui como que ela
146 é feita.

147

148 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ela é feita apresentando
149 documentações, por exemplo, você necessariamente você não precisa ter uma
150 Nota Fiscal, né? Você pode ter o certificado de origem, você pode ter uma
151 coisa antiga, um documento antigo.

152

153

154 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
155 Santo. O que deve ser colocado aqui, ele vai apresentar a origem do plantel.
156 Então, ele vai apresentar, aqui a gente não especifica, né, ou vai ser por Nota
157 Fiscal, ou ele vai dizer que esse plantel está vindo de um outro
158 empreendimento, é o plantel inicial, não é o restante do plantel, é só aquele
159 plantel que ele vai iniciar. Então, ele vai dizer: vai ser por compra, Nota Fiscal,
160 ou já tem o animal e aí aqui está a comprovação da Nota Fiscal, ou
161 comprovante de origem, ou ele está vindo de outro estabelecimento, ou por
162 doação, transferência, ou seja lá o que for, ou ele vai ser capturado da
163 natureza. Aí ele faz uma solicitação para captura da natureza, aí ele tem que
164 fazer uma solicitação que vai ser autorizada, ou não, e aí é um Requerimento
165 de... Isso, é um Requerimento para...

166

167

168 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, é só
169 para..., é mais por uma questão de forma colocar a comprovação..., a
170 documentação de comprovação de origem. A documentação de origem dos
171 espécimes, né? Que pode ser uma autorização de coleta da natureza, qualquer
172 um. Então, documentação. Então, dá para a gente colocar documentação de
173 origem sem especificar que documentação é.

174

175

176 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, a documentação de
177 origem ela vai além disso, ela não é só documentação de origem, ele vai dizer
178 qual é o plantel, qual vai ser o tamanho do plantel inicial dele.

179

180

181 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É. Aí é
182 comprovação de origem. Está lá em cima.

183

184

185 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ficou assim...

186

187

188 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Põe
189 documentação, escreve documentação de origem, antes de origem. Preciso
190 pôr priorizando indivíduos oriundos de cativeiros?

191

192

193 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
194 acho que não há necessidade disso, por que...

195

196

197 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque assim, qual
198 é o entendimento que eu tenho? Bom, eu sou um empreendedor, então, está
199 bom. Então, eu vou colocar na frente da pilha os que eu tenho em cativeiro, as
200 autorizações que eu tiver, eu vou botar no... na pilha eu entrego embaixo a
201 outra. Então, assim, eu não vejo muito sentido nessa frase. Izabel.

202

203

204 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Bom dia a
205 todos. Infelizmente eu não pude estar aqui ontem. Bom, então, a intenção
206 quando a gente propôs essa redação foi que para iniciar um empreendimento,
207 o empreendedor adquirisse espécimes de um outro empreendimento já
208 autorizado, e não coletando eles da natureza, né, a intenção era essa. Óbvio
209 que a gente está aqui discutindo para ver qual é a melhor mineira de fazer isso,
210 mas a intenção do Ibama foi essa ou comprar indivíduos de um outro
211 empreendimento já autorizado previamente em preferência, né, a capturar
212 esses indivíduos da natureza.

213

214

215 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem aqui o
216 Marcelo, depois o João.

217

218

219 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Até
220 para o empreendedor, eu entendo que é muito mais complicado para ele fazer
221 a captura na natureza, que ele vai ter que ter um projeto aprovado, vai ter que
222 ter coleta, vai ter um custo muito maior do que ele comprar, ou adquirir de outro
223 criador. Então, eu não vejo muito sentido, eu entendo que é importante isso,
224 mas tem casos que você não tem plantel disponível para venda e aí só resta
225 uma questão.

226

227

228 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – João. Pela ordem.

229

230

231 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
232 CNA. Bom dia a todos, quem ainda eu não tinha cumprimentado. A gente não
233 pode dar um passo maior do que as pernas, é o que eu sempre digo aqui, volta
234 a Lei Complementar 140, quando eu coloco aqui o Estado tem o dever de
235 controlar a (...) de espécimes da fauna silvestre, os ovos e larvas destinadas a
236 implantação de criadores e a pesquisa científica, implantação de criadores. Eu
237 concordo com o Marcelo em origem das espécimes e ponto.

238

239

240 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem
241 Tainan, depois Romanetto e Luiz Paulo.

242

243

244 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
245 Santo. Essa questão que a Izabel ali: priorizando os indivíduos oriundos do

246 cativo autorizado, eu acho importante sim, mas não aqui, você pode ter um
247 parágrafo depois dizendo isso, é importante essa..., alguma coisa falando que
248 a formação de plantel ela pode ser claro de coisa, mas se priorizar a questão
249 de obtenção de plantel de outros cativos, né, a retirada da natureza. Essa é
250 uma questão de priorização, não é, mas não é só de compra Izabel, é porque
251 aqui fica..., eu entendi o que vocês quiseram colocar de compras de outros,
252 mas não é compra, é compra, doação, vem de Cetas, vem de... Então, a
253 formação do plantel ela pode ser de várias formas, né? Se é priorização, mas
254 também a colocação do Marcelo foi interessante que realmente não se prefere
255 retirar da natureza no caso de criação comercial. Retirar da natureza
256 normalmente vem, normalmente né, na maioria dos empreendimentos, tirando
257 tartaruga, jacaré, isso que nós sabemos, mas ela mais para criador científico e
258 criador de pesquisa, né, que ela criador conservacionista. Eu sugiro aqui a
259 gente colocar, fazer uma mudança, então, na concepção, é isso que a gente
260 estava indo agora, era colocar assim: ele tem que apresentar só qual é a
261 origem do plantel, de como que vai ser feita essa origem, né, pode ser difusa
262 também, ele pode ser de várias formas, né, pode ser (...) que ele já tenha
263 comprado de doação, esse plantel original pode ser de várias formas de
264 composição, não de uma somente. Mas, eu não consegui ver o plantel original
265 ali em cima, falando sobre o plantel original ali em cima, qual que seria a
266 quantidade, quais as espécies não estão lá em cima. Eu gostaria que vocês
267 voltassem lá na autorização de instalação, porque não tem isso. O que tem lá é
268 questão do plantel após..., no encerramento.

269
270

271 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem
272 Romanetto, Lula.

273
274

275 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva
276 Romanetto. Quando você entra com o projeto, você já faz a solicitação dos
277 animais, você só tem três formas de conseguir ou através de criadouro
278 comercial, ou de Centro de Triagem, ou de compra de alguém que tenha o
279 animal legalizado que pode até ter sido de um particular. Quando você coloca a
280 documentação de origem, ela já vai entrar, inclusive tem algumas espécies
281 hoje que você não encontra em Centro de Triagem, e que podem ser criadas, e
282 que você tem que fazer solicitação para o órgão ambiental. Então, quando você
283 fala em documentação de origem, se você não tem, você vai ser obrigatório,
284 você vai ter que fazer pedido de coleta. Não tem, isso aí eu acho que é... E
285 outra o volume de animais, você pede o volume de animais e eu desconheço
286 essa coisa de pedir volume pretendido, né?

287
288

289 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Então,
290 Lula.

291
292

293 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – A questão da coleta, ela está
294 prevista na Lei. Então, a gente não pode aqui ficar delineando saídas, porque a

295 Lei é muito clara, ela não prioriza nada disso. Eu entendo que deve haver a
296 priorização de outras origens que não coleta no caso das espécies ameaçadas.
297 Eu entendo isso. Só que nós estamos falando aqui de todos os
298 empreendimentos de fauna. Hoje os comerciais, os amadores, aqueles com
299 fins econômicos que comercializam animais vivos, ou enfim, transferem
300 animais vivos, eles não têm necessidade disso. Eu nunca vi coleta para
301 criadouro comércio no sentido de animal de estimação, dessas coisas. Mas
302 aqui, em determinadas pesquisas, quando a gente fala: instituições de
303 pesquisa *stricto sensu* e *lato sensu*, conservação ou não, é tem espécies que
304 não tem outro jeito que não ser a coleta. Eu acho que quando você põe aí
305 priorizar, você acaba criando uma possibilidade de uma interpretação errônea
306 do gestor estadual, ou seja lá de onde for. Aqui a preocupação não deve ser
307 em constar isso criadouro comercial, criadouro amador, criador para abate,
308 para abate até tem, como você e outros chamou atenção Tainan, tem gente
309 que vai fazer FARM, sistema de FARM, os sistemas mais abertos, e aí ele vai
310 ter que coletar. Se o técnico interpreta, por exemplo, Rio Grande do Norte, sei
311 lá, eu vou chutar aqui, o Rio Grande do Norte nunca teve nenhum Sistema de
312 Produção FARM, mas vamos dizer que alguém lá invente e resolver fazer, aí o
313 cara: “não, tem que priorizar, você não vai poder”. Você está entendendo? É
314 essa a preocupação. A preocupação maior ainda seria na parte de pesquisa, a
315 pesquisa vive de coleta, porque é muito difícil você ter pesquisa com animais
316 que são já comuns no mercado que você tem disponibilidade, porque uma
317 coleta, além de você ter um processo longo autorizativa, ela é custosa, ela é
318 custosa, você tem que ir para campo, pagar gente, é muito mais custosa do
319 que talvez adquirir o animal. Então, a coleta ela fica muito, sabe, reservada
320 aquelas espécies que não são nenhum pouco comuns, eu não estou dizendo
321 que sejam ameaçadas, ou não, mas não são comuns. Entendeu? Então, a
322 minha preocupação é só essa. A CITES faz a recomendação no caso de
323 espécies ameaçadas para você priorizar outras fontes de origem que não
324 coleta. Perfeito. Mas, eu acho que isso aqui vai complicar e vai dar a
325 oportunidade de interpretações errôneas, e a preocupação maior aqui é com
326 pesquisa, principalmente na conservação, e *stricto sensu* também.

327

328

329 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, na minha
330 visão acho que pode dar, mas também porque eu acho que é meio assim, não
331 tem muita..., não tem aplicação, é mais assim, é um lembrete, é alguma coisa
332 assim, eu acho que nesse caso aí eu acho que não caberia não, caberia talvez
333 até quem sabe ter um outro tipo de regramento de..., seria uma
334 regulamentação da 140 com relação a cota de animais na natureza. Eu acho
335 que aí sim caberia alguma coisa nesse sentido, mas aqui eu acho que fica
336 meio deslocado isso, por mais que seja, entenda essa recomendação, mas eu
337 acho que fica deslocado. Retira, então, essa parte final e termina em origem
338 das espécimes. Tá. Ok? Então, podemos aprovar? Todos de acordo? Então,
339 fica aprovado, então. Fica aprovado o inciso II. Inciso III. “Indicação do
340 responsável técnico, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade
341 Técnica.”. A gente jogou lá para o outro.

342

343

344 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, isso aqui é outra
345 questão, mas antes de discutir esse III, é aquilo que eu tinha levantando lá em
346 cima não estar...

347

348

349 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu estou
350 ligado, é que eu estou tentando fechar aqui o 10, a gente volta lá. Tá? Porque
351 se não..., porque tem hora que eu faço isso, mas assim nesse momento como
352 a gente ainda aquecendo, terminar aqui a gente volta lá, antes de entrar no
353 parágrafo, tá, nos parágrafos.

354

355

356 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Esse inciso III ele é a
357 apresentação de anotação de responsabilidade técnica. Eu acho que o Lula vai
358 querer falar depois, mas a gente solicita, porque ele já comentou isso ontem, a
359 gente solicita e aqui no caso não é a mesma anotação de responsabilidade
360 técnica lá de cima. Lá é o projeto e aqui é da operação, do empreendimento.

361

362

363 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, precisa
364 deixar claro isso. Tá? E aí eu acho que também não é indicação, né, porque
365 você não está indicando, você está apresentando. Então, a indicação é para
366 aprovação aí. Então, aí a apresentação do responsável técnico... Oi? Com a
367 competente anotação.

368

369

370 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É. Bom, vamos lá. Essa
371 questão já foi trazida aqui. Felipe, essa questão já foi trazida aqui e a gente
372 conversa na Câmara Setorial pelo seguinte, lojistas e criadouros por afinidade
373 conseguiram na justiça derrubar isso. Tá? Por exemplo, eu acho que se você
374 exerce uma atividade que não é de competência exclusiva do profissional, você
375 não tem por que pagar. Então, eles ganharam isso, tá, virou jurisprudência e
376 agora virou decisão unanime do Supremo Tribunal, do Superior Tribunal de
377 Justiça, do STJ. Então, está todo mundo ganhando. Então, não adianta constar
378 aqui, porque se judicialmente você já está livre disso, eu não estou
379 defendendo, tá, mas se judicialmente você não vai constar aqui, porque se
380 você exigir e o cara disser: “não pago, é ilegal”; e aí? A gente vai fazer constar
381 uma coisa que judicialmente já está celada, pode chegar até o Supremo, ser
382 decidida de outra forma, mas atualmente ela já está celada, qualquer um que
383 entra com o mandato na hora leva em primeira instância, não precisa mais (...) o
384 STJ, tá, foi votado isso no STJ, eu acho que na primeira turma por 6 a 0.
385 Então, não adianta está aí. Nem anotação de responsabilidade técnica para os
386 animais, eu não estou falando do próprio empreendimento não, o que eu acho
387 errado, eu acho que você tem que ter o técnico responsável, né, nada te
388 impede de você contratar às vezes que precisar, mas o ideal que você tenha
389 um técnico responsável direto, mas como isso judicialmente virou um caso
390 específico aonde foi derrubado, tem aqui matérias, eu até mandei para alguns
391 aqui, se você constar aqui, você está constando uma coisa que a justiça já deu
392 contra. E aí vai dizer o seguinte, eu entro com o pedido no Espírito Santo, a

393 Tainan: “Luiz Paulo, você tem que ter”; eu falei: “não, não tem que ter, está
394 aqui a decisão judicial”; “não, mas eu quero que tenha, porque está aqui na
395 minha Lei”. Olha só, vai ficar um caos. Então, acho que o seguinte, isso aqui
396 também não é de competência do CONAMA, isso é de competência do
397 Conselho, e ainda assim, ainda que o Conselho tenha feito a obrigatoriedade
398 da anotação, seja o de Biologia, CRBio, seja o CFMV, ainda disso, a justiça
399 deu contra, mas como é de competência do Conselho, isso ele vai resolver lá
400 entre ele a justiça, porque eles estão parece que recorrendo ao Supremo, tá, e
401 vão perder, porque perderam de 6 a 0 no STJ. Isso aí não é competência
402 nossa botar aqui. Entendeu? Então, o Ibama, olha só, o Ibama, ou qualquer
403 órgão estadual, não pode exigir se a justiça determina o contrário, ou se o
404 próprio Conselho determinasse o contrário, não pode exigir, porque não é
405 competência legal do órgão ambiental regulamentar a profissão. Eu não estou
406 dizendo que eu sou contra, ou a favor gente, eu quero deixar claro isso aqui,
407 mas a gente vai botar uma coisa aqui que não é de competência nossa.

408

409

410 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem a
411 Lisiane, o Sebastião e depois o Luiz Filipe.

412

413

414 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Bom, eu tenho algumas dúvidas em
415 relação a isso. A primeira é que já é uma prática dentro do CONAMA nas
416 Resoluções anteriores pedir a anotação. Segundo, que eu não vi essa súmula,
417 não estou sabendo, eu frequento bastante o Conselho de Biologia, isso não
418 chegou lá, para nós pelo menos não veio nada para os biólogos. Então, como é
419 uma questão jurídica, eu acho que não cabe a nós, a Câmara Técnica, avaliar
420 se procede, ou não colocar isso, se nós entendermos por bem que deve
421 constar, que vá para o jurídico, depois para a Câmara Técnica competente
422 para ver se isso é válido, ou não, até porque não terminou a discussão. Deixar
423 isso para o Conselho, ainda estavam comentando: “como é que vai saber
424 aonde é que estar a Lisiane Becker, ela é bióloga?”; “ela se formou lá em 80 e
425 poucos”; “onde será que ela anda? Vamos fiscalizar”. Isso não acontece. É
426 obrigação da gente se informar através do instrumento que é ART. Então, eu
427 vou votar pela permanência dessa segunda parte do item, e deixar que se
428 realmente já existe alguma coisa concreta, até o momento, que o CTAJ que
429 defina isso aí, isso aí é uma questão jurídica, eu acho que não cabe a nós
430 analisar agora, deliberar sobre isso agora, porque já é uma prática das
431 Resoluções CONAMA solicitar profissional com ART, tem algumas outras já
432 anteriores que nós sempre esbarramos isso nessa questão toda vez que a
433 gente fala de profissional. Parece um tabu a gente pedir que o profissional
434 apresente a empresa, ou o empreendimento, ou o próprio profissional
435 apresente uma ART. Eu sou funcionária pública, qualquer coisa tem cargo e
436 função, e tem cada coisa especial que eu faço um plano ambiental, municipal,
437 eu emito uma ART para isso. Então, eu vou encaminhar aqui a proposta é que
438 se deixe isso para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos avaliar.

439

440

441 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Sebastião.

442 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP) –**
443 Sebastião, COBRAP. Lula, tira só uma dúvida. Eu tenho uma dúvida na
444 interpretação, talvez você possa nos ajudar. A decisão não foi que não deveria
445 os empreendimentos, principalmente os lojistas, não deveriam recolher ao
446 Conselho? Eu tenho uma dúvida, não sei se eu interpretei errada a decisão.
447 São duas, entendeu? Eu acho...

448

449

450 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Perdão. Luiz Paulo, Renctas.
451 Eu acho gozado você falar que não chegou, está nas páginas do próprio CFMV
452 e do CRMV.

453

454

455 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

456

457

458 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Não, sim. Bom, mas o CRBio é
459 por afinidade com isso daqui. está aqui: decisão do STJ, site do próprio
460 Conselho. Decisão do STJ desobrigada a presença de responsável técnico. Eu
461 acho que isso daqui, eu sou contra, eu acho que o empreendimento não tem
462 que pagar, quem tem que pagar é o responsável técnico, você contrata ele e
463 ele paga a sua inscrição. Tá? Não foi o que entendeu o CFMV, nós estamos
464 fazendo aqui um pedido se o CONAMA fez, como a Lisiane chamou atenção,
465 várias vezes essa decisão é atual, tem três meses. Então, eu acho que a gente
466 vai colocar uma coisa que não é competência nossa. Eu tive uma reunião com
467 o André Corrêa no Rio, lá na Secretaria de Meio Ambiente, ele falou: isso é
468 problema do CFMV, eu não tenho nada a ver com os outros órgãos, eu não
469 vou congelar a minha norma em função de outros órgãos, se é competência
470 dele, ele vai exigir, eu não vou exigir, porque eu não posso exigir, não é
471 competência minha exigir, é só isso gente. Eu acho errado, eu não concordo
472 com isso, eu concordo sim, por exemplo, o empreendimento não tem que ter,
473 porque o que tem que ter, o que tem que ter ART, a contribuição do Conselho e
474 a responsabilidade técnica que é aferida ao Conselho é, na verdade, a
475 atividade exclusiva do profissional. O comércio “criar animais”, ele não é
476 atividade exclusiva, decisão do STJ. Agora, independente disso, se o CONAMA
477 encaminhou várias vezes, isso não era uma decisão definitiva de uma turma do
478 STJ. Eu acho que não cabe a gente fazer esse tipo de..., na CTAJ eu vou falar
479 lá: isso aí não é competência do CONAMA.

480

481

482 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Eu acho que é uma
483 medida razoável para a gente andar, porque eu acho que não precisa..., não
484 tem uma discussão de mérito aqui. Eu acho que a gente encaminha com o
485 texto, entre parêntese, a gente coloca como a Lisiane sugeriu um lembrete
486 para que a CTAJ verifique a possibilidade de constar a ART em função até a
487 gente pode citar, já pode mostrar que tem conhecimento, teve conhecimento
488 aqui de aceitar a decisão do STJ. Então, a gente podia deixar: indicação do
489 responsável técnico, mediante a competente anotação de técnico, como está
490 aí, aí entre parênteses a gente coloca consultar a CTAJ sobre, como que eu

491 vou dizer, cabimento, não, o cabimento assim da exigência da ART em vista da
492 decisão. Pode puxar aí Lula a decisão do STJ? Qual é? Tem uma aí, ou não?
493 A decisão do STJ. Microfone. Você está hoje brigando com os microfones.

494

495

496 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – A disciplina aqui está grande,
497 infelizmente. REsp 1338942. Tá?

498

499

500 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De que data?

501

502

503 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, eu vou ter que abrir ele,
504 abri-lo, abrir ele é feio, né? Não rir não Tainan.

505

506

507 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – REsp 1338942.
508 está bom, o pessoal consegue localizar isso aí.

509

510

511 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu tenho aqui o número dele
512 se quiser. Bom, o número já está, o REsp, o recurso. Tem o número único do
513 processo se você quiser, mas... Tem o número do REsp, você já vai direto.

514

515

516 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
517 recomendo que nós poderemos tirar esse tema ART, né? Apresentação do
518 Responsável Técnico, pronto.

519

520

521 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é a ideia que
522 está..., talvez seja o que vai prevalecer.

523

524

525 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Porque no Conselho de Biologia
526 não é ART, no caso o Responsável Técnico vai ser uma TRT, vai ser o
527 Responsável Técnico pelo empreendimento, mas tudo bem, não vem ao caso.
528 Mas, só apresentação do Responsável Técnico, aí o profissional vai se virar
529 para dar o jeito dele para ele ser o Responsável Técnico ser fiscalizado pelo
530 Conselho dele. Pronto.

531

532

533 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente já
534 enfrentou isso outras vezes, se eu não me engano a gente até..., porque eu
535 sempre tento fugir dessa ceara, que a gente já teve essa experiência e isso o
536 CTAJ já rechaçou nessa questão de você exigir que o responsável técnico
537 tenha...

538

539

540 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu posso dar uma lidinha aqui
541 só para aclarar o que o Marcelo falou? Olha aqui: a Primeira Sessão Superior
542 Tribunal de Justiça firmou tese definitiva que não estão sujeitas a registros
543 perante o respectivo Conselho de Medicina, aqui está falando em Medicina, tá,
544 o CRBio, eu acho que não exige que os empreendimentos sejam, nem a
545 contratação de profissionais neles inscritos como Responsável Técnico e as
546 pessoas jurídicas. É uma decisão gente, judicial, não é uma questão de você
547 concordar, ou não, é uma decisão judicial.

548
549

550 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Como é essa
551 dúvida aqui, vamos deixar que de qualquer maneira a gente vai estar
552 colocando o registro e mostrando que foi dado conhecimento a Câmara
553 Técnica e a Câmara Técnica ainda no fim acaba tendo alguma dúvida, mas eu
554 acredito que de fato isso não vai acabar constando. Eu acho que você deve
555 retirar isso sim, mas para a gente poder avançar aqui, a gente faz...

556
557

558 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Com um detalhe, Marcelo, até
559 para as futuras vindouras discussões no CONAMA, nenhuma atividade que
560 não seja exclusiva do profissional, não vai estar sujeita, porque já estão várias
561 outras entidades de outras áreas, que não fauna, entrando com o Mandato de
562 Segurança.

563
564

565 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Podemos aprovar
566 assim, com essa recomendação? Então, está ótimo. Vamos, então, inciso IV.
567 “Nos casos em que Responsável Técnico não seja médico veterinário, deverá
568 ser apresentado declaração de assistência médica veterinária”. “Nos casos em
569 que Responsável Técnico não seja médico veterinário, deverá ser apresentado
570 declaração de assistência médica veterinária”.

571
572

573 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.
574 Na verdade João, na verdade o que está colocado aqui, eu não sei se a forma
575 está correto, mas principalmente para os estabelecimentos que estão com
576 animais vivos é que tem casos de alguma emergência, ou ocupação de manejo
577 sanitário tem que ter alguém. Exatamente. Aí dizer quem você vai procurar.

578
579

580 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só eu defendo até quem
581 tem responsável.

582
583

584 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lula, olha o
585 microfone, Lula.

586
587

588 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Felipe, eu acho. Perdão. Luiz
589 Paulo, Renctas. Eu acho que é importante que qualquer empreendimento de
590 fauna tem um Responsável Técnico, tá? Agora, quando você fala de ART, seja
591 CRBio, CFMV, seja o que for, você cai na contradição, e o que eu estou vendo
592 aqui é que a decisão ela foi tão aberta, no sentido de que qualquer
593 empreendimento que não seja exclusivo, que você vai se deparar. Então, a
594 gente tem que ter cuidado como botar aqui. Agora, se você botar aqui é
595 necessário uma assistência técnica, tudo bem, você não está falando de ART,
596 aliás, ART ou RT, ou o que você chamar, não é de competência do CONAMA,
597 nem dos órgãos ambientais e nem de ninguém, é exclusivamente do ente do
598 Conselho.

599
600

601 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, eu vou
602 passar a palavra para o Sebastião, mas assim, antes de passar a palavra
603 Sebastião, para mim o que importante aqui nesse inciso é a assistência medica
604 veterinária. Então, assim, aí para mim é à comprovação da assistência médica
605 veterinária.

606
607

608 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Assistência técnica.

609
610

611 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Veterinária.

612
613

614 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, porque, às vezes, você
615 está com um problema exclusivamente de, vamos dizer, alimentação, você vai
616 contratar um zootécnico.

617
618

619 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas nesse
620 caso é o que o Luiz colocou, é um caso do animal doente, você tem...

621
622

623 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, aí é obrigatório, por Lei é
624 obrigatório.

625
626

627 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é isso que
628 está se pedindo aqui assim, se tenha essa garantia de que você tenha...,
629 porque você pode ser um contrato, pode ser até um convênio com a
630 Universidade. Mas, pela ordem, Sebastião.

631
632

633 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
634 Sebastião, Cobrap. Só ratificando. Quando foi discutido isso aqui com o setor,
635 o Lula estava presente, a gente queria configurar justamente isso, se o
636 responsável técnico é um biólogo, ou zootecnista, o empreendimento deverá

637 indicar uma clínica na qual ele leva nas emergências, foi justamente o que ele
638 colocou, foi o que foi amplamente discutido com o setor.

639

640

641 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, deixa eu
642 propor aqui um texto? Que seria trocar quase tudo isso aí, parar em
643 assistência, colocar comprovação de assistência médica veterinária.

644

645

646 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, você lembra da
647 Portaria, eu acho que era 139, de conservacionista, ela tinha lá um texto que
648 você não precisava contratar, era assistente, era uma coisa assim, você não
649 precisava do ART. Eu acho que ela era uma Portaria 139 do Ibama, que aí,
650 aliás, eu não sei nem se vigora ainda, eu acho que vigora, eu não sei se era
651 conservacionista, ou científico, a Maria Izabel deve lembrar disso.

652

653

654 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
655 Santo. Você me desculpa a ausência, que chefe tem que atender. Olha só, eu
656 acho que tem que ficar claro isso que foi colocado pelo Sebastião aqui, que
657 não é a contratação.

658

659

660 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, está aí todo o
661 texto aí gente, comprovação.

662

663

664 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, nem comprovação.
665 Não tem comprovação, não é comprovação, nem declaração gente, porque
666 qualquer coisa que ele for pedir de declaração em uma clínica, ele vai cobrar
667 dele. A gente tem um mantenedouro que tem dois papagaios, ele vai ter que
668 contratar além do biólogo, vamos dizer...

669

670

671 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, vem cá, qual
672 é assim, tirar a comprovação, tirar assistência médica veterinária?

673

674

675 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim.

676

677

678 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – está bom. Para
679 vocês que vão analisar o processo, como é que vocês...?

680

681

682 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tranquilamente, porque na
683 verdade dependendo do tamanho, isso a gente pode definir lá por agentes
684 quais seriam o tamanho, ou o porte, de que seria necessário ele ter um
685 veterinário contratado, ou seja lá o que for. Isso a gente pode definir. A gente

686 que fica preocupada de colocar isso aqui, porque aí a gente inviabiliza a
687 questão dos pequenos mantenedores, dos pequenos criadouros, mas a gente
688 tem que pagar duas vezes, né, porque se eu peço qualquer tipo de
689 comprovação, ele vai acabar tendo que pagar, uma clínica não vai emitir para
690 ele de graça, um veterinário não vai emitir para ele de graça, ele vai levar para
691 quem ele quiser, quando ele..., ele vai ter que ter assistência veterinária? Tem,
692 mas ele pode pegar o bicho e levar em uma clínica que tiver pagando melhor
693 naquela hora, né? Agora, em grandes, quando você tem um volume maior de
694 animais dentro da sua criação, aí sim você vai ter que ter uma assistência mais
695 de perto, porque aí tem que fazer controle parasitário e tudo isso, aí você vai
696 ter que ter um veterinário dando uma assistência maior. Então, sugiro retirar
697 daqui e essa definição ser feita nos Estados.

698

699

700 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, eu queria só deixar
701 claro uma coisa Tainan, não é competência do órgão ambiental, mesmo para o
702 mantenedor lá com dois, você não vai poder exigir nada. O que eu estou
703 falando é prover a assistência aos animais, tudo bem, porque quem vai definir
704 qual é o tipo de assistência, qual é o tipo de contrato, qual é o tipo de relação
705 trabalhista, relação de venda de serviço, vai ser o Conselho, não é de
706 competência daqui do CONAMA. Então, o que você está falando: “não, deixa
707 os Estados aí”; não, o Estado não vai poder nem decidir, você está entendendo
708 o que eu estou falando? Porque aí você está abusando, como você fala, eu
709 não faço licenciamento ambiental, eu faço autorização. Ontem a gente não
710 conversou sobre isso, o Cadu estava até falando aqui Agenda Verde, Agenda
711 Marrom, uma confusão danado. No final das contas, tem coisas que você não
712 pode pedir. Aqui é pior ainda, porque ele extrapola o órgão de origem do
713 licenciamento. Você está caindo, inclusive, para uma outra é autarquia, né.
714 CFMV é autarquia, né João? É uma autarquia federal. Então, você extrapola
715 não é de competência, eu só estou colocando isso para você não cair no erro,
716 é claro você tem que prover a assistência. Mas o máximo que você vai poder
717 fazer, você é gestora, você está vendo que o cara tem lá 4 animais
718 mantenedor, não está dando assistência, você comunica a ele que vai
719 comunicar ao Conselho Regional, seja ele qual for, que não está sendo dada
720 assistência, é uma denúncia formal.

721

722

723 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, a proposta
724 aqui é, a proposta aqui é assim, pelo que foi colocado é retirar essa exigência,
725 porque assim, você não tem como exigir isso, é claro que você não vai exigir
726 uma comprovação. Então, não tem documentação a ser entregue em relação a
727 isso. Isso é uma questão de entendimento que a gente até pode colocar num
728 parágrafo, mas como um princípio, um lembrete. Não. Vamos lá gente. Então,
729 retira para apagar tudo aí. Proposta também apaga. Pode taxar lá. Não, o IV é
730 suprimido. Inciso IV, é, está aprovado. Todos de acordo? Podemos suprimir o
731 inciso IV? Nenhuma manifestação contrária. Então, aprovado. Inciso V.
732 “Contrato de biólogo e médico veterinário para jardins zoológicos”. Não tem
733 problema, eu acho que a gente pode repetir aqui, porque assim, até porque

734 tem uma questão de só estar relacionando a documentação. Então, aquilo que
735 é obrigatório não tem problema de... Lisiane.

736

737

738 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Aqui de novo, aqui novamente, eu
739 vou lembrar, como também foi dito ontem, a importância dos considerandos,
740 porque não tem condições muitas vezes de volumes de não só desses
741 pedidos, mas de tanta entrada que dar na parte ambiental dos órgãos públicos
742 de lembrar que Lei que vai pegar, onde é que vai botar, porque, às vezes, não
743 é corriqueiro fazer isso com o Estado. Então, eu acho que poderia ou deixar
744 indicado, ou botar nos considerandos, o que remete a outra legislação, outra
745 Lei, Decreto e etc., que possa ajudar o gestor.

746

747

748 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho
749 assim. É porque a Resolução, nesse caso aqui, ela não está assim
750 inventando, inovando, o que ela está é assim, é criando uma regra, um
751 protocolo de documentação a ser entregue. Então, assim, se uma
752 documentação é obrigatória, não custa colocar aqui, porque fica mais como um
753 protocolo do que vai ser entregue. Então, não há prejuízo.

754

755

756 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Nesse sentido que eu quis dizer, o
757 ente coloca alguma coisa aqui, já que já está escrito em outro lugar, a gente
758 repete.

759

760

761 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a ideia é
762 manter. A ideia é manter. Então, todos de acordo. Podemos aprovar, então, o
763 inciso V? Mas, é porque assim, não tem problema isso constar, porque se você
764 estar com a relação de documentação que está prevista, é obrigatório, mas não
765 tem problema você colocar lá, porque você está só dizendo que aquilo tem que
766 apresentar, porque a gente não pediu isso antes, por exemplo, nas outras
767 fases, está pedindo isso agora.

768

769

770 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – No outro
771 princípio o zoológico vai ser regulamentado completamente por outra Lei, aqui
772 vai ser pincelado para eles, mas o que ele realmente vai ser tratado é na outra
773 Lei, não é o contrário, que ele vai estar aqui, tem que lembrar do que está na
774 outra Lei não, ele vai ser tratado na outra Lei e um pincelado vai estar nessa
775 Resolução, por isso que eu acho se é zoológico, já está na outra Lei e ponto.
776 Então, não tem que ficar repetindo, se não vai ficar um texto imenso.

777

778

779 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas isso é a única
780 coisa que está repetindo até agora é essa.

781

782

783 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas, se a
784 gente for pensar não é a única coisa, duas coisas, três coisas, vai ficar uma
785 coisa imensa. Então, em cima daquele Manual de Redação de Técnica
786 Legislativa da Presidência da República, depois que eu estudei aquilo ali cara,
787 por isso que eu falo tem que tirar todas essas coisas, se não o CTAJ tira e eles
788 estão certos de tirar. Se a gente está seguindo a norma que diz que um
789 documento público tem que ser escrito, não é porque o CONAMA é ligado a
790 pessoas fora do sistema público, que a gente vai deixar de seguir o que diz a
791 norma máxima lá da Presidência da República.

792

793

794 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tudo bem,
795 desculpa João, mas também isso aqui é um protocolo, depois de publicada, é
796 um protocolo de regra para você seguir, para você fazer uma análise. Também
797 tem essa função, ela é um instrumento também para o gestor. Então, não tem
798 isso. Então, assim, a gente também tem esse sentido. Bom, deixa eu ver que a
799 Izabel pediu a palavra, depois pela ordem aqui o Marcelo.

800

801

802 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Então, na
803 realidade, essa CONAMA ela tem a intenção de destrinchar tecnicamente quais
804 são os requisitos para autorização dos empreendimentos, coisa que no caso a
805 Lei dos Zoológicos não tem. Então, ela não destrincha tecnicamente todos os
806 requisitos técnicos, né, tem algumas coisas, mas não tem todos os requisitos
807 técnicos para a autorização de um zoológico. Lá coloca mais a questão de
808 finalidade, enfim, da função social do zoológico, a função ambiental e tudo
809 mais. Então, eu acho que é importante constar e essa, no caso, seria uma...,
810 eu acho que a única citação, como disse o Marcelo, em relação a
811 documentação. Então, eu também não veria problema e eu, enfim, coloco aqui
812 para a gente pensar em manter mesmo esse inciso.

813

814

815 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo Garcia.

816

817

818 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
819 acho até importante para o próprio empreendedor sabendo das regras que vão
820 ter para ele se licenciar, porque ele vai somar isso aos custos na hora de ele
821 colocar na ponta do lápis os custos que ele vai ter para implantação, ele vai ter
822 que contratar esses profissionais. Eu acho que é interessante constar.

823

824

825 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A ideia é aprovar.
826 Luiz.

827

828

829 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É interessante isso Marcelo,
830 mas uma pessoa que vai fazer um zoológico, uma empresa, seja lá o que for,
831 ele tem que ter o conhecimento no mínimo da Lei do Zoológico. A única

832 preocupação, que eu aí acompanho o João, é uma preocupação única e
833 exclusivamente jurídica é o seguinte, a Lei de Zoológico está sendo agora,
834 estão querendo mexer, deve mudar, se ela muda e por acaso cai isso, eu não
835 estou dizendo para ela cair e acho que nem vai cair, mas se caísse não é
836 competência do CONAMA exigir, não é competência legal do CONAMA, esse é
837 o problema, é onde chamou atenção o João. Aí eu entendo perfeitamente, eu
838 sou a favor, é óbvio, como um zoológico tem que ter esses profissionais, mas
839 não é de competência do órgão, é como bem colocou o João. Olha eu me
840 decepcionei com o CTAJ no que eles mudaram na coisa de marcação, eles
841 tiraram integralmente três artigos, porque eles interpretaram de uma forma
842 errônea. Agora, eu acho que eles poderiam reformular os artigos, mas não
843 poderiam ter simplesmente suprimido, porque não havia ilegalidade, inclusive
844 eu li a transcrição toda. Isso vai atrasando tudo. Eu não sou contra não
845 Marcelo, eu acho que tem que ter mesmo, eu acho que o zoológico tem que
846 ter, porque o empreendimento grande vai ter que ter isso. Só que amanhã a Lei
847 de Zoológico muda, não é de competência, aí você fala: não, mas a Resolução
848 CONAMA exige, mas a Resolução CONAMA não pode exigir.

849

850

851 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu tenho a solução
852 para isso assim, porque assim eu ainda defendo como isso é um instrumento, e
853 já está dizendo em que fase do processo autorizativo...

854

855

856 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Remete a Lei Federal do
857 Zoológico. Genérico e nem cita ela, nem a cita.

858

859

860 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, aí é bom
861 citar, porque assim que é justamente o que você colocou, se caí, sai. Bom,
862 contrato de biólogo, médico, veterinário, (...), conforme exigido pela Lei. Puxa a
863 Lei aí, por favor. Contrato de biólogos..., exigidos pela Lei tal. Pronto. Caiu,
864 caiu. Exigidos..., não, exigidos, exigido. Exigidos, né? Exigidos. É, não,
865 exigidos, mas vamos citar a Lei, porque ela caiu, caiu. A Lei Federal, a gente
866 nem sabe qual é a Lei ainda. Exigidos pela Lei 71, Lei 7173, de...?

867

868

869 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – 83.

870

871

872 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas não tem a
873 data completinha não? Então, põe a barra. Barra 83. está bom.

874

875

876 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – 14 de dezembro de 83. Mais velha
877 que eu.

878

879

880 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok gente,
881 podemos aprovar dessa forma? Todos de acordo? Então, nada contrário.
882 Então, fica aprovado. Vamos dar uma paradinha aqui e voltar lá para o art. 9º
883 para tratar do plantel. Por favor, Marcelo.

884

885

886 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Essa é
887 uma das coisas que foi, se não me engano, retirada ontem e nós esquecemos
888 de voltar.

889

890

891 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Do quê?

892

893

894 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – No projeto técnico, o plantel
895 pretendido.

896

897 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah não, é isso
898 mesmo. A gente está voltando agora para isso. Aí eu não quero explicação, eu
899 quero texto, por favor, por favor.

900

901

902 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu botaria até plantel inicial
903 pretendido, porque futuramente se ele expande, né, plantel inicial pretendido,
904 porque aí você vai avaliar o tamanho do empreendimento, enfim.

905

906

907 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, aí assim, é
908 uma discussão do projeto técnico, aí é o projeto técnico, aí pode ficar separado
909 dentro do projeto técnico. Não, aí eu acho que é aí mesmo. Tem até plano de
910 manejo do plantel. Então, inclui aí. Põe um F aí. Como é que escreve aí gente?
911 Plantel inicial pretendido. Descrição? Eu acho que está bom, é suficiente.
912 Pronto. Vamos aprovar. Está bom? Não, está ótimo, é isso mesmo. Aprovado
913 gente? Todos de acordo? Ninguém manifestou-se contrário, então está
914 aprovado. Oi? O texto nesse ficou. Então, retornando ao art. 10. §2º Para
915 emissão da Autorização de Manejo, vamos botar esse AM, tira esse AM aí e
916 põe... Bom, aí só um pouquinho, antes da gente mexer, olha gente está aqui
917 trazendo novamente a questão dos prazos. Então, pelo que a gente discutiu
918 ontem, sai inteiro esse §2º. Todos de acordo? Supressão do §2º. Suprimido.
919 Também o inciso vai junto. A mesma coisa também, o §3º também acaba
920 sendo suprimido junto. Bom, a gente... Toda essa questão de prazo ficou no
921 art. 5º, se eu não me engano, né. Então, art. 8º. Volto lá para o art. 9º para a
922 gente ver uma coisa. Vamos lá para o art. 9, vamos para o 9º, aliás, vamos
923 para o art. 9º. Aí, espera aí, volta, volta, volta, desce, desce, desce, desce,
924 desce. Aí oh. §3º, está vendo? O 3º e o 4º ali. Vê o 2º também qual é, ver o 2º,
925 porque eu acho que aí também deve ter alguma coisa com o 2º. Não, então, tá.
926 Então, cópia esses dois aí.

927

928

929 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

930

931

932 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, vamos lá.
933 Quando quiser se pronunciar vamos usar o microfone para isso. Aí. Aí repete,
934 né. Só que a autorização passa a ser autorização de uso de manejo. Ok? Só
935 que na verdade assim, o ideal é que esses parágrafos fossem invertidos, né?
936 Mas deixa como está aí. Aqui também tem que inverter lá o outro. É. Isso. Mas
937 põe aí 3º e 4º. Inverte também lá no art. 9º. Podemos aprovar, então, o § 3º e o
938 § 4º. Todos de acordo?

939

940

941 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Marcelo,
942 não fica sem conexão não? Porque recorrido o prazo estabelecido, ali a gente
943 estava falando de vencido... Sebastião, COBRAP. A gente estava falando do
944 vencimento da autorização do uso de manejo que ela poderá ser renovada
945 automaticamente pelo órgão ambiental, ou poderá, o órgão ambiental poderá
946 exigir novos documentos. Aqui a gente está falando do vencimento dela, lá a
947 gente está falando de autorização prévia e de inicial.

948

949

950 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu sei. Aqui
951 estamos falando o prazo, não comentou o prazo. Mas o prazo, vamos olhar, o
952 prazo está comentado eu acho que no art. 5º, se não me engano.

953

954

955 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – O prazo
956 da validade da Autorização de Manejo?

957

958

959 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim. Não, da
960 validade das autorizações. Não, a validade ela... Espera aí, mas eu não entendi
961 o teu questionamento, é sobre a validade?

962

963

964 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Porque o
965 seguinte, a forma com o que estava expressa aqui seria procedimentos para
966 renovação da AM, que seja ela para (...), entendeu? Estava os procedimentos,
967 olha o órgão ambiental vai definir o prazo da validade e os procedimentos para
968 renovação. Ali você já fala direto decorrido o prazo, para qual prazo? O prazo
969 lá de trás?

970

971

972 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, esse prazo aí,
973 é o prazo da entrega da documentação para você obter a licença.

974

975

976 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Então,
977 aqui a gente está falando de renovação.

978 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, espera aí,
979 vamos lá, vamos lá.

980

981

982 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Olha o
983 4º, ele está falando de renovação.

984

985

986 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha aí, o § 3º,
987 não, o § 3º não é renovação não. Não, eu sei gente. Mas a gente está tratando,
988 fechando aí o 3º e o 4º, vamos tratar ainda lá em cima da renovação, a
989 renovação não tratou ainda não. A gente acabou suprimindo a renovação, mas
990 antes de analisar melhor, porque está tratando de renovação. Volta lá um
991 pouquinho. Aí a gente na verdade tem que colocar esse 4º aí, cópia esse 4º aí,
992 por favor. Mas aí está falando de renovação, renovação a gente não tratou em
993 lugar nenhum. O que a gente pode dizer é que renovação vai ser definido pelo
994 órgão ambiental competente. Então, vamos ver no 5º. Vamos ver o 5º lá. No 5º
995 do 9º. Não, do 9º subiu muito. Mas esse é o prazo para apresentar a
996 documentação... Aí a validade da autorização. Então, vamos lá para o 5º lá
997 para baixo. Desce mais. Não tem.

998

999

1000 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – É isso
1001 que eu disse, uma coisa perdeu a conexão.

1002

1003

1004 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí assim, é porque
1005 nós estamos na última fase da autorização, é a fase que autorizou, e aí assim
1006 você vai renovar a autorização. Assim, o que o Sebastião está lembrando, de
1007 forma muito objetiva, é que a gente o que está tratando aí é a renovação da
1008 autorização. Então, o prazo, esse prazo aí, o § 4º nosso aí tem que ser uma
1009 combinação das duas coisas, a validade da autorização e o prazo de
1010 renovação. Tá. Cola aí que a gente vai juntar. § 4º. A validade da autorização
1011 de uso e manejo... Bom, aí o procedimento a gente tem que tratar aqui de
1012 procedimento, aí ninguém trouxe o procedimento para isso, para renovação.

1013

1014

1015 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acho que o procedimento é
1016 definido pelos Estados. Aliás, isso daí é cópia da 237, do CONAMA de
1017 licenciamento. São 120 dias, se o órgão não se manifestar, ela está
1018 automaticamente prorrogada, é exatamente cópia da 237. Certo, Maria Izabel?
1019 Por que você não abre o olho meu amor, não quer me ver? (*Risos!*).

1020

1021

1022 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos abrir, aliás,
1023 abrir o olho. Vamos abrir o olho Izabel, ajuda aí Izabel. Não, vamos trabalhar o
1024 texto ali. Vamos trabalhar aqui o texto. Validade de autorização de uso e
1025 manejo a ser definida pelos órgãos ambientais competentes, assim como a sua
1026 renovação. Assim como a sua renovação, aí fixada na respectiva autorização,

1027 eu acho que isso pode manter, isso saí na respectiva autorização. Ficando isso
1028 automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do órgão ambiental
1029 competente. Bom, vamos ver se esse texto pega aí. Olha lá. A validade de
1030 autorização de uso e manejo será definida pelos órgãos ambientais
1031 competentes, assim como a sua renovação, deixa eu fechar aqui o texto, assim
1032 como a sua renovação que será fixada, tira a vírgula dali, que será fixada na
1033 respectiva autorização, ficando automaticamente, aí tira este, automaticamente
1034 prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.
1035 Marcelo.

1036
1037

1038 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. A
1039 proposta é incluir ali na parte do texto será definida pelos órgãos ambientais
1040 competentes, assim como a solicitação para o prazo para solicitação da sua
1041 renovação. Que é o que estava sendo colocado lá o prazo, né?

1042
1043

1044 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim como o
1045 prazo para sua renovação.

1046
1047

1048 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Para solicitação da sua renovação.
1049 E isso deve ser incluída também na autorização de instalação, que ela também
1050 pode ser renovada.

1051
1052

1053 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1054
1055

1056 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Isso. Procedimento. Correto.

1057
1058

1059 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1060
1061

1062 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Mas nesse
1063 caso aí não tem que puxar um parágrafo dizendo que..., para colocar aí fica
1064 muita coisa truncado aí, colocar a questão dos procedimentos de renovação.
1065 Tem que ter um outro...

1066
1067

1068 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia. Substituir o prazo
1069 como assim com os procedimentos para a sua renovação.

1070
1071

1072 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, não vai ser
1073 fixado na autorização, né?

1074
1075

1076 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1077

1078

1079 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, assim como o
1080 prazo para a sua renovação. Eu acho que o prazo é importante ter, agora os
1081 procedimentos se quiser a gente puxa um outro parágrafo aí para os
1082 procedimentos.

1083

1084

1085 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *Vai constar o prazo aí.*
1086 *Procedimento.*

1087

1088

1089 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas a
1090 questão é que o prazo vai ser fixado na autorização, os procedimentos não.
1091 Vamos lá, então, vamos colocar mais um parágrafo aí? Podemos ver, vamos
1092 aprovar esse como estar?

1093

1094

1095 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
1096 recomendaria fazer a cópia desse para o anterior.

1097

1098

1099 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente faz
1100 também. Então, abre aí um novo parágrafo para dizer que os procedimentos de
1101 autorização de renovação serão definidos. Os procedimentos de renovação de
1102 autorização serão definidos pelos órgãos ambientais competentes. De
1103 renovação de autorização. De renovação. Serão definidos pelos órgãos
1104 ambientais competentes. O que você está chamando atenção Sebastião?

1105

1106

1107 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – O 3º vai
1108 haver necessidade?

1109

1110

1111 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim. É praxe.

1112

1113

1114 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Então,
1115 teria que mudar a ordem, né?

1116

1117

1118 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é o prazo,
1119 mas esse prazo aí é o prazo para você obter a sua autorização, a primeira. Do
1120 4º para baixo estamos tratando da renovação.

1121

1122

1123 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Perfeito.

1124

1125 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Agora, podemos
1126 aprovar senhores o novo parágrafo? Os procedimentos serão definidos... Os
1127 procedimentos de renovação serão definidos pelos órgãos ambientais
1128 competentes. Todos de acordo? Então, nada contrário? Então, aprovado.
1129 Vamos copiar aí o art. 4º e esse novo parágrafo. Levar lá para cima. Aí, quer
1130 dizer que em geração também é renovada? Tá. Sobe lá para o art. 9º.
1131 Desculpa, é o art. 9º. Art. 9º. Aí pode ser logo nas últimas coisas aí, no final de
1132 tudo isso aí. Põe no final de tudo.

1133

1134

1135 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, eu queria fazer uma
1136 pergunta aqui para o pessoal dos Estados. No caso o Marcelo e a Tainan,
1137 Tainan presta atenção. No caso da renovação, vocês falam, né, eu acho que o
1138 caso da Amazônia não é esse, mas lá o licenciamento no Espírito Santo é
1139 separado da autorização e tal. Na hora da renovação, eu peço a quem? A todo
1140 mundo? Só para saber, porque eu não sei qual é o procedimento. Ela vai
1141 autorizar e o outro setor lá da Secretaria dela vai licenciar.

1142

1143

1144 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
1145 Santo. Deixa eu te explicar. A gente tenta casar no mesmo prazo para poder
1146 quando pedir a renovação, pede as duas juntos.

1147

1148

1149 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Subjetiva. A gente tenta como?
1150 Não entendi.

1151

1152

1153 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Nós dos dois setores, que
1154 são separados, né, porque tem o Setor de Fauna e tem o Setor do
1155 Licenciamento, nós casamos as datas de vencimento da licença e da
1156 autorização para que ele peça a renovação...

1157

1158

1159 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas eu tenho que pedir aos
1160 dois setores, ou peço a você e você já remete automaticamente para eles?

1161

1162

1163 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, lá infelizmente está
1164 sendo os dois setores, mas isso vai mudar, isso vai mudar. É só por que...

1165

1166

1167 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Que zona.

1168

1169

1170 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É por causa do
1171 procedimento. Eu faço a explicação Lula. Procedimento, o que aconteceu? A
1172 gente trouxe do Ibama da forma que estava, porque o nosso Setor de
1173 Licenciamento não estava preparado para assumir essa demanda. Então, a

1174 gente na outra gerência, que tinha os biólogos, que tinha mais conhecimento e
1175 tal, a gente acabou fazendo como era no Ibama, porque o IEMA licenciava e o
1176 Ibama emitia a autorização. Entendeu? E aí veio da mesma forma, depois a
1177 gente está fazendo o processo para juntar. Ok.

1178
1179

1180 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É a melhor coisa, porque se
1181 não fica muito confuso.

1182
1183

1184 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas.

1185
1186

1187 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo, deixa eu
1188 só ajudar aqui um pouquinho antes. Gente, inverte o 3º e o 4º do § 9º. Inverte o
1189 3º e o 4º. Antes de mexer com isso aí. Isso aí inclusive pode pagar tudo. Pode
1190 apagar. Inverte o 3º e o 4º. Então, aí vamos para o 4º, a validade da
1191 autorização de instalação, assim como a sua eventual prorrogação será
1192 definida pelos órgãos ambientais competentes, que aí não precisa dizer os
1193 procedimentos para isso, aí é uma prorrogação simples. Como você falou, ele
1194 não terminou a obra e precisa prorrogar. Assim como a sua prorrogação.

1195
1196

1197 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Mas aí
1198 você invertendo o decurso do prazo, quer dizer, a validade ficou antes de se
1199 obter o estabelecido no prazo.

1200
1201

1202 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O decurso do
1203 prazo é para entrega de documentos, se você não entregou a documentação...
1204 É isso. Então, aí nesse § 4º, ao final de competentes, Henrique, coloca lá:
1205 assim como a sua eventual prorrogação. Ok gente? Prorrogação, né?
1206 Renovação? Não é prorrogação não?

1207
1208

1209 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1210
1211

1212 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nesse caso não,
1213 porque esse é um caso de ele tem o prazo para instalar, não conseguiu, pede a
1214 prorrogação. Eu acho que é prorrogação. Não?

1215
1216

1217 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Se
1218 olharmos a origem lá fala da prorrogação, você estabelece um prazo para que
1219 ele faça a obra, faça a instalação, aí ele vai lá faz o Requerimento, não deu,
1220 não conclui os recintos, tarará. Eu solicito uma prorrogação.

1221
1222

1223 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque a outra é
1224 renovada, porque ela é *ad infinitum*, ela vai sendo renovada, porque já é de
1225 uso, aí não, aí a instalação é prorrogação mesmo.

1226

1227

1228 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
1229 Santo. Na verdade, são dois casos, você pode ter ou prorrogação no prazo, ou
1230 você pode ter a renovação da licença, daí. Você pode ter as duas coisas, você
1231 pode prorrogar o prazo por um tempo curto: ah, eu preciso de 30 dias, ok, aí
1232 você prorroga o prazo para você não ter que emitir uma nova aí.

1233

1234

1235 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu posso prorrogar
1236 o prazo por 2 anos também.

1237

1238

1239 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Aí a gente renova.

1240

1241

1242 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual é a
1243 diferença?

1244

1245

1246 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É procedimento
1247 administrativo, exatamente isso, é procedimento administrativo nosso. Eu não
1248 estou vendo a diferença.

1249

1250

1251 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas isso
1252 muda alguma coisa aí?

1253

1254

1255 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Muda. Você tem que
1256 colocar prorrogação ou renovação.

1257

1258

1259 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha sinceramente
1260 assim, tudo bem, vocês atuam com o conhecimento. Para mim existe um erro
1261 aí nesse sentido assim, porque eu renovo aquilo que eu vou ter que uma
1262 autorização de uso e manejo que eu vou ter, enquanto funcionar eu tenho que
1263 estar renovando, é uma renovação, mas nesse caso aí, eu tenho uma
1264 autorização de instalação. Eu não cumpri, eu preciso de mais 1 ano, eu estou
1265 prorrogando por mais 1 ano.

1266

1267

1268 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É feito assim no
1269 licenciamento ambiental, ele é renovado à licença. Então, a gente segue os
1270 ritos do licenciamento nesse caso, principalmente o Marcelo que segue o rito
1271 do licenciamento ambiental, é feita a renovação da licença de instalação.

1272 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, está bom.
1273 Eu só estou...

1274

1275

1276 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu não estou dizendo que
1277 eu concordo não. Eu entendi a sua colocação, mas é porque a gente segue o
1278 rito, então.

1279

1280

1281 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Querem
1282 colocar renovação? Como é eventual? Então, troca prorrogação.

1283

1284

1285 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só perdão Marcelo. Olha
1286 só vocês colocaram a situação no Estado de vocês, né? Aí vai caindo o que o
1287 João sempre coloca aqui. Pelo que a gente está vendo o procedimento
1288 administrativo é completamente diferenciado, estamos falando aqui de 26
1289 Estados, né, porque são 27, mas só 26 vão licenciar fora o DF. Eu estou
1290 achando que não deve ter, porque se for falar em prorrogação, aquele que não
1291 adota a prorrogação vai ter que adotar, vai ficar uma coisa assim meio
1292 estranha, entendeu? Agora, eu entendo o que o Marcelo falou,
1293 administrativamente, até burocraticamente, não tem sentido nenhum você
1294 renovar e sim prorrogar. Óbvio, né? Mas, como os Estados e vejo que o
1295 procedimento é diferente, como você sinaliza aí, você está sinalizando para o
1296 Estado: olha tem que fazer isso, e aí o Estado tem a sua Lei que é
1297 diferenciada. Então, é melhor não constar.

1298

1299

1300 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. É isso,
1301 ou consta os dois, ou não consta nenhum, fica a critério do órgão ambiental
1302 competente, porque eu concordo com a Tainan, tem a grande diferença entre
1303 prorrogação e renovação, tecnicamente, financeiramente, tá, tem diferença.
1304 Por Secretaria você prorroga, se ele pede mais um ano, a gente dar uma nova
1305 licença, com outra sequência numérica, tem questão é bem diferente.

1306

1307

1308 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, eu acho que
1309 não há prejuízo assim, de qualquer maneira assim, é eventual, ele pode
1310 precisar e pode não precisar. Então, deixa assim, eu acho que no fim não
1311 altera o mérito e não atrapalha ninguém.

1312

1313

1314 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, Tainan,
1315 IEMA/Espírito Santo. Não é tão eventual assim, a gente tem muitos casos.

1316

1317

1318 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas assim,
1319 do ponto de vista formal, seria eventual. Então, a prorrogação e renovação.

1320 está bom? Põe os dois, prorrogação e renovação. Ou renovação. Ok? está
1321 aprovado, então. Vamos voltar para o 5º. Qual o novo?

1322

1323

1324 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. O
1325 novo, que foi colocado no art. 10, eu acho que precisa repetir lá também, ou
1326 não?

1327

1328

1329 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos ver
1330 qual é o 5º, é o 5º do que do art. 10? Vamos ver o V do art. 10. Eu já apaguei,
1331 porque ele..., vai lá.

1332

1333

1334 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Não, só para checar. O novo
1335 parágrafo.

1336

1337

1338 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí é procedimento,
1339 precisa?

1340

1341

1342 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É. Eu acho que você juntou ali com
1343 o outro, né?

1344

1345

1346 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é porque os
1347 procedimentos, eu tirei, porque eu acho que não precisa de procedimentos
1348 para renovação de um aí.

1349

1350

1351 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Não.

1352

1353

1354 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Esse aí sim,
1355 ver o que você vai pedir além, relatório, alguma coisa, nesse caso não. § 5º,
1356 então. Vamos lá. A exposição à venda... A exposição à venda... A exposição
1357 para a venda, né, vamos começar lá. A exposição à venda ou o comércio de
1358 espécimes vivos na rede mundial de computadores somente será permitida em
1359 sítio de domínio do próprio criador ou comerciante.

1360

1361

1362 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – *Embora eu seja a favor, mas eu acho*
1363 *associação não pode, não tem como.*

1364

1365

1366 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Eu pessoalmente
1367 sou a favor, porque está uma bagunça generaliza de comércio ilegal pelo
1368 público de Internet.

1369 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu vou discordar de vocês, se
1370 precisa de licenciamento para vender, então só pode estar num sendo quem
1371 vende, e quem está licenciado. Não, ninguém faz controle de nada, hoje está
1372 uma zona, como o Romanetto colocou hoje está um caos.

1373

1374

1375 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Romanetto. Só
1376 pela ordem, deixa que ele pediu a palavra antes. Não, eu já sei.

1377

1378

1379 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Reserva Romanetto,
1380 Romanetto. Eu acho que deveria colocar, porque a pessoa que comprou um
1381 animal silvestre legalizado, ela é de propriedade dela, ela pode anunciar que
1382 ela está vendendo o animal dela legalizado. Agora que está uma bagunça, eu
1383 acho que tem que ter, isso aí eu acho importante, porque está, se você entrar
1384 na Internet, você ver gente vendendo até naja. Então, eu acho que tem que ser
1385 isso mesmo.

1386

1387

1388 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem a
1389 Tainan.

1390

1391

1392 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
1393 Santo. Eu acho que vocês não entenderam o que está escrito ali. Está escrito:
1394 “a exposição à venda ou o comércio de espécimes vivos na rede mundial de
1395 computadores somente será permitida em sítio de domínio do próprio criador
1396 ou comerciante”. Quer dizer, não pode vender no *Facebook*, não pode
1397 vender..., é isso que está escrito aí, não está dizendo que tem que ser
1398 legalizado. Isso aí vocês não entenderam, foi equivocado o entendimento de
1399 vocês, não é que a pessoa legaliza, só a pessoa legalizada pode vender,
1400 ponto. O que está dizendo é que ela mesmo sendo legalizada, ela não poderia
1401 vender no *Facebook* e nessas redes sociais. Ok? Isso é que eu não sei se a
1402 gente pode bloquear. Esta é a questão.

1403

1404

1405 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha gente assim,
1406 eu vou passar aqui a palavra. Mas, assim, o meu questionamento é que está
1407 entrando numa outra ceara já, está extrapolando o que estamos discutindo
1408 aqui, quer dizer, o mérito da Resolução, quer dizer, o escopo da Resolução,
1409 embora seja importante a gente colocar isso, mas eu acho que a gente está
1410 fugindo, porque está tratando do comércio mesmo agora. Antes a Resolução
1411 está tratando de empreendimentos, de empreendimentos, inclusive aqueles
1412 que são comerciais, mas não está tratando do comércio em si, do manejo.
1413 Bom, pela ordem Luiz Paulo, Luiz Felipe. Perdão.

1414

1415

1416 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.
1417 Teve um grupo semelhante a esse há uns 12 anos, né, que inclusive era no
1418 Setor de Autarquias, discutiu muito sobre imagem.

1419

1420

1421 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nenhum grupo
1422 seria igual a esse.

1423

1424

1425 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Não, mas esse aqui é melhor, né?
1426 2004. Exatamente. E lá foi discutido, inclusive sobre o uso de imagem nos
1427 criatórios, acabou que morreu o assunto, queria proibir o uso de imagens. E
1428 também está começando essa história. E tinha um projeto de mercado livre
1429 ainda na época, que queria proibir a venda no mercado livre, e foi levantado
1430 que o mercado livre, quando você faz o anúncio, aquele anúncio é considerado
1431 um sítio do próprio dono. Então, é difícil você definir o que é o sítio do próprio
1432 dono. Exatamente. E ele não precisa vender pelo *Faceboock*, ele pode
1433 anunciar pelo *Faceboock* e vender de outra forma. Então, é justo, mas é difícil
1434 de fiscalizar.

1435

1436

1437 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencatas)** – Não, olha só, ser difícil de
1438 fiscalizar é outra coisa. Entendeu Felipe? Eu acho que tem que ter, porque se
1439 você pegar, você tem formas de reprimir. Agora, vamos deixar bem claro. O art.
1440 29, da Lei 9.605, expor, manter, vender, sem a devida licença. O cara não tem
1441 licença, não pode vender, não pode expor. O proprietário é outra história, ele
1442 tem a propriedade. Então, ele pode expor. Olha tem um papagaio há 10 anos,
1443 mas eu quero vender, porque eu vou embora para a China. Entendeu? Aliás,
1444 eu adoraria essa situação, mas infelizmente eu não estou nela. Mas, é o que
1445 eu estou falando se lá na Lei estar, aqui a gente não está falando sobre
1446 comércio especificamente, porque a Lei é muito clara, expor, manter, vender,
1447 sem a devida licença. Se o cara tem que ter na licença, só pode estar expondo
1448 e vendendo quem tem a licença, ou a Nota Fiscal, que é a propriedade e outra
1449 história. Acabou. Agora, você entendeu o sítio como só um site, não, é tudo,
1450 *Faceboock*, aí é mídia geral. Como assim errado?

1451

1452

1453 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Izabel, você pediu
1454 a palavra? Izabel.

1455

1456

1457 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Então, a
1458 intenção desse parágrafo quando a gente propôs, na realidade, é um caráter
1459 muito mais educativo, né, porque hoje a gente não consegue diferenciar quem
1460 é legal e quem é ilegal dentro dos anúncios da Internet. Assim, a gente não a
1461 gente Ibama, a gente como cidadão, né? Então, fica difícil. A partir do momento
1462 que eu tenho uma restrição para anúncio apenas na página do
1463 empreendimento, eu estou dizendo que se está anunciando em outros lugares,

1464 é porque é ilegal. Entende? Então, eu tenho uma separação muito clara, tem
1465 mais um caráter educativo nisso.

1466

1467

1468 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, o meu
1469 questionamento, antes de passar a palavra para o João é assim, se nós temos
1470 a competência para isso? Esse é o questionamento que fiz as meninas aqui, se
1471 o CONAMA é competente para isso. Nós estamos tratando de comércio no site
1472 eletrônica da Internet, quer dizer, a rede mundial de computadores, eu não sei
1473 se a gente tem essa competência aqui no CONAMA de tratar isso. Então, pela
1474 ordem tem o João e depois a Lisiane.

1475

1476

1477 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Partindo para
1478 a analogia é a mesma coisa que a gente falar que somente as autorizadas
1479 podem anunciar carro na Internet. Você não pode colocar outras lojas, ou
1480 pessoas físicas colocando no mercado livre, ou OLX, ou o que for na Internet a
1481 venda de um produto seu. A gente não pode nunca fazer uma, pensando,
1482 ainda mais pensando como, entre aspas, como uma forma de fiscalização,
1483 porque isso é uma forma de fiscalização. Eu já que eu não consigo fiscalizar,
1484 então eu vou colocar a população dizendo que só pode comprar dali, porque ali
1485 eu sei que eu posso fiscalizar, aí é um erro da fiscalização; se a fiscalização
1486 não consegue, a culpa não é do comerciante. E o comerciante que deseja
1487 vender em qualquer forma, em qualquer site, não ser permitido, você está
1488 criando um problema gigantesco para ele, porque você está colocando mais
1489 custo para ele, que ele vai ter que fazer uma reserva de domínio dele na
1490 Internet e pagar, e etc., etc., fazer o site e etc.. Eu sou contra, eu acho que
1491 esse parágrafo tem que ser retirado.

1492

1493

1494 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu sou contra, mas
1495 pela segurança de que isso é nossa competência, né, da gente regrar no
1496 CONAMA, que inclusive se é dessa Resolução e até se o CONAMA tem essa
1497 competência. Bom, pela ordem tem a Lisiane, depois o Luiz Paulo? Luiz Felipe.

1498

1499

1500 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu vou ter que fazer as palavras do
1501 João as minhas, porque excepcionalmente... (*Risos!*). É que, na verdade, até o
1502 que o Luiz Paulo falou não expressa o que está escrito nessa frase, nesse
1503 artigo, tá? O que está na Lei... É, não expressa o que está aqui, o que vem ao
1504 encontro do que o João falou. A gente não pode dizer exatamente qual é o
1505 único lugar que ele vai poder divulgar, nós estamos aqui entrando num domínio
1506 que não é o nosso, ele só vai poder divulgar, ele divulga onde ele quiser desde
1507 que seja licenciado.

1508

1509

1510 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencatas)** – Exatamente. Eu discordo de
1511 você João, numa coisa, o cara para expor, está lá na Lei bem clara, ele tem
1512 que ter licença, qualquer um que não a tenha está fazendo contrário. Aí eu

1513 entraria aqui, como a Izabel colocou, é mais um indicativo para chamar
1514 atenção, porque hoje 99% do comércio em Internet é ilegal, e o pessoal diz lá,
1515 põe CPF do Ibama, põe tudo, vira uma maluquice. Então, é um prejuízo muito
1516 grande. Eu não acho que aqui a gente estaria entrando na ciranda de direito
1517 comercial, porque a Lei de Crimes Ambientais é bem clara, expor, vender, sem
1518 a devida licença. Então, o cara tem que ser licenciado. Então, o que pode botar
1519 aqui é em mídias sociais, seja ela qual for, quem expõe e vende tem que ter...,
1520 mas você está repetindo a Lei, você está repetindo a Lei. Aí entra apenas o
1521 subsídio que o Ibama quis com isso, como a Maria Izabel colocou, foi demais
1522 orientar e reforçar.

1523

1524

1525 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem
1526 Marcelo Garcia, que tem até uma proposta de texto.

1527

1528

1529 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Mas depois dessa última fala, para
1530 mim isso é censura. Marcelo Garcia, Amazonas. É um tipo de censura. Você
1531 não pode dizer como que a pessoa vai divulgar o que ela quer vender, ela
1532 divulga como ela quer. E tem que ser retirado, não faz sentido a gente tentar
1533 regulamentar essa questão de propaganda, o que poderia colocar alguma
1534 coisa e colocar autorização de manejo, mas o Lula disse que não adianta. Não
1535 tem a questão prática nenhuma para fiscalizar, para nada.

1536

1537

1538 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu vou propor até, não todas as
1539 palavras, está João, porque eu vou propor o seguinte, a exposição para venda
1540 do comércio na rede mundial de computadores, para isso deverá constar o
1541 número da licença da autorização dada, porque aí fica claro, ele pode botar em
1542 qualquer lugar, fazer o que ele quiser, é que nem qualquer licenciamento, tem
1543 que ter a placa lá na frente e qual foi o número da licença, qual foi o órgão que
1544 emitiu. Pode ser de qualquer maneira, mas desde que conste o número do
1545 auto-autorizativo.

1546

1547

1548 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1549

1550

1551 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Porque aí você tem como fiscalizar,
1552 senão tem, se a pessoa está botando..., inclusive isso ajuda em todos os
1553 lugares... Aí gente, eu estou falando ainda.

1554

1555

1556 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou propor aqui
1557 um texto, que eu acho que é possível.

1558

1559

1560 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu só queria complementar. Ontem
1561 mesmo eu recebi uma denúncia de venda de caturritas, né, 60 reais pelo

1562 *Faceboock*, fizeram a denúncia, se fosse legalizado, foi em Gravataí, seja
1563 parceiro, denuncie também. Se fosse legalizado teria que constar ali a caturrita
1564 criada com a segunda autorização, fica fácil para todos nós Sociedade Civil
1565 fiscalizar, porque a gente vai lá no auto-autorizativo ver se tem mesmo, né? E
1566 para o órgão ambiental competente. Então, ficaria bem claro que pode divulgar,
1567 tudo bem, desde que conste, eu acho que a gente não está interferindo em
1568 nada.

1569

1570

1571 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou tentar
1572 colocar aqui um texto, que eu acho que a gente pode manter dentro do nosso
1573 escopo. Começa aí. Nesse § 5º lá. Os comerciantes de animais vivos, ou de
1574 partes produtos, ou subprodutos. Depois o texto, eu acho que sim. Eu acho
1575 outro artigo. Produtos, animais, de animais, de espécimes, que fizerem uso da
1576 rede mundial de computadores, que fizerem uso da mídia, que fizerem uso dos
1577 veículos de mídia. Eu vou colocar “inclusive Internet” tá? Inclusive a rede
1578 mundial de Internet, que aí fica claro, inclusive na rede mundial de Internet. Da
1579 Internet. Na rede mundial de computadores, de computadores, de
1580 computadores. Deverá, bota uma vírgula depois de computadores. Ah sim,
1581 para exposição, desculpa, para exposição e venda, para exposição, não, para
1582 venda, né, para exposição a venda. Para venda. Exposição a venda. está
1583 estranho. Põe para venda, tira exposição, para venda. Tira exposição ali. Para
1584 venda... Não, não precisa colocar tudo não, deixa algumas coisas implícitas,
1585 porque senão a gente fica complicando o texto. Vamos. Eu adoro quando
1586 alguém constrói o texto comigo.

1587

1588

1589 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Conversando
1590 aqui com a Izabel aqui. Em vez de colocar os comerciantes, começar a
1591 exposição a venda, ou comércio de animais vivos, ou de (...), produtos, pescas
1592 que fizeram uso, inclusive a rede mundial. Entendeu?

1593

1594

1595 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas aí eu
1596 não sei João, se nós temos a competência nessa forma que está aí. Colocando
1597 os comerciantes, porque nós estamos tratando dos comerciantes, que é uma
1598 modalidade que a gente está reconhecendo. Eu acho que está mais no nosso
1599 escopo do que na forma como está originalmente. Pela ordem aqui o Fabrício,
1600 é isso? Tiago, perdão.

1601

1602

1603 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago, ABRASE. Uma dúvida
1604 é o seguinte, tem uma pager de um criador que tem todos os dados da licença
1605 que regulamenta a venda para ele. Agora, ele faz postagens, em cada
1606 postagem tem que ter o número também, ou se só na pager bastaria?

1607

1608

1609 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu não sei, eu
1610 acho que nem precisa entrar nesse detalhe, né?

1611 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Mas a fiscalização poderia
1612 entender que uma postagem sem a marcação está infringindo esse parágrafo.

1613

1614

1615 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, vamos ver.
1616 Deixa fechar o texto para a gente ver esse detalhamento. Izabel, você pediu a
1617 palavra.

1618

1619

1620 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Então, o que
1621 eu ia comentar é que essa nomenclatura comerciante de animais vivos, ela foi
1622 substituída por empreendimentos que vendem, ou revendem. Então, o que eu
1623 estou querendo dizer é o seguinte, se a gente for reproduzir exatamente o
1624 conceito que a gente colocou lá no artigo, teria que colocar...

1625

1626

1627 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Os
1628 empreendimentos dos animais? Pode ser. Os empreendimentos de animais
1629 vivos, tira comerciantes lá.

1630

1631

1632 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Pois é, o que eu acho que é melhor
1633 é manter a redação anterior, a exposição à venda ou o comércio de espécimes
1634 vivos, partes produtos, subprodutos, que eu acho que aí envolve tanto
1635 criadouro comercial, que vende diretamente, quanto aqueles que são
1636 comerciantes, né, que são os intermediários.

1637

1638

1639 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha a gente pode
1640 colocar, o meu único cuidado é porque essa Resolução trata da
1641 Regulamentação de criadouros, de empreendimentos, não do comércio. Então,
1642 assim, começar um texto pelo comércio, eu acho que a gente vai perder o
1643 texto, por isso que eu estou indo por aí. Vamos por aí, porque se por acaso na
1644 CTAJ eles acharem que não é assim e é para o comércio, aí é melhor, eu
1645 estou mais tranquilo, mas eu não quero é perder o texto, perder o dispositivo.
1646 Então, os empreendimentos de animais vivos, ou de (...), dos produtos de
1647 espécimes que fizerem uso dos veículos de mídia, inclusive a rede mundial de
1648 computadores, para o comércio... Para o comércio, vírgula, deverão..., deverão
1649 apresentar o número de autorização? Deverão apresentar não. Deverão exibir.
1650 Informar. Eu acho melhor informar, informar o número da..., o número da
1651 autorização. Autorização de quê? Autorização de uso e manejo. Aí vem essa
1652 questão que o Tiago levantou. Inclusive, você colocou assim essa diferença
1653 entre as postagem, né, mesmo as postagens. Não, é outra coisa, é porque ele
1654 tem levantado um questionamento assim que às vezes você até manda
1655 postagens para o seu e-mail, por exemplo, não necessariamente um site, uma
1656 Internet, ele manda a postagem de e-mail. É, está divulgando igual.

1657

1658

1659 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Marcelo,
1660 eu acho que se colocasse... Sebastião, COBRAP. Deverão informar nos
1661 anúncios o número, porque o anúncio ele pode ser de diversas formas. Agora a
1662 interpretação que o Tiago falou lá é um empreendimento, ele não tem o
1663 *Facebook* comum, ele tem uma *fanpage*, na *fanpage* ele põe o registro em
1664 cima, acabou, todas as postagens são correlacionadas, inclusive de terceiros
1665 estão na *fanpage*. Então, pela outra Lei é tranquilo. Agora, se ele vai fazer um
1666 anúncio numa revista, tem que colocar, se ele vai fazer no jornal, tem que
1667 colocar, se ele vai fazer um anúncio no *WhatsApp*, tem que colocar, porque
1668 não existe o número de registro, não existe nada que correlata. Então, assim,
1669 deverão informar nos anúncios o número da autorização.

1670
1671

1672 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos lá,
1673 então. Deverão informar nos anúncios... E demais estratégia de *marketing*? Só
1674 anúncio, né? O número de autorização de uso e manejo, ponto. Parou lá.
1675 Izabel.

1676
1677

1678 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Então, só para
1679 melhorar um pouquinho e, enfim, ficar de acordo com o que eu tinha dito
1680 anteriormente. Eu acho que a gente tem que colocar os criadouros comerciais,
1681 os empreendimentos comerciais de animais vivos, ou de partes e produtos, e
1682 subprodutos.

1683
1684

1685 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Claro, claro, claro,
1686 não, obrigado pela lembrança. Empreendimentos comerciais de animais vivos.

1687
1688

1689 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1690
1691

1692 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que não a
1693 gente pegar os incisos não, gente. Será?

1694
1695

1696 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Não, eu estava citando, conforme os incisos, os
1697 estabelecimentos, ou incisos tal e tal, só para não ter que repetir.

1698
1699

1700 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas vem cá,
1701 além desses aí, tem mais algum?

1702
1703

1704 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Tem o criadouro comercial, que ele
1705 também pode vender diretamente para o consumidor final sem problema
1706 nenhum.

1707

1708 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ele não está aí
1709 não?

1710

1711

1712 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Não, é porquê... Maria Izabel,
1713 Ibama.

1714

1715

1716 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Empreendimentos
1717 comerciais de animais vivos, ou de partes de produtos e subprodutos.

1718

1719

1720 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1721

1722

1723 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Isso, é isso que eu estou propondo,
1724 porque no art. 4º a gente separou o que é criadouro comercial do que é
1725 empreendimento comercial. A gente separou lá em cima, é por isso.

1726

1727

1728 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Separou no art. 4º.
1729 Volta ao art. 4º, por favor.

1730

1731

1732 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Marcelo,
1733 um é venda direta. Sebastião, COBRAP. Um é venda direta no criadouro; a
1734 outra é a loja que está revendendo.

1735

1736

1737 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu só quero
1738 ver como que está aqui no texto para garantir essa... 6 e o 9. Deixa eu ver o 6,
1739 aí, pronto. Categoria de empreendimentos. Então, de qualquer maneira é uma
1740 categoria de empreendimentos. Certo? Então, vamos lá. Criador comercial.
1741 Agora, vai lá. 9. Os dois são empreendimentos, né, os dois são
1742 empreendimentos. Empreendimento também é, já passou, pode descer. Então,
1743 é logo em seguida do empreendimento. Todos são empreendimentos.

1744

1745

1746 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE.
1747 Sugestão. As categorias com finalidade comercial, porque isso abrange
1748 curtume.

1749

1750

1751 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas está dito lá
1752 empreendimentos comerciais, está lá, por isso que assim, na hora que a gente
1753 começa detalhar muito vai faltar alguém.

1754

1755

1756 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Eu acho que entendi a
1757 questão da categoria com fim comercial, porque eles diferenciaram
1758 empreendimento de criador.

1759

1760

1761 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque o *caput*
1762 do artigo está falando que as categorias de empreendimentos lá embaixo, lá
1763 embaixo é que a gente colocou criador e empreendimento, mas todos são
1764 empreendimentos, todos são. Então, os empreendimentos comerciais de
1765 animais vivos. Então, está pegando todo mundo aí.

1766

1767

1768 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu vou
1769 concordar com o Tiago Lima, eu acho que a gente poderia colocar de finalidade
1770 comercial, porque se não começa a ficar, eu acho que confunde pela, enfim,
1771 experiência que a gente tem o pessoal ler os incisos, e aí no inciso eu tenho
1772 uma categoria, na verdade, duas categorias específicas onde está escrito:
1773 empreendimento comercial de animais vivos e a outra empreendimento
1774 comercial de partes produtos e subprodutos. E aí acaba que fica entendido aí
1775 que na verdade só essas duas categorias que poderiam anunciar nos sítios e
1776 etc.. Exato. Então, eu acho que talvez seja interessante colocar: tudo bem, eu
1777 entendi que o *caput* já diz que é um empreendimento, mas talvez deixar mais
1778 claro na redação colocando os empreendimentos com finalidade comercial, ou
1779 algo do tipo.

1780

1781

1782 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Então,
1783 assim, os empreendimento com finalidade comercial. Pronto, é isso. Ok? eu
1784 vou ler todos. Os empreendimentos com finalidade comercial de animais vivos,
1785 ou de partes, produtos ou subprodutos de espécimes que fizerem uso dos
1786 veículos de mídias, inclusive a rede mundial de computadores, para o comércio
1787 deverão informar nos anúncios o número da autorização de uso e manejo. Está
1788 bom? Todos de acordo? Podemos aprovar? Aí eu concordo com você também
1789 é um novo artigo, é um novo artigo isso. Pode sim, pode ficar aí mesmo, não
1790 tem problema não.

1791

1792

1793 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1794

1795

1796 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que está
1797 com estofo de artigo, viu João. Agora, a gente até pode ver... Bom, ele pode
1798 ficar em qualquer lugar, mas tem que ver depois se a CTAJ mexer. Art. 9º, que
1799 passa a ser o 11. Bom, aí tem uma questão que já é aquelas coisas que por
1800 mais que sejam óbvias, é a questão de deixar firmado. “O empreendedor,
1801 durante todo o período de operação do empreendimento é responsável pela
1802 manutenção, nutrição, dessedentação e alojamentos adequados para os
1803 animais do plantel.”.

1804

1805 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
1806 Santo. Eu incluiria a questão do atendimento da saúde, ou o atendimento
1807 veterinário, ou seja lá o que ficar melhor.

1808

1809

1810 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É o plano, é o
1811 plano. Luiz Felipe.

1812

1813

1814 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Eu não sei se vai ficar um parágrafo aí,
1815 ou algum artigo nas disposições finais, que eu acho que seria importante que o
1816 responsável dos animais teria obrigação de comunicar qualquer mortalidade,
1817 ou ocorrência sanitária aos órgãos ambientais, ou sanitários correspondentes.
1818 Nós temos alguns casos aí de mortalidade de primatas e de aves que isso já
1819 está em outras leis, mas acho que seria importante ficar escrito aí.

1820

1821

1822 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Deixa, mas eu
1823 peço que você formule. Agora, o seguinte: deixa eu fazer uma coisa, pega o
1824 artigo que a gente acabou de fechar, o do comércio e põe lá embaixo, porque
1825 ele é dispositivos finais. Põe lá em... Pode pôr aí. Ok. Vamos voltar lá. Aí8
1826 continua sendo o art. 11, né? Bom, sobe lá naquele art. 5º de instalação, no art.
1827 9º de instalação, que tem aquele plano lá, a gente pega aquele art. 9º. Mais, aí.
1828 Esse plano. Aí, pronto. Pega todos esses aspectos aí, pega tudo isso aí.
1829 Pronto. Coloca aí, vamos emendar agora. “O empreendedor, durante todo o
1830 período de operação do empreendimento é responsável pela...”. Podemos
1831 colocar o que está aí pela manutenção do plantel, observando os seus
1832 aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e bem-estar
1833 animal. Então, pega isso aí. Responsável pela manutenção do plantel,
1834 observando os aspectos..., de bem-estar animal, pronto, aí tira, o restante pode
1835 tirar. No animal põe ponto no animal ali. Pronto. Então, o empreendedor,
1836 durante todo o período de operação do empreendimento é, não tem esse
1837 vírgula não ali, pode tirar aquela vírgula. Durante todo o período de operação
1838 do empreendimento é responsável pela manutenção do plantel, observando os
1839 seus aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de
1840 bem-estar animal. Ok? Todos de acordo? Podemos aprovar? Fica assim
1841 aprovado.

1842

1843

1844 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Marcelo, uma observação, não seria necessário
1845 aquele assunto que comentamos ontem, até a destinação final do plantel,
1846 porque a gente está falando do caso de encerramento de atividades?

1847

1848

1849 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não, é o parágrafo único.

1850

1851

1852 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas é
1853 durante todo...

1854 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Vai manter o parágrafo único?
1855
1856

1857 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, e é durante o
1858 período de operação do empreendimento. “Parágrafo único. Nos casos de
1859 encerramento das atividades, o empreendedor continuará responsável pela
1860 manutenção dos animais até a destinação final de todo o plantel.”. Só tirar ali
1861 aquela parte nutrição, alojamentos...
1862

1863
1864 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – *Eu colocaria pela manutenção do plantel, tiraria*
1865 *tudo até a destinação final, para repetir o que está em cima. Entendeu?*
1866

1867
1868 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Uhum. Então,
1869 vamos lá gente. Nos casos de encerramento das atividades, o empreendedor
1870 continuará responsável pela manutenção do plantel até a sua destinação final.
1871 Pronto. Sai, tudo isso aí pode sair. Até a sua destinação final. Bota o sua ali
1872 depois da... Até sua. Isso. Ok. Todos de acordo? Podemos aprovar? Ninguém
1873 se manifestou contrariamente. Então, fica aprovado. Aí o próximo artigo será o
1874 12. “As alterações no projeto autorizado deverão ser submetidas ao órgão
1875 ambiental competente”. Ok? Todos de acordo? Gente, art. 12, podemos
1876 aprovar? Então, tá. Aprovado, então. Agora, vamos para o Capítulo IV, do
1877 plantel de matrizes e reprodutores. “A formação do plantel de matrizes e
1878 reprodutores deverá priorizar a utilização de animais adquiridos a partir de
1879 empreendimentos autorizados”. Pronto, está aí. Lisiane. Luiz Felipe, você pediu
1880 a palavra? Não?
1881

1882
1883 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu tenho uma colocação para fazer
1884 em relação a isso pela supressão que nós tivemos anteriormente. Ver se é
1885 possível, né, só colocar do plantel, tirar matrizes e reprodutores, e colocar no
1886 art. 13, só formação do plantel deverá priorizar a utilização de animais
1887 adquiridos, porque aí nós contemplamos aquela outra supressão que fizemos
1888 lá em cima sobre de onde viriam e colocaríamos nessa daqui só do plantel, e aí
1889 abrange todos, inclusive mais abaixo ali como tem que ser feito o apanha, não
1890 entraria em conflito nenhum, e não ficaríamos só nas matrizes reprodutores,
1891 mas também aqueles que estão começando o negócio e não tem..., os
1892 criadores científicos, por exemplo, né, não tem da onde tirar, vão ter que pegar
1893 da captura da natureza, se tiver, eles vão priorizar os que já tem, contemplaria
1894 aquele artigo que a gente suprimiu lá em cima. Só tirando reprodutores e
1895 matrizes, qual for o animal, às vezes não é só para reprodutor, não é só para
1896 matriz. E aí abrangeria também os credores científicos.
1897

1898
1899 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, entendi.
1900 Então, assim, a ideia do texto seria a formação..., seria um novo texto que
1901 suprimiria a questão das matrizes e reprodutores, aqui o plantel deveria ser

1902 priorizado o uso de animais adquiridos de empreendimentos autorizados.
1903 Romanetto.

1904

1905

1906 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Podia colocar
1907 também animais que estão em centros de triagens e que não tem destinação,
1908 porque na verdade a pessoa primeiro ela vai adquirir animais que são
1909 programas, que estão em centros de triagens, e depois eles vão para o
1910 criadouro, ele não vai precisar pagar.

1911

1912

1913 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1914

1915

1916 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Marcelo, dar uma olhadinha no capítulo, o
1917 capítulo fala plantel de matrizes e reprodutores.

1918

1919

1920 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bem lembrado.
1921 Estamos falando de plantel de matrizes e reprodutores. É. Marcelo.

1922

1923

1924 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Nós
1925 estamos voltando a discutir uma coisa que já discutimos antes, que a gente viu
1926 que não deveria colocar ai. Eu entendo que deve ser dada outra redação
1927 tirando priorizar. Formação do plantel do criatório deverá, poderá ser formada
1928 para animais comprado, que tem origem legal, ou em que houver...

1929

1930

1931 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí não precisa
1932 colocar. Se não vai autorizar, não precisa. Ok. Izabel.

1933

1934

1935 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Então, esse é
1936 um outro capítulo, é um outro assunto. O que a gente está querendo discutir aí
1937 é a questão da formação de plantel daqueles animais que servirão como
1938 matrizes ou reprodutores. Eu não estou falando dos animais que vão compor o
1939 plantel para venda direta daquele mesmo animal, eu estou falando dos animais
1940 que comporão uma equipe, digamos assim, daqueles que irão reproduzir e
1941 formar o plantel da pessoa.

1942

1943

1944 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem João.

1945

1946

1947 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos
1948 de Carli. Eu volto a lembrar da Lei Complementar 140, competência do Estado,
1949 controlar apanho de espécie da fauna silvestre, os ovos e larvas destinada a

1950 implantação de criadouros. A gente não tem aqui como dizer nada, quem vai
1951 dizer é o Estado.

1952

1953

1954 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas não está
1955 ferindo não, João, o que a gente está dizendo é priorizar.

1956

1957

1958 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – A gente está
1959 querendo colocar para o Estado o que tem que ser falado, a gente não pode
1960 nem priorizar, o Estado vai decidir, porque depois vai o Ministério Público em
1961 cima do responsável do Estado dizendo: “olha você não priorizou”; “não, eu
1962 não tenho que priorizar, a Lei diz que eu digo do jeito que eu quero”.

1963

1964

1965 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – João, dar uma olhada no 14 aí, ver os
1966 parágrafos mínimos, dar uma olhada no 14, ler ele lá, ele fala exatamente isso
1967 que você está dizendo a IN 140, só que ele fala onde tem que priorizar. Então,
1968 adianta um pouquinho aí. O art. 14, desculpe, na frente.

1969

1970

1971 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos olhar tudo
1972 aqui. Vamos olhar tudo aqui. Olha isso aí é uma coisa que a gente pode
1973 colocar, pode não colocar, porque senhores vamos fazer o seguinte: vamos ler,
1974 então, tudo, vamos dar uma olhadinha em tudo. Então, vamos dar uma geral aí
1975 Henrique. “Nos casos em que houver a previsão de apanha de espécimes da
1976 fauna silvestre, ovos e larvas na natureza, destinadas à implantação e ao
1977 funcionamento de criadouros, o interessado deverá apresentar estudo
1978 ecológico e projeto elaborado por profissional legalmente habilitado, que
1979 contenha, no mínimo, aí vem: avaliação, determinação, avaliação do impacto
1980 da apanha, justificativa”. Tá. Análise de viabilidade..., volta lá. Bom, aí tem, ok,
1981 as viabilidades. Eu só estou dando uma geral, não estou entrando em cada um
1982 não, é só para saber o que contém. Tá? O disposto neste artigo se aplica aos
1983 casos de: apanha na natureza para a formação de plantel, apanha de ovos e
1984 filhotes, ok. “§2º A apanha na natureza não poderá comprometer a manutenção
1985 da espécie ou de sua população...”. “§3º Caso a espécie objeto da apanha
1986 esteja relacionada na Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira
1987 Ameaçada de Extinção, o Instituto Chico Mendes de Conservação da
1988 Biodiversidade deverá ser consultado”. Tá. “Nos casos em que o órgão
1989 ambiental competente considerar que o empreendimento...”. Bom, parou.
1990 Então, vamos voltar lá. Vamos lá para o primeiro, então. O artigo original lá, o
1991 primeiro artigo desse capítulo. Bom gente, a questão é o seguinte, isso aí no
1992 fim das contas não tem nenhuma função prática, tá, não interfere. Você vai
1993 priorizar, ou não priorizar, isso aí não tem efeito prático nenhum, né, você pode
1994 observar, pode não observar, né, porque assim, você não precisa dar
1995 prioridade aquilo, se fosse deverá exclusivamente utilizar, aí sim, mas isso aí
1996 não tem, mas enfim, vamos discutir aqui se cabe ou não manter.

1997

1998

1999 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Ouvindo a palavra da colega aqui, eu
2000 não vejo necessidade realmente desse primeiro, do artigo original, ali o 12º, até
2001 porque está contemplado no seguinte, só tiraria do plantel, deixaria só do
2002 plantel, tiraria de matrizes e reprodutores, porque não vejo prejuízo de que seja
2003 reprodutor para matriz, ou seja qualquer outro tipo de objetivo para compor
2004 aquele grupo que vai ser necessário para o empreendimento. Então, eu
2005 colocaria só do plantel e direto para o 13º.

2006

2007

2008 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas eu não
2009 entendi. A ideia é suprimir o art. 13 como um todo? A tua? É o 13, suprimir
2010 todo?

2011

2012

2013 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
2014 Santo. Assim, eu sei que é uma recomendação, esse que está sendo colocado,
2015 que foi o que o Sebastião colocou, e eu entendo a colocação também da Maria
2016 Izabel, só que eu também acho que deveria ser suprimido isso, não tem
2017 necessidade de ter aqui esse art. 1º. E mudaria o título do capítulo, porque
2018 esse tipo de apanha na natureza serviria para qualquer categoria. É isso que a
2019 Lisiane está falando. A captura ela tanto faz se vai ser para criador comercial,
2020 ou se não vai ser, ela deveria seguir os mesmos preceitos, que é o que está
2021 exposto aqui nesse capítulo. Então, mudaria o título e o capítulo não do plantel,
2022 da composição do plantel, ou se não colocaria simplesmente da apanha na
2023 natureza, porque isso é o que está dizendo esse capítulo todo, é a formação do
2024 plantel a partir da apanha.

2025

2026

2027 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, pode ser, eu
2028 acho que isso aí tem lógica. Então, seria... Não, não é nem da formação não,
2029 da apanha da natureza para formação do plantel.

2030

2031

2032 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
2033 CNA. Quando a gente pega aqui nas competências da União em relação, ela
2034 coloca aqui controlar a apanha de ovos e fauna silvestre da União. Está lá. Mas
2035 quando fala que é para implantação de criadouros, repassa toda a competência
2036 para o Estado.

2037

2038

2039 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, ler o artigo
2040 todo, esse art. 8º todinho. É o 8º.

2041

2042

2043 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Todo não, a
2044 gente tem que ler...

2045

2046

2047 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, ler o 8º
2048 todinho aí, porque você ver...

2049

2050

2051 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – São ações
2052 administrativa dos Estados. Você quer que eu leia todo?

2053

2054

2055 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, leia só eu
2056 acho que é o inciso VIII deles.

2057

2058

2059 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Exatamente.
2060 Controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas destinadas
2061 a implantação de criadouros e a pesquisa científica ressalvado o disposto no
2062 inciso X do art. 7º.

2063

2064

2065 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exato.

2066

2067

2068 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí é o que eu
2069 estou dizendo, porque a competência geral seria do Ibama, que é o que diz o §
2070 10º, que é controlar a apanha não sei o que. Mas, quando ele desce e coloca
2071 que para a implantação de criadouros e pesquisa científica, esses dois em
2072 particularidades são do Estado. O resto do todo, se existe algum outro, é do
2073 Ibama.

2074

2075

2076 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, para mim
2077 eu sempre me debati, eu acho que isso merece uma tese de doutorado para
2078 poder entender a relação entre essa ressalva com o inciso X do art. 7º, porque
2079 o órgão ambiental é geral, federal é geral, é para tudo, inclusive esse. Então,
2080 assim, que ressalva é esta que jogou lá para cima?

2081

2082

2083 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Essa que é a
2084 grande questão da Lei Complementar 140, ela tentou jogar o máximo, porque a
2085 gente não sabe tudo que existe. Então, se a gente não sabe tudo que existe,
2086 joga para a União. Aí quando ele vai descendo para as competências
2087 Estaduais e Municipais, mas no caso de criação de plantel, instalação de
2088 criadouros e de pesquisa científica, tirando as mil outras que existe, esses dois
2089 é do Estado e ponto.

2090

2091

2092 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu quero que
2093 alguém me explique.

2094

2095

2096 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim, eu estou
2097 dizendo.

2098

2099

2100 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu sei, mas
2101 eu quero que alguém me explique assim, STJ, STF, quando você faz uma
2102 ressalva de algo que pode autorizar tudo, inclusive isso, que ressalva é esta.
2103 Porque assim... Mas, vamos lá.

2104

2105

2106 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – É que nem
2107 quando a gente faz um parágrafo, faz um *caput* e depois faz um parágrafo
2108 único. O parágrafo único dá a especificidade contrária ao parágrafo
2109 normalmente.

2110

2111

2112 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, o que eu
2113 quero dizer com isso, é que por essa ressalva que foi feita, assim, isso não tira
2114 a competência do órgão ambiental federal também de autorizar apanha para
2115 plantel. Não tira, não sei como.

2116

2117

2118 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – *Eu discordo.*

2119

2120

2121 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
2122 Santo. Eu entendo essa dificuldade de entendimento jurídico, todos nós temos,
2123 por causa da 140 que deveria ser regulamentada e tudo, e ainda não foi, sei lá
2124 o que vai acontecer para o futuro. Mas, você está voltando sempre na mesma
2125 tecla João Carlos, eu entendo tudo que você está falando, eu entendo que
2126 você está voltando, só que não adianta a gente está discutindo isso aqui, a
2127 gente não deveria nem está fazendo essa Resolução, o que você já colocou
2128 antes, mas a gente decidiu fazer a Resolução, a gente decidiu discutir isso e
2129 colocar na Resolução isso desde que a gente começou desde a primeira
2130 reunião. Então, não adianta ficar levantando isso toda hora. Entendeu? A gente
2131 está fazendo, a gente nem deveria interferir nas categorias aqui na Resolução
2132 CONAMA. Então, a gente também não deveria estar fazendo isso aqui, pelo
2133 seu entendimento, ou pelo entendimento..., no meu entendimento deveria sim,
2134 porque para mim isso é a norma geral. É o meu entendimento, mas cada um
2135 tem o seu entendimento, eu não sou juristas, né, e aí o jurista que teria que
2136 falar. Eu acho que a gente deve seguir analisando isso da forma que está
2137 proposto. E assim, eu entendo que pode caber sim dentro da Resolução já que
2138 a gente está colocando até os tipos de categoria que os Estados vão autorizar.

2139

2140

2141 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
2142 entendo sim que a fauna silvestre de cativeiro é só atribuição do Estado,
2143 porque o Ibama repassou toda a fauna em cativeiro pros Estados, senão não
2144 teria repassado.

2145 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2146

2147

2148 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Então, a União. A União passou.
2149 Então, se não fosse da União, não teria repassado. Isso é óbvio. Agora, a
2150 gente tem que tomar muito cuidado no que nós vamos regulamentar aqui na
2151 questão da apanha para não interferir na autonomia dos Estados até onde ele
2152 pode ter autonomia. É só isso que a gente tem que ter cuidado.

2153

2154

2155 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu não entendo
2156 que isso é lógico, para mim isso é uma grande incógnita nessa Resolução.
2157 Essa ressalva que eles colocaram assim, isso é (...) para mim, porque assim se
2158 você diz que o Órgão Ambiental da União, ele é responsável por autorizar tudo
2159 que apanha e aos Estados apanha para aquela finalidade, mas ressalvado que
2160 está lá em cima, eu sempre coloco isso para que..., esse ressalvado é que eu
2161 não entendi, porque se ele não tivesse colocado ressalvado, tivesse colocado é
2162 responsável por aquilo, mas os órgãos ambientais estaduais é responsável por
2163 isso aqui. Se tivesse parado aí até tinha entendido, mas quando (...), eu não
2164 entendi até hoje a ressalva, não entendi assim. Para mim cria um problema, no
2165 meu entender ela mantém a competência lá em cima também da União, né?
2166 Pois é, assim, aí eu não sei qual é a intenção, talvez é pegar um jurista do
2167 porte do Dr. Herman Benjamin para explicar se isso era para garantir o efeito
2168 supletivo, alguma coisa nesse sentido, eu não sei, mas realmente... Mas,
2169 enfim, a questão aqui é que a supressão do que está no art. 13, porque de fato
2170 a gente vai tratar agora da apanha na natureza e pelos requisitos aí realmente
2171 vira uma prioridade você buscar animais de criadouros, porque pelo que está
2172 havendo ali embaixo, você tem uma série de estudos a fazer para você buscar
2173 na natureza. Então, na prática bastante difícil. Eu se for montar um criadouro,
2174 eu vou preferir comprar, do que fazer todos esses estudos que nós vamos
2175 pedir aí. Então, eu acho que não vejo prejuízo na supressão.

2176

2177

2178 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva
2179 Romanetto. Todos os criadores que eu conheço comerciais adquirem os seus
2180 animais 99% de Centro de Triagem, ou de zoológico, os animais que ele não
2181 tenham que fazer, nós ficamos com os animais que são problemas. Mas,
2182 vamos dar um exemplo, o rapaz quer criar tatu, normalmente o ser humano
2183 come o tatu, ele vai ter que pedir pra...

2184

2185

2186 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas a sua
2187 argumentação é para defender que vá buscar no Cetas, que priorize o Cetas, é
2188 isso?

2189

2190

2191 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Sim, hoje funciona
2192 assim, é 99%.

2193

2194 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas tudo
2195 bem. Mas eu acho que funciona bem, eu acho que colocar aí uma, sei lá,
2196 algum tipo de priorização geral, obrigação, eu acho que é desnecessário, eu
2197 acho que não precisa. Eu acho até que pode estar criando um problema que a
2198 gente não sabe, porque a gente bola aqui, a gente consegue definir aqui a
2199 norma, mas assim na hora que ela vai ser aplicada, pode virar um...

2200
2201

2202 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Então, deveria tirar
2203 inclusive para dar prioridade em procurar plantel de produtores, porque isso
2204 não acontece hoje.

2205
2206

2207 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é isso que a
2208 gente está botando aqui agora. A ideia, a votação aqui é suprimir esse artigo
2209 aí, é suprimi-lo, até porque no fim das contas a plena natureza, como a gente
2210 vai ver agora é mais complexa e vai forçar o criador a buscar, ou comprar, ou ir
2211 no Cetas. Então, assim, é uma forma de você criar dificuldades, não vedar,
2212 mas criar dificuldades. Marcelo Garcia.

2213
2214

2215 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
2216 tenho uma proposta de que a gente coloque de uma maneira genérica não só
2217 para..., porque nós estamos tratando de todos os empreendimentos aqui, até
2218 de zoológico, zoológico também vai ter o seu plantel, não é reproduzir. Então,
2219 ou a gente trata do plantel de todos os empreendimentos, ou não trata de
2220 nenhum. Já que vamos tratar do plantel, como é formado um plantel no
2221 zoológico? Não é reprodutor teoricamente, alguns não reproduzem, nem
2222 querem. Então, vamos tratar da formação dos planteis dos empreendimentos,
2223 como eles podem ser formados? Doação, recebimento de Centro de Triagem.
2224 Vamos elencar tudo, ou a gente faz isso direitinho, como fizemos lá da mesma
2225 maneira e também apanha, é discrimina e apanha. Simples, para não ter
2226 polêmica.

2227
2228

2229 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. É até o
2230 Marcelo que está na Região Norte que tem uma realidade muito grande de
2231 empreendimento, é uma coisa que eu vejo hoje para facilitar até a composição,
2232 grandes empreendimentos demandam resgate de muito bicho e já foi feito o
2233 estudo para licenciar aqueles grandes empreendimentos, sabes da polêmica
2234 que é você pegar milhares de animais de um resgate de uma hidrelétrica e
2235 soltar. Então, ali no meu ver seria priorizar aqueles animais para composição
2236 de plantel. Existem zoológicos que tem um indivíduo, uma espécie lá no
2237 resgate está pegando centenas e soltando.

2238
2239

2240 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu não posso fazer
2241 isso aqui, até porque assim, a gente acaba entrando em uma matéria que é de
2242 outra Câmara Técnica, porque isso está afeto a questão de licenciamento

2243 ambiental do grande empreendimento. Então, e aí assim o que se faz com os
2244 animais daqueles empreendimento é matéria daquela outra. Então, nessa
2245 Câmara Técnica e nessa Resolução eu não posso tratar esse assunto,
2246 embora...

2247

2248

2249 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Sugerir que possa procurar.

2250

2251

2252 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode sugerir lá.
2253 Bom, pode tratar o que está aqui, mas os de lá, eu acho que não dá, porque eu
2254 estou saindo da minha competência.

2255

2256

2257 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, eu concordo com o
2258 Marcelo, que a gente não deva abrir muito aqui não, tem que restringir, tem que
2259 dizer que tem que ter origem legal, se quiser nominar essas origens, não pode
2260 esquecer de nenhuma, né? Esse é o grande problema. Agora, quando o João
2261 chama ali a atenção para apanha, coleta, eu acho que a gente não deve citar
2262 nada aqui. Eu estava lendo aqui a AJ 47, eu não sei se você conhece, AJ 47, a
2263 AGU define aqui o que é competência para a AGU, o que é competência dos
2264 Estados e o que é competência da União. Na AJ 47 do próprio Ibama, está
2265 bem claro aqui. É interessante que todos leiam, porque, por exemplo, mas à
2266 frente ali a gente viu que vai ter que consultar a ICMBio, não tem que consultar,
2267 e o Estado está restrito a autorizar coleta só no seu território, quando entrar
2268 outro território, aí sim, entra ICMBio, Ibama, seja lá quem for. Eu acho que falar
2269 de coleta aqui, dar qualquer tipo de direcionamento, a gente vai se perder feio,
2270 feio. O negócio é complexo, são 21 páginas, a AJ 47 da AGU/Ibama. É
2271 novíssima, foi em função da 140 e dos problemas que começou a ocorrer.

2272

2273

2274 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se ela for
2275 vinculante, eu não sei se ela é vinculante, ela regra o Ibama, ela é uma
2276 consultoria ao Ibama. Então, assim, uma AJ da PGF, ou da própria AGU, não
2277 AGU/Ibama, mas da própria PFE/Ibama, mas assim uma AJ da AGU é
2278 vinculante, mas o da PFE/Ibama, ela no fim orienta o Ibama, o Ibama pode
2279 nem acatá-la se não quiser, é uma orientação, uma recomendação.

2280

2281

2282 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, eu não estou falando que
2283 a gente tem que ir de acordo com ela, pelo contrário, até a mesma coisa foi
2284 quando eu falei que a gente tinha parecer aqui da Conjur no CONAMA, no
2285 início de todas as discussões. O que eu estou falando é o seguinte, entrar na
2286 ciranda de coleta vai ser complicado, que a gente vai cometer erro grave aqui,
2287 erro crasso de determinar coisas que vão acabar desenrolando em problemas
2288 jurídicos, sérios inclusive.

2289

2290

2291 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Izabel.

2292 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu vou repetir
2293 a fala que eu fiz na reunião passada, de que o que a gente está tentando aqui
2294 é fazer uma orientação técnica ao trabalho dos Estados no momento da análise
2295 dos empreendimentos de fauna. Então, assim, a gente tem aqui sentados na
2296 mesa órgãos ambientais estaduais que já têm uma experiência em autorização
2297 e que já sabem fazer isso muito bem, mas a realidade brasileira não é essa.
2298 Então, a gente precisa ter uma norma sim geral, como a Tainan falou, que
2299 oriente o trabalho dos Estados e faça com que se entenda lá o técnico da ponta
2300 que vai analisar o processo, que vai analisar a previsão de apanha de
2301 espécimes para formação de criadouros, quais são os critérios e o que ele tem
2302 que cumprir para conseguir fazer um trabalho bem feito. Então, eu acho
2303 essencial esse capítulo, eu acho essencial, principalmente o artigo que agora é
2304 14 para poder fazer essa orientação técnica a quem vai analisar isso na ponta.

2305

2306

2307 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
2308 Santo. Eu queria deixar claro aqui que apesar de nós, eu não sei no caso do
2309 Amazonas ali, o Marcelo me ajuda aí, a gente nunca autorizou a apanha,
2310 nunca foi solicitado apanha para a gente. Então, a gente não tem experiência
2311 realmente em apanha e eu acredito que poucos Estados têm, mesmo que a
2312 Izabel tenha falado aqui, a gente não tem, né? O que está sendo posto aqui, o
2313 que foi proposto no art. 14, que a gente não chegou a ler ainda, a gente pode
2314 ler, pode modificar se a gente achar que tem coisa que pode deixar mais aberta
2315 no âmbito, mas eu acho sim que tem que permanecer a questão essa questão
2316 desse capítulo relacionado com aquela proposta que eu fiz para apanha para
2317 qualquer tipo de estabelecimento, não é de criação, não é só do criador
2318 comércio, que o Marcelo tinha colocado ali também, eu acho que pelo menos
2319 os parâmetros mínimos tem que estar aqui de apanha. Repito novamente Lula,
2320 que se a gente for partir desse mérito que está sendo colocado pelo João e por
2321 você, a gente nem deveria estar discutindo aqui essa Resolução. Não, não, é
2322 que você falou da decisão da AJ e tal.

2323

2324

2325 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, eu estou mostrando o
2326 quanto é polêmico. Eu concordo plenamente com a Izabel, que você dê aqui as
2327 diretrizes para os Estados, até pelo que o Ibama sempre foi quem autorizou. O
2328 problema é o seguinte, plenamente aceitável, só que nós não podemos
2329 extrapolar. É isso que eu falo a gente não pode constar aqui coisas que não
2330 são de competência da Câmara Técnica, muito menos do Conselho. É isso que
2331 eu estou colocando. Você falar aqui, por exemplo, mas lá a frente, você tem
2332 que consultar o ICMBio, isso não está na Lei. Agora em nenhum momento eu
2333 falei que não deve ter os critérios técnicos para apanha. Tá? Desde que eles
2334 não fujam obviamente do senso.

2335

2336

2337 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Vamos parar só nesse
2338 capítulo aqui para a gente não ir lá na frente.

2339

2340

2341 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, é no capítulo, é no próprio
2342 capítulo.

2343

2344

2345 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, isso mais para baixo,
2346 né? Eu acho assim, que a apanha como ela vai ser autorizada para diferentes
2347 funções por duas esferas diferentes da União e do Estado, é uma questão que
2348 deve ser um pouco padronizada, no meu entendimento, porque se você tem
2349 uma instituição como o Ibama que está autorizando apanha ser feita dessa
2350 forma, com base no estudo e isso, isso, isso, e vem uma instituição estadual,
2351 não pede nada, faz uma autorização de apanha, todo o trabalho que está
2352 sendo feito pelo Ibama, que é responsável pelo animal de vida livre, tirando nos
2353 casos da apanha para a formação de plantel, você acaba um trabalho
2354 interferindo no outro. Então, se você tem critérios mínimos a serem adotados,
2355 você pelo menos vai saber que esses estudos foram levantados, estudos que
2356 foram feitos, o que foi estudado antes de você ir lá no campo e recolher um
2357 animal. Eu acho que tem uma intercessão muito grande na questão da apanha
2358 em vida livre para você não ter um regramento mínimo a ser seguido tanto na
2359 esfera federal, quanto no dos Estados.

2360

2361

2362 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, então.
2363 Assim, só para orientar. Perdão.

2364

2365

2366 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas. O
2367 regramento mínimo tem que ser na esfera técnica e com bom senso, e a gente
2368 vai analisar aqui. Regramento procedimental, eu acho que é um erro grosso, é
2369 isso que eu falei. Entendeu? Por exemplo, quando fala da origem, a origem é
2370 todas as origens lícitas, seja ela qual for, na verdade, não precisa nem está
2371 aqui, mas a gente põe. Agora, os critérios técnicos, estudo disso e estudo de
2372 população. Perfeito. Perfeito. Quanto a coleta em si, o procedimental dela, a
2373 competência não vamos entrar nessa ciranda, que a gente vai matar a
2374 Resolução.

2375

2376

2377 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Vamos
2378 tentar avançar. A proposta aqui que está colocada, a gente tratar nesse
2379 capítulo da apanha. E aí assim, eu até concordo com a proposta da Tainan,
2380 porque eu acho que não há nenhuma necessidade de ter algum regramento
2381 mais específico para o caso de você adquirir o animal, ou mesmo ir a um Cetas
2382 e obter esse animal, mesmo adquirindo o criador, ou indo a um Cetas obter o
2383 animal. Você colocar. Então, eu não vejo aqui um regramento especial para
2384 isso que enseja a necessidade da gente colocar dispositivos numa Resolução
2385 para cá. No caso da apanha sim, porque é uma coisa mais complexa, eu acho
2386 que sim, porque o restante está óbvio assim, se eu vou montar um plantel e
2387 mesmo que eu queira reproduzir e tudo mais, eu tenho um conjunto de
2388 possibilidades de adquirir e eu vou lá posso adquirir, posso ir no Cetas. Então,
2389 para que eu vou colocar regra aqui para isso? Eu não vejo o porquê. Eu estou

2390 colocando isso pela fala que o Marcelo fez de a gente trabalhar com uma
2391 questão maior aqui. Mas, eu acho que não precisa Marcelo, eu acho que a
2392 gente pode ficar nessa questão aí da apanha, porque essa sim ela requer um
2393 regramento mais detalhado, porque do mais assim, eu vou dizer: ou prioriza, ou
2394 se deve buscar de Cetas e tudo mais. Pode ser feito isso, não precisa dar regra
2395 para isso.

2396
2397

2398 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Por
2399 exemplo, você não coleta só a natureza para matriz ou reprodutores também,
2400 você pega a natureza ovos e depois você recria. Então, eu acho que deve ser
2401 mais amplo isso daí realmente, porque o título é só para plantel de matrizes e
2402 reprodutores.

2403
2404

2405 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você quer tirar
2406 matrizes e reprodutores?

2407
2408

2409 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2410
2411

2412 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Ah sim. Não.

2413
2414

2415 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, eu estou
2416 olhando o título do capítulo. Então, tira as matrizes e reprodutores.

2417
2418

2419 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Exatamente.

2420
2421

2422 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, ok. Então,
2423 tira lá matrizes e reprodutores. Vamos assim, vamos por partes. Podemos
2424 aprovar, então, o título e o capítulo? Estão todos de acordo? Luiz Paulo, de
2425 acordo com o novo título? O título do capítulo. Dar apanha a natureza para a
2426 formação de plantel.

2427
2428

2429 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
2430 CNA. Eu sou contra o capítulo todo, porque eu acho que isso é competência do
2431 Estado e quando a gente vai nos parágrafos do art. 14, a gente ver que é
2432 competência do Estado fazer todos esses estudos. Eu estou dizendo, porque
2433 eu vou ter que sair agora, eu falei que 12h00 eu tinha que sair. E está dentro
2434 do capítulo, por isso que eu estou falando que eu sou contra o capítulo inteiro,
2435 porque lá na Lei Complementar ela coloca que o Estado tem que fazer todo (...)
2436 para saber se aquela espécie está em extinção, ou não, e para fazer o
2437 levantamento, tem que fazer o levantamento de tudo.

2438

2439 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, onde é que
2440 está dizendo que ele tem que fazer levantamento para extinção?

2441

2442

2443 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – É porque eu
2444 desliguei o meu computador. É o inciso acima desse que a gente está
2445 comentando aqui da competência do Estado, é um acima. E para você fazer
2446 essa lista, você tem que fazer o conhecimento de tudo. Aqui quando a gente
2447 entra no 13...

2448

2449

2450 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você tem que estar
2451 lembrando que tem uma nacional também, né?

2452

2453

2454 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim, eu sei.
2455 Quando a gente entra no 13, aqui nunca obedece a estadual, mas tudo bem.
2456 Quando a gente entra no 13 aqui, a gente fala que está passando todos esses
2457 estudos em relação ao que vai ser adquirido para o plantel está repassando
2458 para o empreendedor, sendo que lá diz que é para o Estado de fazer toda essa
2459 análise se a espécie está, se a espécie não, se a espécie não está em vias de
2460 extinção, ou em vias da síntese e etc., não existe problema nenhum, ela pode
2461 ser... Exatamente. Então, para você saber se ela está ou não, o Estado tem
2462 que fazer o estudo, é como está lá, essa é a afirmação que eu estou dizendo
2463 aqui. Então, eu acho que esse capítulo todo está tirando a competência do
2464 Estado e jogando para o empreendedor. É o que eu estou colocando. E eu vou
2465 ter que sair aqui agora, porque eu tenho que buscar o menino na escola.

2466

2467

2468 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, é para botar
2469 contra todo o seu.

2470

2471

2472 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Nesse ponto João, eu
2473 concordo com você, porque, por exemplo, você tem hoje a lista oficial da
2474 União, mas na Lei não diz que você não pode fazer coleta, e os Estados
2475 podem dar autorização para coletar, inclusive na lista oficial. Isso não tem
2476 previsão legal, é uma desgraça, é uma zorra.

2477

2478

2479 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que não
2480 Lula, acho que tem tanta Portaria 4445.

2481

2482

2483 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Portaria não vincula Estado.

2484

2485

2486 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas tu citou
2487 aí uma AJ.

2488 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, eu estou citando a AJ
2489 para mostrar o quanto é complexo você falar sobre a questão da apanha.

2490

2491

2492 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas olha só, a
2493 Portaria ela é suportada pela uma Lei. A previsão da Lista Oficial Nacional está
2494 no SNUC, além da LC-140, que está lá prevista. Então, assim, quando você
2495 traz a Lista Nacional com as espécies ameaçadas e as respectivas proibições,
2496 porque na prática ela está proibida. Inclusive hoje um grande problema que
2497 você tem com relação as espécies marinhas pescáveis proibidas, é porque a
2498 Lei não permite você poder pescá-la. O que é ruim para a gente, porque uma
2499 das medidas que você pode ter de conservação é justamente um ordenamento
2500 racional, e a Lei hoje nos tira essa possibilidade. O caso do (...). Então, assim,
2501 existe uma vedação muito clara com relação as espécies ameaçadas. Então,
2502 assim, e outra coisa, e ela só é permitida assim, a única brecha que se colocou
2503 na 44.445 foi para efeito de pesquisa, agora está para pesquisa, foi a única,
2504 mas no restante ela é vedada, não temos essa possibilidade, por isso que toda
2505 essa briga com a 44.445.

2506

2507

2508 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Você acha que tem uma AJ do
2509 Ibama, por quê? Porque já tem conflito de Estado com a União.

2510

2511

2512 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas eu estou
2513 colocando com relação a espécies ameaçadas não poder ser usadas.

2514

2515

2516 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Deixa eu
2517 colocar as interessantes. Espera aí Lula. Eu fiz várias perguntas e até hoje
2518 ninguém conseguiu me responder. Eu só vou dar um exemplo aqui bem rápido,
2519 que é para eu poder sair. Ipê Amarelo, o Ibama coloca que o Ipê Amarelo está
2520 em extinção, ele coloca, porque ele fez uma avaliação, quando o Ibama fala
2521 que o Ipê Amarelo está em extinção, ele coloca que no Brasil o Ipê Amarelo
2522 está em extinção.

2523

2524

2525 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não é o Ibama, é o
2526 Jardim Botânico e o Ministério do Meio Ambiente.

2527

2528

2529 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – O Jardim
2530 Botânico, exatamente. Eu estou dizendo assim, o Governo Federal com a sua
2531 turma, mas se você tem um exemplo no Estado de Goiás uma grande
2532 quantidade de Ipê Amarelo, e no Estado de Goiás ele não é considerado uma
2533 espécie em extinção, você tem um choque e esse é o problema gravíssimo que
2534 a gente coloca. Exatamente. É exatamente, porque eu coloco, por isso que a
2535 CNA sempre foi contrária as portarias, porque a gente coloca isso, uma coisa é
2536 se o Estado está dizendo, que no Estado não tem problema, aí vem os órgãos

2537 federais e tem problema sim, mas é a nível Brasil, se está em extinção no
2538 Amazonas, o Ibama tem que dizer que está no Brasil todo, porque ele não
2539 coloca lá especificando no Estado do Amazonas, ele joga para o Brasil inteiro,
2540 e traz o problema para todas as outras 26 contando com o Distrito Federal,
2541 Estados da Federação. Esse é o grande problema que a gente coloca na
2542 Portaria e que vai trazer sérios problemas no futuro. Isso foi só um desabafo
2543 em relação a Portaria, que você citou ela aqui, é só para dizer. Então, a gente
2544 tem que ficar observando em relação a essa Portaria exatamente essa
2545 competência que estou dizendo aqui, o estudo é competência do Estado,
2546 passar atribuições de estudo, que nem está lá na Lei para empreendedor.

2547

2548

2549 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Há uma confusão
2550 aí assim, pelo que eu vi rapidamente o estudo para você fazer uma avaliação
2551 se aquela espécie está ameaçada, ou não, é uma coisa. Aí é outra história, aí é
2552 um estudo de avaliação de impacto para você tirar espécimes de natureza, não
2553 da avaliação das espécies. Isso é outra história. Há uma confusão aí. Você
2554 está fazendo uma confusão com relação ao estudo. Não se faz um estudo...

2555

2556

2557 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – João, você está fazendo
2558 confusão, porque senão nem a gente poderia nem pedir estudo para
2559 licenciamento ambiental e a gente pede, nem deveria pedir do jeito que você
2560 está falando.

2561

2562

2563 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2564

2565

2566 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas a gente não está
2567 falando de espécie em extinção.

2568

2569

2570 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso não existe.
2571 Não, olha só, João, você está jogando palavras ao vento aí. Não existe
2572 especificação de estudo na 140, ela apenas fala que tem a Lei Estadual e a Lei
2573 Nacional.

2574

2575

2576 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2577

2578

2579 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que estudo rapaz,
2580 estudo para fazer avaliação. Calma, estudo para fazer a avaliação, ela diz isso
2581 qual é o estudo, qual é o mérito? Então, não fala de estudo.

2582

2583

2584 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – *(Intervenção*
2585 *fora do microfone. Inaudível).* João Carlos, CNA. Se o peixe está em excesso,

2586 o MMA não fala nada em relação a captura, estou correto? O Ibama não fala
2587 nada e o órgão ambiental também não pode falar nada em relação a captura
2588 daquela espécie de peixe.

2589

2590

2591 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se ela não está
2592 ameaçada você quer dizer.

2593

2594

2595 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Se entrou na
2596 lista de espécies em extinção, ou ameaçada, aí muda toda a lógica de você
2597 fazer a autorização, ou não da captura daquela espécie, ou seja, deixa de ser
2598 autorizado pelo Ministério da Pesca, antigo Ministério da Pesca.

2599

2600

2601 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, ela é vedada
2602 em Lei a captura de espécie ameaçada.

2603

2604

2605 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Exatamente.
2606 Mas se não está em ameaçada, ele não tem problema nenhum em captura
2607 nenhuma. Aí quando a gente coloca aqui em relação ao art. 13, que antigo 13,
2608 ou era 14, quando você joga todos esses estudos para fazer a avaliação
2609 daquela espécie, ou não, você está jogando para o empreendedor, ou seja,
2610 mas se não tem problema nenhum se aquela espécie está ameaçada, ou não,
2611 não deveria ter nenhum estudo, por quê? Porque o Estado tem que dizer: olha,
2612 esse curió está ameaçado de extinção no meu Estado, você não pode nem
2613 tocar; ok, e o Canarinho da Terra? Não, esse não está na lista. Então, você não
2614 tem que fazer nenhum Estudo em relação a isso.

2615

2616

2617 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Se eu
2618 entendi o que você colocou, né, você está dizendo assim: é que há um exagero
2619 aqui na proposição com relação aquelas espécies que não estão ameaçadas
2620 de extinção, né, você fazer os estudos, os estudos que estão..., porque assim,
2621 a avaliação do estado de conservação da espécie (...) nacional e da Unidade
2622 da Confederação. Realmente é que eu não olhei cada um ainda, mas assim
2623 pelos termos que você colocou...

2624

2625

2626 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu tenho que
2627 sair mesmo. E outra, só para dizer e para cada pedido de apanho o cara vai ter
2628 que fazer um estudo, para cada um. Quem tem que fazer o Estado, se não tem
2629 restrição, não tem que fazer gente.

2630

2631

2632 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – 5 e 6, eu acho. 5 e
2633 6. Vamos lá, então, gente. Voltando aqui. Tem um voto contrário aqui da CNA
2634 com relação ao capítulo.

2635 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. A
2636 minha proposta, reitero, eu acho que seria interessante colocarmos da
2637 formação do plantel o título do capítulo. Não, da formação do plantel. Não, eu
2638 sou a favor. Da formação do plantel. O plantel poderá ser formado para todos
2639 os empreendimentos, obteve de forma legal, de várias origens, ou o outro artigo,
2640 apanha na natureza e aí nós vamos ver o que nós podemos colocar no 13.

2641
2642

2643 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom...

2644
2645

2646 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
2647 Santo. Assim, eu tinha entendido a colocação do Marcelo Marcelino, de que
2648 não haveria necessidade de colocar formação do plantel, né, porque
2649 teoricamente é de origem legal e nos casos de apanha a gente estaria
2650 especificando. Não vejo prejuízo no que você está falando, mas assim, eu
2651 também não vejo necessidade, mas para deixar mais claro, ok. Então, coloca lá
2652 da formação do plantel e põe um artigo falando: o plantel poderá ser formado a
2653 partir de encaminhamento de Cetas, compra, com Nota Fiscal de criador, ou
2654 seja lá o que for.

2655
2656

2657 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim,
2658 vamos formular alguma coisa, porque assim, como eu tinha falado antes, isso é
2659 desnecessário, mas assim, eles só entram aí para poder dar lógica a um
2660 capítulo falando só de formação de plantel, porque você tem que comentar os
2661 outro e depois a questão de apanha, se bem que no caso detalhamento
2662 mesmo está na apanha. Então, qual é à formulação gente? Não, vamos colocar
2663 aqui. Está ali, é o art. 13. Faz uma cópia desse aí desse art. 13 aí, por favor,
2664 Henrique, por favor, vamos tentar formular aí. Tá. A formação do plantel de
2665 matrizes e reprodutores, ah não, é do plantel, né. Então, tira a matriz e
2666 reprodutores. Eu acho que não precisa não, por que não vale para todos?
2667 Então, a formação do plantel... Então, deverá, poderá..., que assim, é óbvio,
2668 né. Então, assim, eu vou tentar ajudar aqui vocês, a formação do plantel
2669 poderá ser feito a partir..., ser feita a partir de animais adquiridos, obtidos de
2670 empreendimentos legalmente autorizados, ou da apanha de animais na
2671 natureza.

2672
2673

2674 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Colocar Centro de
2675 Triagem e outras possibilidades, né?

2676
2677

2678 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, é
2679 empreendimentos.

2680
2681

2682 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencatas)** – Aí só tem uma coisa Marcelo,
2683 você tem também os termos de depósito, né, porque é muito comum nos

2684 Estados e no Municípios a polícia vai lá e entrega para o cara, aí o cara com 10
2685 milhões de bichos resolve ser criadouro.

2686

2687

2688 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos
2689 incluir isso aí. Dependendo dos autorizados...

2690

2691

2692 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. De
2693 origem legal, origem com documentação legal, né?

2694

2695

2696 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, (...) obtidos
2697 de empreendimentos autorizados, que a gente subentende-se que é legal. A
2698 questão que o Lula trouxe foi no termo de depósito.

2699

2700

2701 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
2702 Santo. Ou encaminhados por instituições...

2703

2704

2705 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Encaminhados
2706 pelos órgãos ambientais competentes... Atende aí encaminhados pelos órgãos
2707 ambientais competentes? Órgãos ambientais. A polícia ambiental não é
2708 considerado um órgão ambiental não? Eu não sei, eu estou perguntando.

2709

2710

2711 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2712

2713

2714 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
2715 Santo. Em cada Estado é diferente, a Polícia Ambiental pode fazer, ou não.

2716

2717

2718 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, só um
2719 pouquinho.

2720

2721

2722 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, só para poder... Não,
2723 só para poder explicar. Não.

2724

2725

2726 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não, não.
2727 Tainan não. Tainan, desculpa. Mas é por causa da hora e assim não precisa
2728 explicação.

2729

2730

2731 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, Marcelo. está bom,
2732 eu não vou explicar. É porque eu só falei isso. Mas, no caso aqui tem que

2733 tomar cuidado, porque se a polícia ambiental não faz parte do sistema, aí você
2734 teria..., mas ela tem que ter uma autorização do órgão ambiental para esse
2735 animal está depositado em determinado lugar.

2736

2737

2738 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A minha proposta
2739 gente, tira o ambientais, órgãos competentes.

2740

2741

2742 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não.

2743

2744

2745 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, pronto.
2746 Então, vamos para discussão.

2747

2748

2749 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, deixa eu explicar o
2750 porquê. É porque eu estou tentando explicar o porquê. Porque a polícia pode
2751 levar até, pode encaminhar alguma pessoa, ela pode entregar lá, mas o órgão
2752 ambiental faz o documento autorizando ele ficar com a guarda.

2753

2754

2755 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só o órgão
2756 ambiental pode entregar o animal?

2757

2758

2759 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só o órgão ambiental pode
2760 autorizar ele a ficar com o animal.

2761

2762

2763 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. A polícia
2764 ambiental não pode autorização...?

2765

2766

2767 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ela pode entregar e aí
2768 depois eles se regularizam. Viu? Eu estou perto de um criador, eu estou perto
2769 de um jardim zoológico, se a polícia não fizer parte do sistema, eu deixei o
2770 bicho lá, aí o cara, o polícia vai encaminhar para a gente o BO e a gente vai
2771 fazer, e a pessoa vai solicitar, o zoológico vai solicitar a guarda daquele animal
2772 e a gente emite o documento. Isso quando a polícia não faz parte do sistema;
2773 se ela faz parte do sistema não há essa necessidade, mas se ela não fizer, aí
2774 precisa da autorização do órgão. Então, se você deixar com a autorização dos
2775 órgãos ambientais, tudo bem, porque mesmo que a polícia entregue, depois ele
2776 vai ter que se regularizar.

2777

2778

2779 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, qual é o
2780 texto?

2781

2782 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, deixa do jeito que
2783 estar. Eu estou explicando só a questão da polícia.

2784

2785

2786 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *(Intervenção fora do microfone.*
2787 *Inaudível).*

2788

2789

2790 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não Lula. Olha eu estou
2791 explicando o seguinte, eu não estou colocando o Estado do Espírito Santo, eu
2792 estou falando de uma forma genérica, se a polícia não fizer parte do Sistema
2793 de Meio Ambiente, aí depois ele faz a regularização. Ok?

2794

2795

2796 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, Tainan, só
2797 um pouquinho. É porque assim, o verbo é encaminhar, você está dizendo aí
2798 que assim, dependendo da punição faz parte, ela encaminha e depois tem que
2799 ser autorizado. Então, eu tenho que contemplar todos... Então, tá.
2800 Depositados? Então, vamos lá. Depositados, resolve, né? Depositados pelos
2801 órgãos ambientais competentes. Pronto. Ou da apanha de animais da
2802 natureza. Fechou? Então, tira ali a vírgula depois de competentes.

2803

2804

2805 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2806

2807

2808 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lula, não vamos
2809 complicar não, porque vai complicar, aí tem as áreas de soltura, tem os
2810 curtumes, aí a gente entra..., deixa de empreendimento mesmo que fica no
2811 genérico, né, e o cara vai naqueles que ele pode pegar, porque o científico
2812 eventualmente pode, né. Vai lá. Passa lá o documento. Animais de soltura
2813 complica, curtume não tem. Aí vamos deixar assim.

2814

2815

2816 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, Abrase. Na
2817 verdade, é bom ressaltar aqui que essa formação de plantel, ela vai ter o crivo
2818 do órgão ambiental. Então, se tem um animal na área de soltura, que ele está
2819 inapto para soltura, eu só posso receber no criadouro se o órgão ambiental der
2820 o de acordo, mas... Não, não está sendo bem assim. Eu já vi vários casos de
2821 áreas de soltura com animais que não estavam aptos a serem soltos.

2822

2823

2824 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, espera aí
2825 gente.

2826

2827

2828 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Mas é só para (...) o seguinte,
2829 e outra coisa, são duas considerações.

2830

2831 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, não, por
2832 favor, gente, deixa eu intervir, porque assim a gente está no fim.

2833

2834

2835 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Eu só sugiro suprimir ali a
2836 palavra ambientais, porque a Polícia Civil ela tem competência, ela viu um
2837 animal com a nota ilegal, ela pode apreender o animal. Então, órgãos
2838 competentes.

2839

2840

2841 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2842

2843

2844 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Eu não estou falando
2845 autorizar, entrar no plantel, mas o depósito..., mas poderá ser feita...

2846

2847

2848 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2849

2850

2851 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, olha só,
2852 vamos lá, porque a gente está voltando para assuntos que já foram tratados
2853 assim, e está de fato atrapalhando a condução. Então, podemos ficar com esse
2854 art. 13 nesse formato: “A formação do plantel poderá ser feita a partir de
2855 animais obtidos via empreendimentos autorizados, depositados pelos órgãos
2856 ambientais competentes, ou de apanho de animais na natureza”. Ok? Podemos
2857 aprovar? Aprovado, então. Aí vem para o art. 13º que vai ser o 14. “Nos casos
2858 em que houver a previsão de apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e
2859 larvas na natureza, destinadas à implantação e ao funcionamento de
2860 criadouros”. Bom, aí não precisa colocar tudo isso que está aí, não é?

2861

2862

2863 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Marcelo, no 13 faltou origem
2864 de animais de terceiros, por exemplo, uma pessoa que adquiriu uma arara e
2865 ela não quer mais a arara. Tem Nota Fiscal, então, não está constando ali,
2866 modo de Nota Fiscal.

2867

2868

2869 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá.
2870 Como é que a gente coloca, como que a gente acrescenta isso?

2871

2872

2873 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2874

2875

2876 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas aí é
2877 porque o art. 5º excetuou. Não, mas espera aí gente. Mas assim, só um
2878 pouquinho vamos lá. O Tiago ele fez uma lembrança aqui assim, que é
2879 pertinente, porque no art. 5, nós tratamos da atividade de criação de animais e

2880 ali naquela atividade você pode passar os animais desde que você passe
2881 também a autorização que você tenha com aquele animal, né, não é nem
2882 autorização, eu acho que é um Termo de Transferência, é o termo. Então, você
2883 pode passar. Então, tem que contemplar essa possibilidade também aí.

2884

2885

2886 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – A Maria Izabel colocou certo,
2887 tira obtido e coloco originados.

2888

2889

2890 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, vamos se
2891 identificar cada vez que falar. Como é que é?

2892

2893

2894 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE.
2895 Suprime obtidos e coloca originados.

2896

2897

2898 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí não muda, pode
2899 ser, mas não vai mudar, porque ainda tem a questão, porque isso que ele está
2900 falando não é empreendimento.

2901

2902

2903 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. É porque esse
2904 animal que está sendo repassado de um consumidor final para outro, ele foi
2905 originado de um empreendimento autorizado. Então, é por isso. Exatamente.

2906

2907

2908 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, animal
2909 originados de empreendimentos autorizados. Entendi que aí fica... Ok. Então,
2910 tá. Fechou. Então, vamos lá voltando para o art. 14. “Nos casos em que houver
2911 a previsão de apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas na
2912 natureza, destinadas...”; aí não precisa colocar destinadas, né? Aqui é o
2913 capítulo, né? Pode tirar o destinadas aí. “O interessado deverá apresentar
2914 estudo ecológico e projeto elaborado por profissional legalmente habilitado, que
2915 contenha, no mínimo:”. Ok? Podemos aprovar os estudos ecológicos? Não,
2916 que terá que ter estudo ecológico, estudo e projeto elaborado por... A gente
2917 não já aprovou o projeto e está lá em cima o projeto? É o estudo que precisa,
2918 né? A Lisiane pediu a palavra.

2919

2920

2921 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – É uma questão de menos, mas eu
2922 entendo como ovos e larvas pertencendo a espécimes. Não vejo como ovo e
2923 larva não é uma espécime.

2924

2925

2926 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É na natureza.

2927

2928

2929 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Não, aí teria espécime da fauna
2930 silvestre na natureza. Ovos e larvas são espécimes igual, é uma questão boba,
2931 mas não entendo como ovos e larvas sejam algo diferente de espécimes, todos
2932 eles são.

2933

2934

2935 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – O CTAJ está cortando tudo,
2936 eles põe tudo animal, tiram espécie, tiram espécimes.

2937

2938

2939 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Mas não é coerente realmente,
2940 porque ovos e larvas são de espécimes, é adulto, é jovem, é larva, é uma fase.

2941

2942

2943 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas o CTAJ está tirando tudo
2944 isso.

2945

2946

2947 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Espécimes da fauna silvestre na
2948 natureza ao interessado.

2949

2950

2951 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
2952 Santo. Só coloca assim, espécimes da fauna silvestre e seus ovos e larvas.

2953

2954

2955 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas eu não
2956 entendi assim, eu não consegui entender a questão que você está colocando
2957 aí. Dá para... Não, precisa colocar: espécimes, ovos e larvas de animais
2958 silvestres, é isso?

2959

2960

2961 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2962

2963

2964 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O Marcelo, você
2965 me pediu a palavra.

2966

2967

2968 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. No
2969 meu entendimento precisa estar isso assim, porque você não pode configurar,
2970 que eu não vou pegar, por exemplo, larvas e ovos, eu estou pegando o adulto,
2971 aí já vira caça e não manejo. Então, isso é importante para quem vai fazer
2972 recria. Isso é cópia que está na Lei de Crimes também, teve a origem lá. Então,
2973 eu acho importante manter isso daí, se alguém tira, então foi pitaco jurídico e
2974 não técnico, porque não deviam mexer, né.

2975

2976

2977 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha eu assim, eu
2978 não quero explicação, falando aqui pros dois, eu quero o texto, por favor, texto.
2979
2980
2981 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Então, eu recomendo que o
2982 interessado venha para apresentar estudo, não precisa dizer estudo ecológico.
2983
2984
2985 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas a gente
2986 está no primeiro ainda, a gente está discutindo o art. 14. Desculpa. Mas é
2987 antes, é aquela frase lá dos espécimes, ovos e larvas. Não, não, está no *caput*
2988 mesmo, só que está discussão está ali da questão de ovos e larvas.
2989
2990
2991 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Então, eu falei que deve manter
2992 ovos e larvas, o interessado deverá apresentar estudo e não projeto, porque o
2993 projeto já está lá.
2994
2995
2996 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Mas, eu estou
2997 querendo resolver primeiro o tal dos ovos aí.
2998
2999
3000 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Então, mantenha-se ovos e larvas.
3001
3002
3003 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você tem o texto
3004 Rebeca?
3005
3006
3007 **A SR^a. REBECCA MARTINS CARDOSO (Ibram/DF)** – Só para sugerir colocar
3008 no lugar de ovos e larvas, em todas as suas fazes.
3009
3010
3011 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
3012 Santo. Como está na 140, na Lei de Crimes e tudo dessa forma, eu sugiro
3013 manter dessa forma.
3014
3015
3016 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É melhor manter,
3017 porque está lá. Mas gente, pelo amor de Deus, me dar o texto. Qual é o texto
3018 que vocês querem aí? É esse aí mesmo? Então, está bom. Eu quero é o texto.
3019 Vamos lá. O interessado deverá apresentar estudo ecológico; projeto, eu acho
3020 que não precisa. Gente, vamos focar. Vamos terminar só esse. O projeto, eu
3021 acho que não precisa, porque projeto é o projeto técnico, já está lá em cima no
3022 art. 9º. O Estudo Ecológico elaborado por profissional legalmente habilitado
3023 que contenha no mínimo, ou é o projeto de captura, o projeto de apanha.
3024 Então, Estudo Ecológico e projeto de apanha, é isso? Sim.
3025

3026 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Seria
3027 uma coisa só, é um projeto de apanha, isso envolveria todos os aspectos
3028 ecológicos que ele vai ter que discorrer para poder apanhar.

3029

3030

3031 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O estudo pode
3032 ficar dentro.

3033

3034

3035 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Então, é uma coisa só, porque uma
3036 coisa vai ser o projeto de criadouro, que vai estar, por exemplo, no Amazonas,
3037 ele vai ter o projeto de criadouros, tem as instalações e tudo, ele paralelamente
3038 no mesmo processo, nós recebemos o projeto de captura que ele vai discorrer,
3039 quanto que ele pode tirar sem aumentar a população, ele estudou a dinâmica
3040 da população, qual é à população, quanto ele pode extrair. É por aí.

3041

3042

3043 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, ficaria
3044 projeto de apanha, elaborado por profissional legalmente habilitado que
3045 contenha no mínimo. Ok? Podemos aprovar esse texto como está? Então,
3046 todos de acordo, aprovado. Vamos encerrar aqui e a gente retoma, então, com
3047 os incisos. está bom? Obrigado gente pela participação. 14h30.

3048

3049

3050 *(Intervalo para almoço).*

3051

3052

3053 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Boa tarde. Vamos
3054 retomar? Ok, então, a gente fechou o Art. 14, Caput do 14, que trata dos
3055 requisitos para apanha de animais na natureza, e ai tem primeiro Inciso, quer
3056 dizer o primeiro requisitos que seria a avaliação do estágio do conservação da
3057 espécie à nível nacional e da unidade da federação aonde se pretenda realizar
3058 a apanha, que poderá ser a partir de estudos de resultados promovidos por
3059 instituições de pesquisa ou órgão oficiais do conservação. De fato o João está
3060 certíssimo, só ia transferindo para o interessado o diagnóstico científico do
3061 estados de conservação das espécies para fundamentar as leis estaduais e
3062 nacional. Então, esse estudo da forma está escrito de fato, ele não é possível,
3063 isso realmente é o papel das instituições.

3064

3065

3066 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA. Eu acho que
3067 esse estudo de conservação, eu concordo que você não deveria estar aí,
3068 simplesmente não o que vai apresentar, mas a gente vai levar em
3069 consideração se está na lista de espécie ameaçadas ou não às já existentes.
3070 Então, não precisa desse estudo ai.

3071

3072

3073 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela própria
3074 espécie você vai saber. Então assim, até naquele debate que tava tratando

3075 hoje de manhã, as espécies ameaçadas de extinção tem uma vedação hoje,
3076 ela só é permitida, ela só apanha com coleta para fins científicos. Então, não é
3077 nem que tratar em especial dela aqui, porque simplesmente ela não poderia,
3078 até que haja uma flexibilização ou vem uma lei colocando essa possibilidade,
3079 mas hoje não há. Então, eu acho que gente não precisa tratar. Então, no meu
3080 entender esse Inciso 1, ele não cabe integralmente.

3081

3082

3083 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia Amazonas. Eu não
3084 tô entendendo o que empreendedor vai ter que fazer o estudo, mas ele vai ter
3085 que avaliar o estado de conservação, então a descrição baseada até na
3086 literatura, eu não sei se está dizendo...

3087

3088

3089 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Essa avaliação do
3090 estado de conservação, você tem um método para fazer isso, esse método
3091 assim, hoje ele é aplicado pelos órgãos ambientais que promovem às listas
3092 oficiais. Então, você precisa compilar ao trabalho, compila toda a literatura
3093 sobre aquela espécie, levanto toda a informação sobre a situação daquele
3094 local, quer dizer, daquela área é para você aplicar os critérios.

3095

3096

3097 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Eu acho que palavra ali está mal
3098 colocada, em vez de avaliação é descrever o estado...

3099

3100

3101 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que mais
3102 embaixo tem mais a haver com população, Inciso 4, aí eu acho que está mais
3103 aplicável, mas assim, avaliar o estado da espécie realmente não cabe não
3104 cabe para ele.

3105

3106

3107 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu entendo no que caso das
3108 coletas, da apanha, não é só o estudo, é uma... Tanto que eu não sei, vocês
3109 fazem MDF no ICMBio, né? Em *non detriment findings* no que previa a CITES,
3110 que está prevista lá que a *sites* é obrigatório.

3111

3112

3113 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente é acionado
3114 pela CITES...

3115

3116

3117 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Tanto de flora como qualquer
3118 espécie... Eu tive uma aula “louquerríma”, várias aulas de *non detriment*
3119 *findings*, que é exatamente o certificado de coleta, que inclusive embasam às
3120 cotas da CITES, aquilo é uma loucura, né? Eu como não tenho formação nem
3121 na área veterinária e muito menos na biológica, aquilo ali foi um casco para
3122 mim, tipo estudar que nem um cão, estudei, decorei, passei e tchau. Mas
3123 quando falo “apanho à coleta” é um profundo bastante, profundo o estudo.

3124 Como está lá previsto na CITES, inclusive é obrigação. Eu não sei se Maria
3125 Izabel tem conhecimento disso do *non detriment findings-NDF* da CITES, então
3126 eu acho que quando você começa a enrolar muito aqui, você cai, porque na
3127 verdade lá... Agora o NDF lá é para cotas internacionais, não é nacional,
3128 entendeu? Então quando você começa a ir, Marcelo, a puxar muito a
3129 obrigação, você vai se aprofundando e é um buraco sem fim, é um buraco sem
3130 fim. Agora, é óbvio que eu acho que a pessoa tem que dar informações ou
3131 subsídios para que o analista dê uma olhada... (*Intervenção fora do microfone,*
3132 *inaudível*) Tudo bem. Agora como o Marcelo Marcelino falou, fizer um estudo
3133 mesmo e aí tu já cai no NDF.

3134

3135

3136 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é isso que eu
3137 estou te dizendo, você tem as categorias para serem ameaçadas, a não ser
3138 que a gente traga alguma questão para categoria chamada “Próxima
3139 Ameaçado” as NTs. São espécies que ainda não estão ameaçadas e que tem
3140 uma certa tensão para elas. Mas eu acho que ainda sim, eu acho complicado
3141 você colocar isso ou qualquer algo parecido para o empreendedor fazer, ele
3142 não vai saber fazer, não vai adiantar assim, isso é um... Por isso que, esse
3143 estudo como ele está proposto, eu acho que não dá. Eu acho que é avaliar o
3144 estado de conservação da espécie não dá, eu acho que realmente para ele é
3145 muito. Agora, avaliar o impacto da apanha na população, aí sim, eu acho que é
3146 mais plausível, ok? Então se todos estiverem de acordo, a gente suprime esse
3147 inciso 1 aí.

3148

3149

3150 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Mesmo porque se ele tiver fazendo
3151 o projeto ele vai citar o status com certeza. Então, não precisa pedir...

3152

3153

3154 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O próprio órgão vai
3155 checar, né? O órgão não pode incorrer no erro de dar uma autorização por
3156 espécie ameaçada, porque aí você tem a avaliação legal hoje. Então, senhores
3157 estão todos de acordo, podemos suprimir Inciso 1? Então, nada em contrário
3158 podemos aprovar. Inciso 2 “Determinação da densidade ecológica relativa para
3159 a espécie na área de apanha” (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Não,
3160 mas ele é mais possível, possível.

3161

3162

3163 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan Espirito Santo. Eu
3164 entendo que muitas vezes é mal feito, entendo não, porque a gente tem
3165 conhecimento, mas o licenciamento ambiental já é feito esse estudo para
3166 variadas espécies. Então, ele vai concentrar em uma espécie só e não vejo
3167 problema nenhum, eu acho isso tranquilo de ser feito se ele realmente está
3168 querendo fazer da retirada da natureza.

3169

3170

3171 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso é um estudo
3172 demorado, é um estudo que você tem que respeitar a sazonalidade, mas é um
3173 transecto que você estabelece ou mais de um transecto que você estabelece.

3174

3175

3176 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que poderia está
3177 focado aí, Marcelo. Está focado na área de apanho, talvez determinar o
3178 tamanho...Não, deixa assim mesmo.

3179

3180

3181 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então fica?
3182 Podemos aprovar? Todos de acordo? Então nenhuma manifestação contrária,
3183 fica aprovado.

3184

3185

3186 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEAMA Espírito
3187 Santo. Talvez não seja interessante colocar ali que esse estudo de densidade
3188 relativa deveria ser aprovado pelo órgão, porque na verdade ele tem vários
3189 tipos de métodos que pode usar para fazer esse levantamento de estudo e
3190 amostragem, tudo isso se o órgão tem que falar “Ok, esse estudo vai me dar
3191 um resultado, assim, satisfatório”. Porque senão ele pode apresentar qualquer
3192 estudo, qualquer coisa. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Não, ele vai
3193 apresentar o estudo. É porque, Isabel, eu ia falar, ele está falando
3194 determinação da densidade, ele não está dizendo que ele vai apresentar a
3195 proposta para fazer o estudo.

3196

3197

3198 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos olhar o
3199 Caput, nos casos em que houver a previsão de apanho de espécie na fauna
3200 silvestre deverá apresentar o projeto de apanha, elabora por profissional
3201 legalmente habilitado que contenha no mínimo...

3202

3203

3204 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O projeto de apanha, não
3205 é o projeto para fazer o estudo.

3206

3207

3208 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel IBAMA. É o projeto
3209 que o órgão ambiental vai analisar. Então, se achar que a metodologia está
3210 errada, ou enfim, aí você pede adequação ou indefere.

3211

3212

3213 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas assim, eu
3214 entendi que a questão da Tainá, é a questão temporal. Esse estudo será feito,
3215 vai ser entregue uma proposta de estudo para você aprovar e você já recebe o
3216 resultado do estudo. Então assim, o que a gente pode colocar aí, que invés de
3217 determinar, apresentar a proposta, um projeto de estudo de determinação de
3218 densidade ecológica. Os estudos de densidade ecológica tem a determinação
3219 de estudo. Luiz Felipe?

3220 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Não é a minha área, mas eu acho que
3221 daquela forma como está colocado, o sujeito apresentou o projeto ele tem que
3222 apresentar o projeto e depois apresentar o resultado.

3223

3224

3225 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ele pede o projeto
3226 e depois vai ter que.

3227

3228

3229 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe Ministério da Agricultura.
3230 Antes de apresentar o projeto ele vai ter que estar com o resultado.

3231

3232

3233 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – No projeto que ele
3234 vai apresentar de apanha, em vez de ter o estudo já com os resultados, ele vai
3235 entregar um projeto de estudo. Depois, aí temos que estabelecer quando é que
3236 ele vai entregar o resultado e vai ter o ok.

3237

3238

3239 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – No meu entendimento, se ele vai fazer
3240 um projeto de apanha, ele já tem que ter uma ideia de quantos que tem ali, o
3241 que que ele vai fazer, ele já tem que ter esse número.

3242

3243

3244 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – para isso ele teria
3245 que fazer o estudo antes.

3246

3247

3248 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Se ele não tiver nenhum resultado, ele
3249 não pode fazer o projeto de apanha.

3250

3251

3252 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas assim, qual é
3253 a questão aí da Taina? A reclamação da Tainá é mais a qualidade do estudo.
3254 Se o método está adequado, porque o cara pode simplesmente entregar
3255 qualquer estudo, mas assim, e aí aquele coisa. Você faz um paralelo com o
3256 EIA/RIMA, o EIA/RIMA você diz o que você quer de estudo, ele entrega o
3257 estudo, e não o projeto para você aprovar estudo, não?

3258

3259

3260 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA Espírito
3261 Santo. Não, existe o manejo de fauna, ele apresenta o estudo e o estudo tem
3262 que ser aprovado pelo menos no Estado é assim. O estudo, o projeto de
3263 estudo tem que ser aprovado, ou você define isso no Termo de Referência, nos
3264 EIA/RIMA. Você coloca no Termos de Referência que deverão ser feitas tantas
3265 amostra em um método tal, X, Y, I, antes dele realizar o estudo, ou se existe o
3266 manejo de fauna, além da determinação ele tem que passar um processo de
3267 autorização de manejo de fauna para licenciamento ambiental, isso está dentro

3268 do processo, eu tô só explicando, tem que ser aprovado o método que vai ser
3269 utilizado para o levantamento.

3270

3271

3272 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem duas coisas
3273 assim, você tem o TDR que é feito para a pessoa que vai desenvolver o
3274 estudo. E na hora que ele vai desenvolver o estudo ele tem que ter autorização
3275 para apanhar os bicho, na hora que ele vai desenvolver o estudo ele tem que
3276 ter a autorização de coleta. E ai que você pega...

3277

3278

3279 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A autorização de coleta vai
3280 ser mediante a aprovação, inclusive da metodologia que ele vai utilizar.

3281

3282

3283 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas se ele não
3284 tem previsão de coleta, você não vai ter o que atualizar.

3285

3286

3287 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Se não tem a previsão de
3288 coleta não tem como atualizar, mas dificilmente nesse caso não vai ter.

3289

3290

3291 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas eu tô
3292 fazendo paralelo, é porque você recebe o estudo no final das contas.

3293

3294

3295 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim, mas ai é aprovado a
3296 metodologia antes de você realizar o estudo para dizer qual a densidade.

3297

3298

3299 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, Senhora.
3300 Você faz o TDR, você entrega o TDR para o empreendedor, na hora em que
3301 você recebe o EIA, você vai fazer o *checklist* para saber cumpriu o que estava
3302 no TDR.

3303

3304

3305 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, isso foi passado pelo
3306 IBAMA para a gente. A gente está seguindo e faz exatamente como o
3307 repassado pelo IBAMA para nós. O que é feito é apresenta um TR, o TR é
3308 aprovado se ele tem a metodologia, e aí vai ter que ter a apanha, e vai para
3309 autorização de manejo de fauna, mas a metodologia tem que ser aprovada
3310 antes da realização do estudo.

3311

3312

3313 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas eu estou
3314 dizendo à você em casos em que você não tenha previsão. Eu sei que quando
3315 você tem previsão de coleta tem que ser autorizada, obviamente, você tem que
3316 entregar a metodologia para isso, mas em empresa de coleta me que você vai

3317 trabalhar basicamente com observação, esse aí, por exemplo, é só
3318 observação, não tem que coletar, dependendo da espécie tem que coletar, é
3319 preciso coletar. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Nem captura você
3320 precisa fazer, basicamente é a observação dos bichos. Não tem que fazer a
3321 captura, pode se quiser, mas se o cara prevê que não vai fazer um no
3322 EIA/RIMA, por exemplo, você não tem o que autorizar, vai ter que fazer o
3323 *checklist* do IEIA/RIMA.

3324

3325

3326 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Como eu expliquei, a
3327 metodologia tem que ser aprovada, se ela for somente a metodologia por
3328 dados secundários ou por observação, ela foi aprovada dessa forma, é isso
3329 que eu estou dizendo, é aprovada a metodologia, não importa se é com
3330 captura ou sem captura, a metodologia é aprovada antes de ser executada. Se
3331 você chegar para mim, um empreendimento gigante e falar para mim que você
3332 vai fazer para todos os grupos simplesmente dado secundário, eu não vou
3333 aceitar. Entendeu? A metodologia foi aprovada seja ela por observação, seja
3334 ela por captura.

3335

3336

3337 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Na hora em que eu
3338 sou empreendedor, eu recebo o TDR do IBAMA que tem 45 páginas por aí. Aí
3339 eu faço o projeto de estudo entrego para o IBAMA dizer ok. Não sabia disso
3340 não.

3341

3342

3343 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A não ser que o TR já
3344 esteja definido qual a metodologia que vai adotar.

3345

3346

3347 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O TR tem que está
3348 bem detalhado.

3349

3350

3351 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso que eu estou dizendo,
3352 se está definido no TR não tem problema. Agora, se não está definido e você faz
3353 uma proposta, que tem TRs que não têm definição, diz que vai ter que fazer o
3354 estudo de ave e fauna. Ele vai e apresenta qual a metodologia que vai fazer e
3355 ela tem que ser aprovada.

3356

3357

3358 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** –. Então, coloca no Inciso 1
3359 “Submeter ao órgão ambiental proposta metodológica para o estudo da
3360 espécie.

3361

3362

3363 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu puxei esse
3364 exemplo e ele não cabe. Normalmente o que é feito hoje, eu tô à 10 anos nessa
3365 área, você faz um TDR, muito detalhado, entrega para o empreendedor e ele

3366 vai e entrega o estudo. Eu desconheço essa outra parte do IBAMA, por
3367 exemplo, dele pegar o Consultor para fazer o estudo, a exceção se ele tiver
3368 que coletar, tem que ser autorizado a coletar, a exceção de coleta, porque tem
3369 outros estudos que teve que não precisa ter a aprovação do método, porque o
3370 TDR já está lá. A fase ao receber o estudo é checar se o estudo, ele não
3371 aprova o estudo, ele aprova o estudo se ele checando com o TED e o TED é
3372 muito detalhado, inclusive, o IBAMA usa PEUDS como referência Ted. Então,
3373 hoje em dia é isso, assim, essa etapa de você ter um tempo e depois o cara
3374 apresentar um projeto de EIA/RIMA, eu desconheço essa fase. Puxando para
3375 cá, tem que tomar decisão, porque esse tipo de estudo não é um estudo
3376 complicado, excetos se envolver a coleta, algumas espécies podem envolver, a
3377 captura pode colocar marcação a coletas, mas normalmente não. Depende da
3378 espécie, você fazer um estudo de densidade de árvores, por exemplo, é muito
3379 provável você precise capturar em rede e colocar e soltar, ai tem que ter de
3380 fato autorização para fazer isso. Então, do jeito que está conversando aqui, vai
3381 ter que ter dois momentos, aprovar o projeto do estudo como está ai e depois
3382 ao entregar o estudo, dizer ok.

3383

3384

3385 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA Espírito
3386 Santo. A questão é assim, mesmo que não aja captura, às vezes a pessoa vai
3387 fazer o estudo, foi em uma área de tanto hectares e fez o levantamento de 3
3388 ponto somente, e eu apresento o resultado para o órgão ambiental. Eu não
3389 aprovei quantos pontos anteriormente, eu tenho que saber como que ele vai
3390 fazer isso, quantos pontos de observação, se for observação, eu tenho que
3391 saber qual o número de animais que ele vai levantar.

3392

3393

3394 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Por isso que está
3395 requerendo o projeto de estudo. Marcelo.

3396

3397

3398 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Lá no
3399 Amazonas nós autorizamos qualquer tipo de estudo. Tem a captura e soltura
3400 ou coleta que é depositar em material depois.

3401

3402

3403 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas você aprova o
3404 projeto de estudo?

3405

3406

3407 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – O projeto de estudo. Mas no caso
3408 ai eu não sei, porque esse projeto vai ser um projeto determinado. Então, o
3409 profissional vai ter que saber o que vai fazer, se ele não apresentar um estudo
3410 ele vai ser reprovado simplesmente.

3411

3412

3413 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A questão é que
3414 ele tem que apresentar um projeto de estudo, que é exatamente esses

3415 exemplos que a Tainan colocou, eu vou fazer o transecto de 500 metros, tem
3416 que ser uma coisa de 5 quilômetros. Então assim, é isso que ela quer ver para
3417 poder aprovar, eu concordo com ela.

3418

3419

3420 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Nós temos dois caminhos, ou
3421 aprovar esse estudo que vai envolver a observação à captura e soltura do
3422 animal ou simplesmente observação. Por exemplo, o jacaré, eu não tenho
3423 porque pedir que ele me apresente um projeto que vai ter contagem de jacaré,
3424 tudo bem, mas se depois a estimativa dele se a densidade proporcional de qual
3425 o porcentagem da população que ele vai poder retirar, ali eu vou ter os dados
3426 suficientes para aprovar ou não o projeto de apanha. Eu não sei se haveria
3427 grande necessidade da aprovar a metodologia, pode apresentar outro por
3428 causa disso, eu não sei.

3429

3430

3431 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – para jacaré tem os
3432 ninho, mas para outras espécies, por exemplo, no caso da aves, ave você tem
3433 que ter trasec e tem que ter captura, é difícil você fazer...

3434

3435

3436 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Captura e soltura, não seria coleta.
3437 Mas mesmo para quando não envolve coleta a gente tem que dar autorização
3438 praquele estudo. O que a gente fazer é mudar o nome para não ficar em
3439 confuso, o que é projeto de apanha, o que é outro estudo e tentar colocar tudo
3440 o que a gente quer no estudo e no projeto para não ter confusão.

3441

3442

3443 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não entendi,
3444 porque é projeto de estudo densidade ecológica, mas na verdade se tiver mais
3445 coisa para fazer colocar tudo dentro do projeto.

3446

3447

3448 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. No
3449 meu entendimento está lá, primeiro o projeto de apanha. Então esse projeto de
3450 apanha vai ter os dados que ele obteve no estudo. Então, é bom a gente
3451 colocar os nomes bem separados, o que é um e o que é outro, e cobrar o que
3452 tem um o que tem outro, porque ai está confundindo um pouco. Nós falamos lá
3453 em projeto, no Caput está falando em projeto de apanha e depois a gente vai
3454 para estudo.

3455

3456

3457 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Antes de
3458 apresentar um projeto de apanha, apresentar um projeto de estudo.

3459

3460

3461 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É isso que a gente tem que definir
3462 bem ai, até concordo mais...

3463

3464 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Seria um projeto
3465 de estudo de densidade ecológica relativa para espécie na área de apanha, é
3466 isso? A gente pode até depois botar um projeto de apanha, mas aí continua
3467 sendo projeto de estudo. A gente pode colocar um projeto de estudo...

3468
3469
3470 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, IBAMA. Então, o que
3471 está me preocupando é que de repente a gente pode colocar muitas
3472 determinações dentro de algo que pode ser muito mais simples. Então assim, a
3473 gente tem duas opções nesse caso, ou a gente especifica por grupos. Então,
3474 eu não sei para projetos de apanha de crocodilianas, que vai ser de um jeito,
3475 de aves vai ser de outro, de quelônios vai ser de outro, esse é uma opção. E a
3476 outra opção deixar a redação um pouco mais geral e dentro dos parágrafos
3477 colocar que o órgão ambiental deverá, além desses requisitos, porque no
3478 Caput está escrito no mínimo, além desses requisitos o órgão ambiental pode
3479 solicitar uma aprovação prévia metodológica, enfim, do projeto ou algo do tipo

3480
3481
3482 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O está
3483 encaminhando isso aqui é você ter dois documentos, dois projetos. Um projeto
3484 que é para estudar e verificar se é possível a apanha onde você quer. O outro
3485 projeto é o projeto da apanha, para autoriza a apanha. São essas duas coisas
3486 que eu estou vendo aqui, assim, separadas, em momentos separados. É isso
3487 ou é diferente disso? É isso? Então, deixa eu tentar aqui. Inciso 2 “Pode ser
3488 projeto de estudo abrangente densidade ecológica” vamos juntar o 2 e o 3,
3489 apresenta densidade relativa à espécie na área e dinâmica de população,
3490 dinâmica populacional.

3491
3492
3493 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IAME Espírito
3494 Santo. Eu acho que tem que ficar em algum lugar claro que essa é a área de
3495 apanha, que você tirou dali.

3496
3497
3498 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vai ter na área de
3499 apanha. Põe tudo no final, tirar a área também aí. E de dinâmica populacional.
3500 A gente mata o três. Todos de acordo até aqui? *(Intervenção fora do microfone,*
3501 *inaudível)* Populacional. *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* Então, põe
3502 assim, densidade ecológica relativa da espécie e dinâmico populacional. É isso
3503 mesmo e dinâmica populacional na área de apanha. para ficar certinho a
3504 espécie tem que ir no final. Eu acho que obvio, né?

3505
3506
3507 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – *(Intervenção fora do microfone,*
3508 *inaudível).*

3509
3510
3511 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bem como sua
3512 dinâmica populacional na área de apanha, atendeu? Podemos aprovar? Todos

3513 de acordo? Algum posicionamento contraria? Nenhuma manifestação? Então
3514 aprovado. Tem uma vírgula depois ai da populacional, deixa a vírgula, porque é
3515 tudo na área de apanha. Inciso 4 “Avaliação do impacto da apanha pretendida
3516 sobre a população remanescente e sua dinâmica populacional, bem como os
3517 possíveis impactos sobre o ecossistema local, principalmente nos níveis
3518 tróficos imediatamente superior e inferior. Caramba... Izabel está rindo porque
3519 ela botou para o cara não fazer. *(Intervenção fora do microfone, inaudível)*

3520

3521

3522 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Então, a intenção desse artigo ou
3523 desse Inciso é colocar de fato o impacto para sobrevivência das populações,
3524 isso daí foi muito focado, esse Artigo inteiro na realidade, ele foi muito focado
3525 dentro de uma captura que a gente tem acontecendo, hoje, de forma bem
3526 intensa que é a de crocodilianos, tanto no sistema *harveshing*, quanto no
3527 sistema *ranching*. E muito dos estudos apresentados estavam aquém da
3528 necessidade técnica de garantia da sobrevivência da espécie ou ao menos da
3529 manutenção da espécie dentro de níveis equilibrados. Então, a gente colocou
3530 esse Inciso especificamente para que a partir do levantamento das densidades,
3531 tanto a relativa, quanto a populacional a gente tivesse uma garantia de que o
3532 nível trófico superior e inferior quando houver, eu acho talvez caiba ai um
3533 “quando houver” porque às vezes não tem mesmo, o animal está no topo da
3534 cadeia, ele seja comprovadamente sustentável, porque a gente é cobrado por
3535 isso na CITIS e a gente é cobrado por isso durante a exportação, por exemplo,
3536 de peles de jacarés lá na Reserva de Kunian, que é o sistema Harvet. Então a
3537 gente tem sido cobrado por isso, como até o Luiz Paulo falou aqui do MDF, a
3538 gente é cobrado por isso e muitas vezes a gente

3539

3540

3541 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Vocês não são autoridade
3542 científica, deveria ser o SEMAV...

3543

3544

3545 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – A gente hoje tem cobrado um
3546 pouco mais dentro da parte de flora, então isso acontece porque quando ele é
3547 autoridade. *(Interrupção)*

3548

3549

3550 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – para Pau-Brasil, por
3551 exemplo, exportação faz MDF?

3552

3553

3554 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – para o mogno a gente faz, para o
3555 Pau-Brasil também e para o Pau-Rosa também. Então a gente faz para essas
3556 3 espécies que eu tenho conhecimento.

3557

3558

3559 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Fauna, não?

3560

3561

3562 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Porque fauna hoje a gente foca
3563 principalmente em crocodilianos e quem está administrando isso é RAM.

3564

3565

3566 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – O RAM não faz, ele não tem
3567 capacidade para fazer MDF.

3568

3569

3570 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Eles tem, mas assim, ele tem uma
3571 área inclusive específica que auxilia muito o IBAMA na parte de autoridade
3572 científica, porque o IBAMA ele é autoridade científica também, só que em geral
3573 a gente consulta o ICMBio, após a separação a gente tem consultado mais,
3574 inclusive, essa relação tem se aproximado bastante nos últimos anos. Mas a
3575 gente faz, inclusive, tem um Técnico dentro do ICMBio, e ele nos apoia
3576 bastante, principalmente nessa parte de crocodilianos. Mas enfim, resumindo a
3577 ópera é isso, resumindo os impactos superiores e inferiores, é para
3578 complementar a análise da sustentabilidade daquele uso, porque a gente é
3579 cobrado, no caso de IBAMA, a gente é cobrado por isso, inclusive, em nível
3580 internacional.

3581

3582

3583 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos pensar aqui
3584 um pouquinho, porque assim, isso é um estudo de longo curso. Assim, primeiro
3585 você avaliar o impacto dos níveis tróficos, tanto superior quanto inferior, você
3586 tem que fazer uma avaliação populacional densidade das espécie que estão
3587 nos dois níveis. Então, assim já fico bem mais complicados o estudo. E a
3588 avaliar o impacto, você precisaria no fim dos contos de está coletando, porque
3589 assim, é difícil você está prevendo agora que a impacto será, há muitas
3590 variáveis envolvidos. Então, essa avaliação seria feita por meio do
3591 monitoramento, quer dizer, à medida em que você vai fazendo a apanha, você
3592 vai verificando. Tem que ser um estudo de monitoramento paralelo à apanha.
3593 No geral isso tem complexibilidade muito grande. Eu não sei se para o caso de
3594 jacaré a gente poderia tem fazer alguma coisa mais específica para ele.

3595

3596

3597 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Eu pensei em uma proposta aqui.
3598 Maria Izabel, IBAMA. Eu acho que o que a gente pode colocar, talvez em
3599 substituição a esse Inciso, é uma necessidade obrigatória de monitoramento a
3600 cada X tempo, a cada renovação de licença, por exemplo, a cada renovação de
3601 autorização, a fim de isso seria uma condicionante para renovação da
3602 autorização daquele empreendimento. Comprovar que, isso com as coletas
3603 forem continuas, que é o caso do jacaré, que tem coleta continua e nunca
3604 acaba no sistema *ranching*. Então a partir do momento em que você tem esse
3605 tipo de ciclo semiaberto, teria que ter uma comprovação dessa sustentabilidade
3606 à cada renovação de licença, por exemplo, é uma sugestão.

3607

3608

3609 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, eu acho que
3610 ai sim, eu acho que assim, nós temos que ter algum dispositivo específico para

3611 o jacaré, para esse tipo de sistema, esse sim. Mas assim, no geral não dá. Eu
3612 acho que isso caberia para um sistema em que você vai está o tempo todo
3613 coletando os exemplares. Está inscrito a palavra.

3614

3615

3616 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Na verdade, a gente até que
3617 trabalha com as peles lá no Kunian, e na verdade um estudo nessa
3618 profundidade inviabiliza completamente. Conhecendo o mercado hoje, nesse
3619 caso especificamente, que é um caso de manejo, se tiver que bancar um
3620 estudo nessa profundidade, eu te falo com toda certeza que o grupo que eu
3621 trabalho não faria, abria mão do negócio.

3622

3623

3624 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O Kunian tem 10
3625 anos de estudo, né? Foram 8 anos de estudo para autorizar. Eu não sei agora
3626 se o estudo lá do Coutinho foi um estudo que chegou nessa grau de
3627 profundidade com relação aos níveis tróficos, até porque o jacaré é topo, não é
3628 topo não porque tem a onça, sucuri e onça, mas é mais principalmente quem
3629 impede os ovos, por que no fim... *Intervenção fora do microfone, inaudível*
3630 Agora podemos avaliar se para esse sistema, o sistema lá em Kunian é um

3631

3632

3633 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Lá é sistema Havesting, lá é o
3634 único sistema do país de Kunian, que você captura o mesmo bicho que vai
3635 para o abate e enfim.

3636

3637

3638 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Basicamente é o
3639 manejo do bicho.

3640

3641

3642 *Intervenção fora do microfone, inaudível*

3643

3644

3645 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Quem
3646 autorizou isso fomos nós, porque é uma RESEX nossa, e eu sei porque teve
3647 que fazer uma fundamentação técnica para separar isso de caça para dar um
3648 fundamento para mostrar que desse manejo não era caça, porque se caísse
3649 em caça. Vamos lá ver, gente. Esse tipo de estudo assim, ele para qualquer
3650 espécie ou qualquer sistema de criação, que não é esse manejo que é feito lá
3651 em Kunian, para mim ele não cabe, ele é extremamente complexo, mas talvez
3652 para esse sistema, ai sim, talvez sim.

3653

3654

3655 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. O que
3656 eu falei, nós temos que definir o que é o projeto de apanha e o que que é o
3657 estudos. Esses dados aqui tem que ser levantados durante o estudo para
3658 embasar a apanha, porque no final ele vai pedir a cota, porque com isso eu
3659 posso tirar sem causar impacto na população. No meu entendimento, nós

3660 iríamos colocar na maneira genérica que sirva para tudo, se é possível, eu
3661 acho que é.

3662

3663

3664 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan IEMA Espírito
3665 Santo. Eu acho que não eu acho que não dá para colocar para tudo. Eu acho
3666 que esse sistema de jacaré, para tartaruga, seja lá o que for, ele é muito
3667 diferente da captura única que é feita no caso da composição de outros tipos
3668 de criação, é muito diferente. Eu acho que poderia sim fazer diferenciação para
3669 esses casos, que inclusive é um estudo continuado que é diferente do estudo
3670 que você vai fazer para retirada uma vez só, tem que ter uma separação disso.
3671 Tenha um Parágrafo ou uma coisa assim.

3672

3673

3674 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu tenho uma
3675 dúvida assim, esse sistema, tem o exemplo de Kunian que é o único no Brasil,
3676 se ele está sendo contemplado nessa Resolução. Porque assim, como a gente
3677 falou, é o manejo direto do animal, o animal não vai direto para cativeiro, o
3678 animal é captura, abatido e vai direto para o abate. (*Intervenção fora do*
3679 *microfone, inaudível*) É, eu acho...

3680

3681

3682 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, IBAMA. De fato harvet
3683 é um sistema aberto, ele não é nem semiaberto, ele é aberto, então ele não
3684 faria parte por conta do que a gente e colocou lá no início, que seria categorias
3685 de cativeiro, mas o *ranching*, um parte do ciclo de vida do animal é no cativeiro.

3686

3687

3688 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O *ranching* entra
3689 em que modalidade lá naquelas modalidades de criadouro?

3690

3691

3692 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Criadouro comercial.

3693

3694

3695 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nesse caso esse
3696 estudo acabaria, então, para esse sistema de fazenda?

3697

3698

3699 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – O *farm* ele é fechado, seria
3700 *ranching*.

3701

3702

3703 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** –. Como é que a
3704 gente traduz o *ranching*?

3705

3706

3707 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Ele é um sistema semiaberto, é de
3708 coleta de ovos, engorda dos animais em cativeiro e parte dele são soltos e
3709 parte vai para o abate.

3710

3711

3712 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente pode usar
3713 esse termo em inglês ou a gente tem em português?

3714

3715

3716 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** –A gente não tem o termo em
3717 português, a gente usa em inglês mesmo.

3718

3719

3720 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então vamos
3721 colocar ai, nos caso de criadouros comerciais que utilizem o sistema *ranching*.
3722 Criadores Comercias que utilizem o sistema *ranching*. Bota o *ranching* itálico.
3723 Sistema *ranching* de criação em cativeiro, mas é bom colocar criação em
3724 cativeiro. Eu acho que esse que a gente colocou vai para o final da sentença, é
3725 melhor colocar esse para o final. Então seria, avaliação do impacto da apanha
3726 pretendida sob a população remanescente. Eu acho que é melhor que a versão
3727 do impacto, é projeto de monitoramento ai, é difícil ele avaliar agora.

3728

3729

3730 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, IBAMA. Eu acho,
3731 inclusive que ficaria melhor mesmo, encaixaria melhor se cobrasse sempre em
3732 todos os casos de criadouros comerciais que utilizam o sistema *ranching*, esse
3733 tipo de monitoramento ou de estudo no momento de renovação da autorização,
3734 não nesse mesmo, mas no momento da renovação. Eu acho que ficaria
3735 melhor.

3736

3737

3738 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas o momento da
3739 renovação fico para cada Estado decidir que eu vai exigir. Tamo tratando da
3740 apanha aqui no fim das contas, né? A gente vai colocar um Parágrafo sobre
3741 isso. Projeto de monitoramento do impacto, ai tira avaliação, da apanha
3742 pretendida sob a população remanescente. Bom, se é a sua população é a
3743 dinâmica populacional, né? Deixa só população remanescente e a cadeia
3744 trófica? Não?

3745

3746

3747 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, IBAMA. Eu colocaria
3748 da seguinte, “projeto de monitoramento de impacto da apanha pretendida sob a
3749 população remanescente em que constem os possíveis impactos sobre
3750 ecossistema local e sobre os níveis tróficos.

3751

3752

3753 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas não tem jeito,
3754 Izabel. Vai constar, obrigatoriamente vai constar. Os níveis tróficos também,
3755 porque se ele não é topo de cadeia, ela é base de cadeia ou meio de cadeia,

3756 então de qualquer maneira vai ter impacto, não tem como. Eu colocaria cadeia
3757 trófica, eu não sei se isso ficaria muito ruim. A cadeia trófica em que a espécie
3758 está inserida, bora ai para ficar mais claro. Tira esse que está no meio ai, vai
3759 até o inferior lá, até o, isso ai. Nos casos dos criadores comerciais utilizem o
3760 sistema *ranching* de criação em cativeiro. Ok, gente? Todos de acordo?
3761 Marcelo? Luiz Felipe, em termos de informação você é o que mais entende
3762 disso ai. Projeto de impacto da apanha pretendida sobre a população
3763 remanescente, cadeia trófica e a cadeia trófica em que a espécie está inserida
3764 nos casos criadores comerciais que utilizem o sistema *ranching* de criação em
3765 cativeiro, ok? Podemos aprovar? Todos de acordo? Alguém contrário?
3766 Nenhuma manifestação, fica aprovado. Inciso 5 “justificativa técnica pela opção
3767 da apanha na natureza em detrimento da aquisição a partir dos criadouros pelo
3768 meio autorizados. Vocês querem usar o microfone? Ai fica mais fácil.

3769

3770

3771 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, IBAMA. A Tainá está
3772 aqui compartilhando uma preocupação dela, é de inclusão de mais um.

3773

3774

3775 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso é para o final,
3776 vamos fechar esse aqui. Por justificativa técnica por opção. Justificativa técnica
3777 da apanha, não precisa escrever tudo isso não. Justificativa técnica para
3778 apanha na natureza, basta isso. Justificou natureza... Em “natureza;”. Tira o
3779 restante todo. Todos de acordo? Podemos aprovar? Aprovado. Lembrando que
3780 o CMA é contrário a todas essas aprovações, ele voltou lá em cima, mas é
3781 para ficar claro assim que ele não votou só pelo Título, o Capítulo inteiro, ai
3782 depois só põe a observação que ele foi contrário ao capítulo inteiro.

3783

3784

3785 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Uma vez que foi aprovado a
3786 justificativa técnica para na natureza. Eu achava que ficava mais interessante
3787 até em detrimento, porque isso ficava mais didático para o qualquer, porque
3788 que está pegando aquilo. É aquela tal da prioridade que a gente não pode
3789 colocar antes, prioriza, que venha de outros credores, etc. Nessa ai ficava de
3790 uma forma subliminar que primeiro deve-se tentar de outros meios além da
3791 apanha, eu achava muito melhor como ficava antes, é resumir tudo, mas eu
3792 achava que ficava didático aquela primeira ali, porque ele vai justificar porque
3793 que está pegando da natureza em detrimento de outros lugares, não tem, não
3794 é a espécie que eu quero.

3795

3796

3797 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você vai ter que
3798 dizer porque que não vai recorrer aquilo lá. É uma questão de qualidade de
3799 texto. para mim não fica didático, para mim fica assim.. Extrapola, se ele vai ter
3800 que justificar a apanha, justificar porque apanha.

3801

3802

3803 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu não tô falando de nós, de quem
3804 vai pegar. Eu estou falando do público em geral, quem ler a Resolução. Só não

3805 estamos considerando nada, o problema é mostrar, já tiramos aquele lá que
3806 era priorizar, porque não podíamos fazer isso e aqui ficava uma forma didática,
3807 era educacional, só por essa questão. Porque uma Resolução ela vai para
3808 todos, vai para prefeituras, vai para público em geral e ficava didático.

3809
3810

3811 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O Romanetto pediu
3812 a palavra ou não?

3813
3814

3815 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Eu pessoalmente
3816 discordo porque a justificativa vem do empreendedor que está pedindo essa
3817 coleta, ele sabe qual é o problema. Se é problema genético, se é falta de
3818 matriz, ele vai ter que justificar e quem vai analisar isso é órgão competente,
3819 não é a população.

3820
3821

3822 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – É que todas as Normas, a gente fica
3823 pensando é quem faz que está envolvido, não no público. Os considerandos
3824 antigamente, não tão antigamente tinham esse função de mostra porque que
3825 estava surgindo aquela ideia e aumentando o leque de conhecimento de quem
3826 está lendo. Então, não podemos pensar que um Norma é feita só para quem
3827 vai criar e para quem analisar, nós temos que pensar que outras pessoas que
3828 estão fora desse grupo vão ler também, então nesse sentido, é que eu entendo
3829 que é interessante nós colocarmos que para o grande público que é prioridade
3830 é não tirar da natureza. Em nenhum momento que nós tivemos até aqui
3831 houvesse a oportunidade, o único momento que teve nós suprimimos, que era
3832 prever, até porque não poderíamos fazer isso, mas aqui agora nós temos
3833 essa opção sem ser uma imposição.

3834
3835

3836 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Então tem fazer a
3837 descrição de cada situação.

3838
3839

3840 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu não vou polemizar em cima disso,
3841 é só uma questão que eu acho importante que é educação ambiental, digamos.

3842
3843

3844 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCITAS)** – Eu concordo com a Lisiane.
3845 Eu acho que isso daí tem um peso informativo, e eu acho que isso é uma
3846 previsão da CITES, ainda que seja só para as espécie ameaçados, mas vai
3847 ficar claro para o empreendedor, que vai ter que dizer “entrou em contato com
3848 centros tais, com as instituto tais”. Deixar bem claro porque ele pode apenas
3849 dizer e o técnico aceitar, vai ter de tudo, gente. Vai ter empreendedor fazendo
3850 de tudo e vai ter técnico fazendo de tudo, cá entre nós, que tem loucos de
3851 ambos os lados, então acho que não perde-se nada. Eu só tiraria do texto
3852 original quando bota ali “criadores” põe “empreendimentos. Agora, eu acho que
3853 vale a pena, primeiro tem o sentido educativo e informativo, em segundo deixar

3854 claro que o cara tem que fazer o mínimo de esforço, porque eu posso bem ligar
3855 para dois lugarezinhas e dizer lá “Liguei, falei com fulano e ciclano, mas não
3856 achei”. Ai você pede, sei lá, o Renato Gutar está no Rio Grande do Sul, mas
3857 tem 200.

3858
3859

3860 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. É
3861 simples, eu acho que gente pode colocar e eu acho que justamente nesse
3862 ponto a gente deve colocar aquela questão do... Eu colocaria a redação
3863 “justificativa técnica para a apanha na natureza em detrimento de outras
3864 origens legais.

3865
3866

3867 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá.
3868 Concordou também.

3869
3870

3871 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É me detrimento de outras origens
3872 legais.

3873
3874

3875 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Em
3876 detrimento, mas não é em detrimento de aquisição da obtenção. Depois é
3877 outros impedimentos, outro eixo legal fora do impedimento que a gente
3878 colocou. Adaptação por meio de outros meios legais, origens legais. Meio não,
3879 fica meio/meio. De outras origens legais.

3880
3881

3882 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Foi
3883 “obtenção” que nós utilizamos lá em cima, tirou “aquisição” eu não lembro. Foi
3884 tirado, só para padronizar o que a gente colocou lá em cima, a proposta até
3885 Izabel. Trocou aquisição por obtenção.

3886
3887

3888 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu não estou
3889 entendendo qual é a questão.

3890
3891

3892 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Lá em
3893 cima no Artigo anterior nós colocamos um termo que substituiu “aquisição”, eu
3894 queria saber se foi obtenção mesmo para padronizar.

3895
3896

3897 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas no caput
3898 aonde é?

3899
3900

3901 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – No Artigo anterior da...

3902

3903 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos virar o
3904 Artigo, gente. Vamos lá, Inciso 6 “Análise e habilidade da apanha pretendida,
3905 considerando o computável a frequência da apanha, a idade dos espécimes,
3906 adaptabilidade ao cativeiro, à taxas de sobrevivências esperado e outros
3907 parâmetros que forem considerados tecnicamente necessários pelo órgão
3908 ambiental. Isabel.

3909
3910

3911 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Maria Izabel IBAMA. Então, são
3912 critérios... *(Interrupção na fala, não identificada)* Ele para serve para uma coleta
3913 única também, que vai formar um empreendimento, um plantel pela primeira
3914 vez, e eu acho que isso até ajuda na análise de impacto do órgão ambiental. A
3915 análise do impacto como um todo, não só questão da apanha, porque essa
3916 questão da adaptabilidade da espécie ao cativeiro, ela é bem crucial para
3917 avaliação do empreendimento, né? A avaliação técnica do empreendimento
3918 pelo órgão ambiental.

3919
3920

3921 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas essa análise é
3922 feita... Bom, a gente... Deixa eu ver o caput daí, são coisas que têm que
3923 constar do projeto. Porque, assim, a análise quem vai fazer são vocês, mas ele
3924 tem que fazer um estudo sobre viabilidade.

3925
3926

3927 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Ele tem que fazer um estudo sobre
3928 viabilidade, mas quando eu coloco adaptabilidade em cativeiro,
3929 especificamente, eu tô falando para o Técnico do órgão olhar para isso também
3930 especificamente. Eu acho que isso é bem importante.

3931
3932

3933 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Desce aí, desce aí,
3934 Henrique. Projeto de monitoramento do impacto, justificativa técnica
3935 *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* Ai é um outro projeto, né? Gente, ai
3936 é um outro projeto de estudo? *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* Sim,
3937 pode.

3938
3939

3940 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEAMA, Espírito
3941 Santo. Esse estudo, você colocar isso genérico é complicado, porque às vezes
3942 você está retirando um espécie da natureza exatamente para fazer esse estudo
3943 aí, para poder saber se ele tem viabilidade de criação em cativeiro. Então se
3944 você coloca isso aí no cativeiro para todos os tipos de criação fica difícil, claro,
3945 se você já tem uma espécie que já tá, é conhecida a criação dela e toda uma
3946 coisa. Agora o Senhor tem um estabelecimento, por exemplo, um criador de
3947 pesquisa que está retirando essa espécie, ele não tem como apresentar isso,
3948 porque não tem histórico, não existe o histórico. Então ai fica difícil eu definir
3949 isso para tudo.

3950
3951

3952 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu acho que isso petrifica,
3953 que eu entendo até que se analise de certa forma isso, mas petrifica bastante,
3954 é o que você falou. Se a gente uma espécie hoje que não é usada, nunca foi
3955 utilizada, mas é de vital importância utilizar e você não sabe, não tem menor
3956 informação dessa espécie em cativeiro, óbvio que o Técnico não vai dar, ou se
3957 o Técnico der, eu posso chegar lá no Ministério Público e falar “Tainan deu,
3958 não podia ter dado porque está lá. Outra coisa, muitas espécies, muitas, você
3959 não tem como aventar, por exemplo, idade. Então, eu acho que isso é perfeito,
3960 eu pensei que eu nunca fosse dizer isso, perfeito o que a Tainan colocou.
3961 Perfeito.

3962

3963

3964 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas a Tainan
3965 colocou isso para retirar, para manter ou para modificar o que está aí?

3966

3967

3968 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Agora eu vou discordar. Quer
3969 ver?

3970

3971

3972 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pelo menos assim, poderia
3973 ser colocado, manter para o caso de espécies que já se tem, que já se
3974 conhece, né? Da criação e para espécies que não se conhece da criação não
3975 tem como. Então, você poderia fazer isso para o caso de espécies que você já
3976 conhece, já existe a criação, ela já é uma criação. E para casos de espécies
3977 que você não conhece, não tem como e ai você faz uma exceção ou divide em
3978 dois. A proposta é essa, não é alterar.

3979

3980

3981 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que você está
3982 colocando é que basicamente tiraria desse tipo de estudo a questão da
3983 adaptação em cativeiro, que isso não vai testar ai, não seria para espécie que
3984 já sabe que pode ficar em cativeiro. Então, basicamente, é essa viabilidade de
3985 adaptação em cativeiro, mas o outro ai que estão colocadas.

3986

3987

3988 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Viabilidade não tem como.
3989 (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Então não é idade.

3990

3991

3992 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O estágio de vida...

3993

3994

3995 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas vamos dar
3996 uma olhada no geral, pera aí. Nós estamos entrando em umas partes, mas
3997 está vendo o geral.

3998

3999

4000 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Se o técnico interpretar idade
4001 vai vetar.

4002 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu conduzir
4003 aqui um pouquinho, porque assim, no fim das contas esse é um projeto da
4004 apanha, né? A ideia é apresentar o projeto da apanha, projeto técnico de
4005 apanha, da apanha pretendida como está aí. Considerando o quantitativo da
4006 frequência da apanha, o estágio de vida dos espécimes, tira a idade deles lá,
4007 tira da probabilidade ao cativeiro, taxa de sobrevivência esperada e outros
4008 parâmetros que foram considerados tecnicamente necessários para o órgão
4009 ambiental. É isso, gente? É isso? Então vamos lá. E aí, Tainan, presta a
4010 atenção, porque depois não quero voltar aí não, depois que aprovar não volta
4011 não, você e Lisiane. O ponto técnico de apanha pretendida, considerando o
4012 quantitativo e a frequência da apanha, o estágio de vida dos espécimes, a taxa
4013 de sobrevivência esperada e outros parâmetros que forem considerados
4014 tecnicamente necessários, tira o “tecnicamente”, outros parâmetros
4015 necessários pelo órgão ambiental competente. Ok? Podemos aprovar? Todos
4016 de acordo? Então fica assim aprovado. O que você queria enfiar aí? Você
4017 queria colocar outra coisa, você tava discutindo com a Izabel.
4018

4019

4020 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, IBAMA. É porque
4021 como a gente colocou lá no Inciso 4º “Avaliação do impacto da apanha
4022 pretendido”. Só que colocou só nos casos de *ranching*, aí seria colocar avaliação
4023 do impacto, mas parando em populacional, sem *ranching*, sem a especificação
4024 do *ranching*.
4025

4026

4027 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Monitoramento do
4028 impacto da apanha por atender sua população remanescente à cadeia trófica
4029 que...
4030

4031

4032 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Ah é porque mudou a redação,
4033 desculpe, é porque a redação foi alterada, mas estava antes assim “A
4034 avaliação do impacto da apanha pretendida sob a população remanescente e
4035 sua dinâmica populacional. Seria isso.
4036

4037

4038 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente mudou
4039 para projeto de monitoramento de impacto da apanha pretendida, sua
4040 população remanescente à cadeia trófica em que a espécie nos casos de
4041 criadores comerciais que utilizam o sistema *ranching* de criação em cativeiro
4042

4043

4044 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – O que a Tainan está preocupada,
4045 se ela quiser falar, eu meio que tô falando por ela aqui, mas me preocupa
4046 também, que aja uma avaliação de impacto quanto houve uma coleta única.
4047 Então, a avaliação de impacto da apanha pretendida sobre a população
4048 remanescente, aquela que ficou.

4049

4050

4051 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IAME Espírito
4052 Santo. A preocupação é que não tem nenhuma avaliação de impacto no caso
4053 da retirada única, a gente só colocou para *ranching*. E aí a ideia seria colocar
4054 algum tipo de avaliação que não precisa ser nível trófico, nada disso, seria uma
4055 avaliação mais simples do impacto causado na remoção.

4056

4057

4058 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou ser muito
4059 franco com você, isso é “Elefante Branco”, muito franco. Você só consegue
4060 fazer uma avaliação dessas se você monitorar, então assim, uma avaliação
4061 sem monitoramento, não adianta, você não sabe o efeitos que pode ter,
4062 depende do tamanho da área que você vai coletar, então são coisas que você
4063 vai ter que analisar. Na hora em que você recebe um estudo você vai ter que
4064 fazer uma avaliação, agora assim, o que pode causar depende da taxa de
4065 reprodução daquela espécie, depende do tamanho da área, depende da fonte
4066 de alimento e tem uma série de parâmetros, assim, é difícil previamente o cara
4067 te apresentar uma análise, isso é um problema de monitoramento e só a longo
4068 prazo você vai perceber o que aconteceu na área. Então assim, eu
4069 sinceramente, um estudo de avaliação vai entregar qualquer coisa para você.
4070 Você vai olhar e vai dizer o que? Mas em termos efetivos é pedir um programa
4071 de monitoramento, ai sim, programa de monitoramento de 5 anos, inclusive tem
4072 que dizer qual é o tempo, 5, 10 anos para que ele possa de fato fazer uma
4073 avaliação, ver se população se recuperou, se ela foi impactada, ela tem que ter
4074 se recuperado. O impacto é a retirada dos animais, mas tem uma capacidade
4075 de recuperação, se ela não conseguiu recuperar, ai você tem um outro tipo de
4076 impacto, de fato houve impacto, mas isso só com monitoramento, por isso que
4077 a avaliação pura e simples não vai te dar, você não vai ter essa resposta.

4078

4079

4080 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IAME Espírito
4081 Santo. Eu concordo com você, a solicitação do monitoramento que seria
4082 principal é difícil, porque às vezes a pessoa vai tirar 2 animais da natureza e eu
4083 vou pedir para ela fazer um monitoramento gigantesco e inviável. Lis a hora do
4084 Ministro trem que seria o principal. Só que assim, de qualquer jeito eu vou ter
4085 que avaliar tudo isso, que você falou da taxa de reposição para poder autorizar,
4086 eu vou ter que avaliar isso. Porque eu não tenho como liberar... Ahh tá, eu
4087 tenho 100 animais e vou tirar 10. Vai ter impacto? Vai depender da espécie, da
4088 recuperação, da reprodução, de tudo isso. Eu vou ter que avaliar de qualquer
4089 jeito.

4090

4091

4092 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu te falo isso, nós
4093 fazemos isso, toda vez que a gente for autorizar pesquisa, porque assim,
4094 parece que é brincadeira, mas tem muita gente que pede. O Japão coleta 500
4095 espécies de baleia por ano, mas há pesquisas que o cara pede 50 mil
4096 exemplares, um monte de coisas. Então, a gente tem como fazer essa
4097 avaliação, a partir do tamanho, conhecimento sob a espécie para dizer se pode

4098 ou não pode. Mas assim, no fim eu acho que às vezes o cara vai pegar ovos e
4099 larvas e não tem tanta assim, impacto dependendo da quantidade que ele vai
4100 pegar. Mas essa avaliação vai ser discricionária, vai ser muito de vocês, não
4101 tem muito para onde correr, eu só acho que esse estudo é simplesmente
4102 onerar a pessoa, você vai receber algo que você vai ter que ler e não vai te dar
4103 resultado. Agora para o sistema *ranching*, como a Izabel descreveu, o
4104 programa de monitoramento você tem que está vendo a população lá, alguma
4105 hora se ela não está recuperando a natureza tem que suspender, dar moratória
4106 de captura, ai sim é o instrumento mais eficaz e de gestão do órgão público,
4107 mas essa avaliação eu não vejo isso. Agora assim, o Luiz estava falando que
4108 tava demais ali o sistema *ranching* de criação em cativeiro, basta colocar
4109 sistema... (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Não descreveu nos
4110 conceitos, vamos precisar descrever, eu ia até pedir para você trazer para
4111 gente (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) De qualquer maneira tem que
4112 colocar, não tem jeito, Luiz. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Pode
4113 ficar sistema *ranching* cativeiro, pode? Não fica demais? Deixar sistema
4114 *ranching* de cativeiro. É só pegar a descrição que está lá no... (*Intervenção fora*
4115 *do microfone, inaudível*) Ah eu não vou brigar não, é só por uma questão de
4116 texto mesmo. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Não, sistema *ranching*
4117 de cativeiro. Porque ai nesse caso que a Izabel colocou os sistemas são
4118 abertos. Colocar sistema *ranching* de cativeiro para mostrar que é um sistema
4119 semifechado, é isso? Semiaberto, semifechado, uma coisa ou outra. Ok, então.
4120 Ficou a lembrança de que a Izabel vai ter dever de casa e passar para gente o
4121 conceito de sistema *ranching* de cativeiro. Então, vamos lá. Seguindo, Tainan.

4122
4123

4124 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu sugiro a supressão o
4125 Parágrafo 1º.

4126
4127

4128 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Até ali está
4129 aprovado. Parágrafo 1º “O disposto nesse artigo não se aplica aos casos de
4130 apanha na natureza para formação de plantel.” O disposto se aplica... Será que
4131 não está errado? Será que não era “não se aplica”. Eu tô vendo ai escrito, mas
4132 será que a intenção era essa mesma? O disposto nesse Artigo se aplica aos
4133 casos de apanha na natureza para formação de plantel, já está dito aí em cima,
4134 não precisa. Apanha de ovos também já está dito lá em cima. Não, eu acho
4135 que não precisa não. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Não precisa
4136 não, eu concordo com a Tainan, quem mais concorda com a Tainan? Todos de
4137 acordo? Podemos suprimir? Então tá, aprovada a supressão. “O apanho na
4138 natureza não poderá comprometer a manutenção da espécie ou de sua
4139 população às áreas estudadas, exceto nos casos de espécies exóticas
4140 invasoras.” está estranho isso ai. Apanho a natureza não poderá comprometer
4141 a manutenção da população, na verdade é da população, não é nem da
4142 espécie. Quando você coloca população já abrangeu tudo, agora essa sessão
4143 ai está engraçada, viu?

4144
4145
4146

(*Intervenção fora do microfone, inaudível*)

4147
4148

4149 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que fica
4150 melhor assim... Fica melhor colocar, fazer uma leitura diferente. No caso das
4151 espécies nativas, eu acho melhor colocar assim. No caso da flora das espécies
4152 de fauna silvestre nativa, a apanha da natureza não pode comprometer a
4153 dinâmica, a dinâmica, né? Eu acho que é melhor colocar a dinâmica da
4154 população da espécie das áreas estudadas. Eu gosto de dinâmica, porque tem
4155 tudo, a taxa de produção, viabilidade, tem tudo, estágio de vida dos animais.
4156 Dinâmica populacional, Vitor, populacional da espécie nas áreas de apanha,
4157 tira o restante. Tira o resto ai, pronto. Desculpa, a sua dinâmica populacional,
4158 que já falando da espécie lá em cima, a sua dinâmica populacional, ai tira a
4159 espécie lá. A sua dinâmica depois de comprometer no início da 2ª linha, a sua
4160 dinâmica, é isso, ok? Então, Senhores, ficou assim “No caso das espécies da
4161 fauna silvestre nativa a apanha na natureza não poderá comprometer a sua
4162 dinâmica populacional nas suas áreas de apanha. Ok? Podemos aprovar
4163 então? Todos de acordo? Ninguém contrário? Nenhuma manifestação,
4164 aprovado. Parágrafo 3º, eu acho que ele não cabe, gente, desculpa, mas não
4165 cabe, é vedado. Ele cabe para fins de pesquisa, né? Mas nesse caso já tem a
4166 nova propa para isso, tem a 444, a 445, já tem essa previsão, e também outra
4167 coisa, é diferente ali, o científico é pegar animais para experimentação
4168 (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Não, elas ficam iguais, a única que
4169 modifica é o prazo de aplicação da 445 é só essa, que está variando bastante,
4170 mas a 444 ela está inteirinha. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) A 445
4171 o prazo de aplicação dela. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Onde é
4172 que nós tamos ai, gente? Parágrafo 3º, composição de supressão, porque ele
4173 não cabe.

4174
4175

4176 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu sugiro suprimir o
4177 Capítulo 5.

4178
4179

4180 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Calma, eu nem
4181 aprovei ainda o 3º. É parágrafo 3º, Marcelo. Pois é, a gente não aprovou ainda,
4182 ninguém aprovou ainda. Ela quer ir para o Capítulo 5, proposta de supressão.
4183 (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Você quer falar sobre o 3º?

4184
4185

4186 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu quero manter.

4187
4188

4189 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ele é vedado, não
4190 pode haver apanha de animais ameaçados de extinção, não pode ter. E já é
4191 regrado para o outro, assim, só em casos de pesquisa e é regrado pelas 444 e
4192 445. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Em caso a pesquisa pode, pode
4193 ser autorizado, mas é diferente ai. O criador científico ele até pode ter, mas ai
4194 ele vai ser regrado por outra norma, aqui é vedado. (*Intervenção fora do*
4195 *microfone, inaudível*) Não, tranquilo, é vedado, a lei veda tacitamente.

4196
4197
4198
4199
4200
4201
4202
4203
4204
4205
4206
4207
4208
4209
4210
4211
4212
4213
4214
4215
4216
4217
4218
4219
4220
4221
4222
4223
4224
4225
4226
4227
4228
4229
4230
4231
4232
4233
4234
4235
4236
4237
4238
4239
4240
4241
4242
4243

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS) – Marcelo, a 445 e a 444 são meras Portarias, Ato Administrativo no Ministério de Agricultura. Não é vedado, isso é competência dos Estados. Se deixar aqui vai ser em erro tremendo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não, é por isso que eu estou dizendo que está vedado, não pode ter isso ai. Não pode ter a apanha para as finalidades aqui de espécies ameaçadas, é vedada em lei.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS) – Mas qual Lei que veda?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tem que pegar a Lei ai. *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* Não é a SNUC não, eu acho que tem a 9985, não sei, mas tem.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS) – Apanha de espécie ameaçada?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – A apanha de espécie ameaçada, ela é vedada. A exceção que se tem é para caso de pesquisa, que a Portaria 445 e 444 dá.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS) – Eu nunca tomei conhecimento disso, para mim é uma novidade. Eu gostaria de saber qual é a norma.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Eu posso trazer, é porque realmente eu sei que tem, mas agora eu não sei de cabeça qual é, inclusive, enfrentamos maior dificuldade com os peixes por conta disso, porque daria para fazer. Como eu falei de manhã, é uma estratégia inteligente de conservação, você ter ordenamento, o uso ordenado, a gente não consegue fazer isso, porque está vedado em Lei, é uma barreira para gente isso. Depois te trago, mas agora aqui eu não sei de cabeça qual é, mas é vedada, nem adianta a gente andar com isso ai, pode tirar. Todos de acordo? Podemos aprovar? Alguma manifestação contrária? Ok. Aprovado então? Aprovado.

(Intervenção fora do microfone, inaudível)

4244 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque assim, a
4245 vedação em lei de você apanhar espécies ameaçadas para criação em
4246 cativeiro, pura e simplesmente. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Mas
4247 ai tamo falando de apanha, né? Criar em cativeiro você pode, inclusive, tem
4248 espécies extintas na natureza que a gente sobrevive, porque está em cativeiro,
4249 a Arara Azul, Arara Azul de Lear, tem várias assim, o Mutum-do-nordeste só
4250 existe em cativeiro. Então assim, você tem cativeiro, beleza, mas apanhar de
4251 cativeiro só em casos excepcionais, você pode ter, por exemplo, você pode ter
4252 a apanha, ter autorização para apanha de ovos de Pato de Agulhão, mas está
4253 dentro do contexto de conversação é outra coisa. Aqui não cabe, porque nós
4254 tamos tratando do geral de criadouros, vários tipos de criadouros. Se bem que
4255 tem outro conservacionista, mas assim, acontece que essas autorizações são
4256 dadas em outro contexto, o contexto de conservação. O plano de conservação
4257 daquela espécie indica a necessidade de você apanhar, tendo isso você
4258 aprova. É um outro contexto bem mais complicadinho. (*Intervenção fora do*
4259 *microfone, inaudível*) É possível ter, mas minha colocação é que nesse
4260 contexto não dá. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Tem, tem que ser
4261 feito. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) É porque é uma outra assim, é
4262 uma outra matéria que não é essa matéria que não está aqui, é matéria
4263 diferente. Eu acho que se colocar ai vamos ter se esmiuçar essa questão, não
4264 colocar não está dizendo que não pode, aqui não está vedando ter isso. É só
4265 que a gente vai ter que esmiuçar bastante, quando indicar num plano de ação,
4266 eu acho que ia mistura muito. Eu prefiro tirar, porque senão vou ter que fazer
4267 um capítulo inteiro só para isso. Capítulo 5 então, eu só vou ler “ A integração...
4268 Marcelo Garcia.

4269

4270

4271 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
4272 queria só rever se ficou coerente o Capítulo anterior, porque a questão do
4273 projeto de apanha, do estudo eu acho que ficou um pouco...

4274

4275

4276 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. O título
4277 do Capítulo ficou “Da apanha na natureza para formação de plantel.” No geral o
4278 Artigo 13 colocando a questão da apanha que pode ser na natureza, que pode
4279 ser impedimento autorizados, testados os bichos. Ai depois vem o Artigo 14
4280 que veta do projeto de apanha que tem os seus Incisos. Ele traz apanha e tem
4281 3 projetos pelo que eu sei, tem o projeto de estudo, tem o projeto
4282 monitoramento nos casos do *ranching*. E tem agora, pode ir descendo,
4283 Henrique. E ai tem o projeto da justificativa técnica, ai tem o projeto técnico da
4284 apanha mesmo, ai depois a gente fechou. Ai colocou um Parágrafo 2º no caso
4285 das espécies silvestres nativas apanhadas.... (*Inaudível, fala incompreensível*).

4286

4287

4288 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
4289 acho que ficou um pouco confuso para saber em qual tempo nós vamos pedir
4290 um ao outro, a questão só de encadeamento lógico ai de quando vai ser
4291 cobrado, de quando vai ser apresentado...

4292

4293

4294 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O ponto de
4295 apanha, ele é depois.

4296 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – É isso que eu acho que temos que
4297 dar uma...

4298

4299

4300 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que a
4301 gente pode resolver fácil. Volta lá no projeto de apanha. Acho que vai precisar
4302 de um Parágrafo, eu acho que é um Parágrafo, vamos criar um Parágrafo aí.
4303 Não, tem outros Parágrafos. A aprovação do projeto que trata o Inciso 6,
4304 aprovação do projeto de que trata o Inciso 6, eu acho que análise, né?

4305

4306

4307 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Do projeto do estudo, né?

4308

4309

4310 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Acho que é nem
4311 aprovação. Análise do projeto de que trata o Inciso 6 pelo órgão ambiental
4312 competente, será realizada após entrega dos resultados dos estudos previstos
4313 no Inciso, eu acho que é em um Inciso só. É nos Incisos, vamos lá ver,
4314 Incisos... É o 4 e o 3, 3 e o 4, sobe e vamos lá. Vamos colocar o número que
4315 está aí, porque aí depois quando for numerar modifica. (*Intervenção fora do*
4316 *microfone, inaudível*) Qual é o 1? Pera aí, qual é o 1? O 1 é o que está
4317 embaixo, vamos lá renumerar 1, aí é o 2, aí vem o 3. Então tá, a análise do
4318 projeto de que trata o Inciso 4, bota esse “pelo órgão ambiental competente”
4319 depois de “análises” entre vírgulas. “O projeto em que trata o Inciso 6º será
4320 realizado após os resultados, precisa entregar não, os resultados dos estudos
4321 previstos”. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Após os resultados, tira a
4322 “entrega”. Após os resultados dos estudos previstos nos Incisos.

4323

4324

4325 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – A análise do projeto técnico pelo
4326 órgão ambiental será realizada.

4327

4328

4329 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Projeto técnico de
4330 apanha. Tira o Inciso aí.

4331

4332

4333 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Só
4334 para complementar, como a Tainan falou e eu achei interessante colocar
4335 também dos estudos autorizados. Os estudos vão ser autorizados e a partir do
4336 momento em que a seleção autorizar, eles são executados e vão ser
4337 incorporados ao projeto técnico de apanha. É isso ou não? Isso que foi
4338 discutido aqui.

4339

4340

4341 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Certo. Volta lá no
4342 Inciso 1 e 2, que eu entendi que está faltando a questão de autorização desses
4343 estudos, né? Para autorização pelo órgão ambiental competente, aí no Inciso 1
4344 e 2 colocar isso, que ai resolve no final, autorização pelo órgão ambiental
4345 competente. Volta lá, ta bom. Acho que contemplou né?
4346

4347

4348

4349 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Acho
4350 que ficou faltando só “será realizada após os resultados, a entrega de
4351 resultados apresentação”. Não sei.
4352

4353

4354

4355 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode colocar a
4356 entrega, é porque não fico engolindo palavra, a entrega dos resultados dos
4357 estudos previstos, pronto. Todos de acordo? Podemos aprovar esse novo
4358 Parágrafo? Alguém contrário? Nenhuma manifestação? Aprovado. Vamos lá.
4359 Ai agora vem o Capítulo 5 da integração ao licenciamento ambiental. Tem um
4360 Artigo e um Parágrafo Único “Os casos em que o órgão ambiental competente
4361 considerar que é empreendimento ou atividade objeto do licenciamento
4362 ambiental ao que se refere o Artigo 10 da Lei 6938, o procedimento
4363 administrativo para uso de manejo da fauna deverá a ser incorporado e
4364 unificado no processo. O Parágrafo Único “A incorporação e unificação a que
4365 se refere o caput deverá ocorrer desde a fase do definições dos documentos
4366 dos projetos de estudo ambientais necessários ao início do processo de
4367 licenciamento, até a fase de monitoramento e acompanhamento quanto ao
4368 cumprimento de condicionantes que eventualmente venham a ser
4369 estabelecidas. Tainan.

4370

4371

4372 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. No
4373 caso do meu Estado estaria perfeito, mas na maioria dos Estados não ocorre
4374 isso.

4375

4376

4377 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA. Mas essa
4378 daí, na verdade não é uma obrigação. É uma citação da possibilidade de fazer
4379 a integração dos dois processos. Então, eu acho que isso daí dá uma
4380 despertada talvez nessa possibilidade de juntar os dois processos que a gente
4381 também acredita que é o ideal, como o Amazonas faz.

4382

4383

4384 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha, eu entendi.
4385 Mas eu acho que colocaria um texto bem mais simples. Nos casos em que o
4386 órgão ambiental competente considerar como impedimento de atividade, é
4387 objeto do licenciamento ambiental. É preciso citar a Lei ai gente? Acho que
4388 não. Ambiental... Ah entendi. Ele colocou a Lei para até diferenciar da
4389 autorização. Bota de novo lá a Lei.

4389

4390

4390 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IAME Espirito
4391 Santo. Deveria ser poderá, não deverá, que ai o órgão ambiental decide.

4392

4393 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então não precisa
4394 colocar nada disso.

4395

4396

4397 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Foi o que eu falei. A Izabel
4398 vai falar.

4399

4400

4401 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – É porque a gente quer realmente
4402 apertar, porque não é Tão óbvio quanto parece tanto que o...

4403

4404

4405 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas por isso que
4406 eu acho que no caso tem que ser deverá, porque se colocar o poderá pode
4407 usar, pode não usar, então é... Não, porque assim, a gente tá, a legislação
4408 estadual, ela a gente preservou aqui o mínimo que tem que ser visto, então eu
4409 acho que preservou isso, minimamente é o que está ai. O que a gente quer
4410 dizer no fim das contas, é que naqueles casos em que você teve um processo
4411 único, tem que se considerar o que é esses pedidos. Não é não? Olha ai;

4412

4413

4414 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IAME Espirito
4415 Santo. está dizendo que quando tiver, quando houver o licenciamento
4416 ambiental, quando não for dispensado, o processo de uso de manejo de fauna
4417 deverá ser incorporado.

4418

4419

4420 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu entendi. Tem
4421 razão.

4422

4423

4424 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
4425 acho que se colocar a palavra “poderá”, e eu entendo que seria ideal
4426 incorporar, mas como as legislações estaduais estão diferentes, não vai ter
4427 com, vai está chocando com, vai dar conflito.

4428

4429

4430 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IAME Espirito
4431 Santo. Na verdade, não é só porque, não é só por que... É porque às vezes a
4432 gente não consegue, não tem possibilidade naquele momento ou porque o
4433 sistema está dessa forma. A tendência é essa, mas se colocar isso aqui agora,
4434 a gente vai ter que fazer isso aqui agora, mas esse não é o nosso objetivo
4435 agora. Mas agora gente não tem condições de fazer isso, por uma questão de
4436 estruturação do órgão, como ele foi estruturado, dos Técnicos que tão
4437 separados, cada um vai ter seus problemas. Então, se você colocar o “deverá”
4438 a gente vai ter que mudar toda a estrutura do órgão e também das nossas

4439 Normas que já estão vigentes lá. Eu sugiro colocar “poderá”, eu entendi o
4440 objetivo da Izabel, que foi colocado pelo IBAMA, de que isso é até para um
4441 orientação pros Estados sigam isso para diminuir a burocracia para o
4442 empreendedor, mas se você colocar “deverá” ai agora, nesse momento, vai
4443 dificultar pros Estados, a gente não vai fazer isso agora, eu acho que não tem a
4444 menor condição, à não ser os outros Estados. A gente não começou assim
4445 para depois unir é mais complicada, a sorte do Amazonas é que começaram já
4446 junto, eles já começaram a fazer isso dentro do processo. É uma tendência? É,
4447 mas eu não entendo como uma obrigação, porque isso é procedimento interno.
4448

4449

4450

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Deixa eu colocar.
4451 Eu estou com uma grande dificuldade com a proposta aí. Porque assim,
4452 primeiro que é uma matéria, que querendo ou não a gente está se imiscuindo
4453 de uma matéria de competência de outra Câmara. Então, assim, eu não
4454 consigo, porque eu estou dizendo, eu estou dizendo que o procedimento para o
4455 licenciamento ambiental de empreendimento tem que adotar isso aqui. Isso é
4456 uma matéria tratada em outra Câmara Técnica, não nessa daqui. Eu colocar
4457 isso, de alguma maneira tem que ser uma reunião intercambia para ouvir, até
4458 para ver a possibilidade de que qual impacta que a apresentar, está colocando
4459 ai. Então, assim, eu já tenho de ponto essa dificuldade, a gente está
4460 extrapolando aqui a nossa competência e imiscuindo-se de uma matéria de
4461 outra Câmara.
4462

4463

4464

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Por isso que a sugestão
4465 inicial, Marcelo, foi supressão.
4466

4467

4468

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É eu acho que to
4469 indo na supressão. E outra coisa assim, o ideal seria ter os dois processos
4470 separados só aqui nesses casos causam ônus para o interessado, que vai ter
4471 que ter dois processos, dois projetos, mas a gente quer evitar isso. para evitar
4472 isso teria que ter uma reunião intercâmaras ou deixa como está, porque fica a
4473 critério do órgão licenciador decidir como fazer, porque assim, ele tem um
4474 regramento ali e ele pode aproveitar, porque assim, essa solução ela no fim ela
4475 está sendo um grande referencial metodológico para autorizar isso aqui.
4476

4477

4478

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Deixa eu só fazer mais
4479 uma complementação, Marcelo. Tainan, IAME Espirito Santo. Se a gente
4480 colocar isso dentro do processo do licenciamento, isso sai dessa Câmara e cai
4481 dentro da Câmara de Licenciamento e acabou. Então, a gente nem deveria
4482 está discutindo isso aqui, né? A gente tem a sorte de ainda não estar dentro do
4483 processo, porque a gente consegue discutir dentro da Câmara
4484 (*incompreensível*) que entende melhor sobre esse assunto e eu acho que a
4485 gente devia tirar esse daí e depois cada Estado vai acabar unindo mesmo e no
4486 futuro a gente ver como vai ficar.
4487

4488

4488

4489 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho não dá
4490 para discutir aqui.

4491 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu sou contra a retirada. Eu sou a
4492 favor de “poderá” ser incorporado, cada um pensa o que quiser, mas é uma luz
4493 no fim do túnel nesse caos que nós estamos. Eu deixaria como poderá, seria
4494 incorporada e cada Estado pensa como vai. Mas pelo menos dá uma ideia de
4495 como se monta uma estrutura disso aí. O que mais se ouve como órgão
4496 ambiental é o que empreendedor fica para lá e para cá fazendo coisas, uma
4497 hora é licença, outra hora é autorização, ninguém se entende. A solução seria
4498 colocar “poderá”.

4499

4500

4501 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu acho o seguinte, eu acho
4502 o que “poderá”... o “deverá” não é possível, não é competência, enfim, mas o
4503 “poderá” vai fazer o efeito negativo que a Maria Izabel gostaria. Ela gostaria
4504 que fosse unificado, né? Como ali diz “poderá ser unificado” o que parece?
4505 Que o normal é não unificar dá uma olhada bem, vai fazer o efeito negativo do
4506 que se pretende, mas ai vai fazer o efeito mais negativo, porque vai piorar.
4507 Você não acha, Tainan? Dá uma olhada. Poderá ser unificado, você está
4508 querendo dizer maciçamente não é, mas pode ser. Faz o efeito negativo do
4509 que a Maria Izabel falou. Mas eu acho melhor não ter nada do que você dar
4510 uma indicação errada. (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Será ai é
4511 obrigatória, é a mesma coisa que por “deverá”. Você não acha que dá o efeito
4512 exatamente negativo, Marcelo? (*Intervenção fora do microfone, inaudível*) Tudo
4513 bem, mas o que eu tô falando é que o efeito...

4514

4515

4516 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu tentar
4517 aqui um texto, ver se a gente consegue um texto que seja mais palatável. Nos
4518 casos em que o empreendimento for objeto de licenciamento ambiental, vamos
4519 colocar assim? Tira esse Artigo 10 ai, eu acho que não precisa, dá para tirar. O
4520 procedimento autorizativo para usos e manejo de fauna poderá ser unificado no
4521 processo, em um único processo, sei lá. Poderá ser incorporado ao processo.

4522

4523

4524 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IAME Espirito
4525 Santo. Eu posso sugerir colocar a palavra “vinculada”. (*Intervenção fora do*
4526 *microfone, inaudível*) É, já é vinculado.

4527

4528

4529 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode. Poderá ser
4530 incorporado ao processo. Vamos deixar assim, fica o lembrete e aí a CTAJ se
4531 achar que têm que ouvir a Câmara Técnica, porque também tem não está
4532 entrando muito em detalhamento. Pode incorporar, aí gente está riscando
4533 assim, está passando por cima da matéria do outro.

4534

4535

4536 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Nós
4537 estamos deixando claro aqui, nós estamos falando sobre o processo
4538 autorizativo de manejo de fauna.

4539
4540 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nesse caso eu
4541 ficaria com esse artigo dos dispositivos finais, não precisa de mais nada, não
4542 entro em mais nada aí, porque quando começa a entrar aí que a definição de
4543 documentação, ai eu estou me imiscuindo mesmo. Então, a gente aí, Henrique,
4544 pega esse artigo e joga lá como novo Artigo, lá pros dispositivos finais e o
4545 Capítulo inteiro põe no lixo.

4546
4547
4548 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Marcelo, são 16h30, só
4549 comunicar que no máximo 10 para às 5 eu tenho que descer para protocolar
4550 uns documentos e ir para o aeroporto porque meu voo é cedo, parte antes
4551 das6

4552
4553
4554 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então vamos lá,
4555 vamos seguindo. Já vou aproveitar que a gente está aqui embaixo e já tratar
4556 aqui esse novo Artigo que está ali. *(Intervenção fora do microfone, inaudível)*
4557 Mas o Parágrafo Único não foi deslocado não, só suprimido. Esse ai tira todo
4558 esse vermelhinho, só tacha todo mundo ai. Tu copiou não foi o que escreveu
4559 não, *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* tu copiou o velho, apaga esse
4560 negócio todo ai. *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* Perdeu o que
4561 quando tu saiu? Cadê o novo? Vai voltando. Ainda bem que essa tecla existe,
4562 ela é milagrosa, né? Copia essa ai. Voltando, então vamos aprovar logo esse
4563 Artigo aqui? Podemos aprovar, então, esse novo Artigo? Todos de acordo?
4564 Aprovado. Então, vamos aprovar, gente. Tainan, tem um novo aqui, aqueles
4565 que você fizeram que tinha que essa Resolução não se aplica para atividades
4566 amadoristas de passeriformes, que será tratada em Resolução específica.
4567 Todos de acordo?

4568
4569
4570 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA. Atividade de
4571 criação amadorista de passeriformes da fauna nativa brasileira ou da fauna
4572 silvestre nativa.

4573
4574
4575 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que será tratada
4576 em Resolução específica. Todos de acordo? Podemos aprovar? Aprovado
4577 então. Aprovou? Cadê? está aprovado, está ótimo. Volta lá para o Artigo,
4578 deleta o capítulo todo. Foi aprovado e aprovado também à supressão.
4579 *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* Capítulo também. *(Intervenção fora*
4580 *do microfone, inaudível)* Suprimido.

4581
4582
4583 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tem que trocar o nome aí.
4584 E tem mais para cima, tem que se lembrar de corrigir tudo no final.

4585
4586
4587
4588
4589
4590
4591
4592
4593
4594
4595
4596
4597
4598
4599
4600
4601
4602
4603
4604
4605
4606
4607
4608
4609
4610
4611
4612
4613
4614
4615
4616
4617
4618
4619
4620
4621
4622
4623
4624
4625
4626
4627
4628
4629
4630
4631
4632
4633

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Corrigir o que?

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Está escrito o SISFAUNA em alguns lugares.

SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tem certeza?

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tenho. Pelo menos a versão que eu peguei que apareceu. Corrige daí.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tainá está inventando coisas, ela sonhou com umas coisas aí, eu tenho uns pesadelos e ela traz para cá. Capítulo 5, da plataforma, vai ter que capturar o nome em algum lugar aí, a gente usou esse nome aí na Resolução. Poe aí no busca.

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Não foi pesadelo meu, viu achei, Parágrafo 1º, Artigo 4º.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Parágrafo 1º, Artigo 4º. Pera aí, a gente... Passou batendo isso aí, gente ou vocês deixaram propostos? Passou batido. Registro desculpas aqui para Tainan, porque ela não teve um pesadelo, realmente, ela teve um pesadelo acordada. Eu estava achando que ela não tava aprovada, vê se tem uma coisa lá em baixo lá, está estranho isso. *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* É possível. Será que a gente não leu aquele lá? Porque não tem nada aprovado. *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* Então, gente, vamos ter que analisar esse Parágrafo 1º aí, às categorias, que aqui se referem o caput, devem ser cadastradas no Cadastro Técnico Federal, às categorias e na Plataforma SISFAUNA. Tu não copiou não? *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* Ok. Esse Parágrafo 1º pode ser aprovado? As categorias ou os impedimentos? *(Intervenção fora do microfone, inaudível)* Curtume também na plataforma? A estrutura também. Então tá, os empreendimentos das categorias a que se referem a Caput. Não, os impedimentos previstos nesse Artigo devem ser cadastrados. Qual é a categoria que é para cadastrar? Todos de acordo? Alguma manifestação contrária? Nada registrada. Aprovado. Vamos descer lá para Plataforma. A Plataforma apareceu primeiro aonde? É lá onde tem a previsão e resolução tal, né?

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS) – Marcelo, eu queria fazer uma sugestão aos Conselheiros aqui o seguinte, no Art. 4º na categoria de

4634 mantenedora fauna silvestre ou exótica, aliás, aqui não entraria exótica. Bom,
4635 enfim, no caso dessa categoria de...

4636

4637

4638 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu localizar
4639 aqui então, Artigo 4º, Inciso 11, aí.

4640

4641

4642 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Como é vedada
4643 completamente a reprodução, eu acho que temerário absurdo a gente
4644 encaminhar espécies ameaçados para um empreendimento de onde ela vai
4645 está lá esperando a morte e nada mais, sem contribuir com conservação e nem
4646 nada. A RENCTAS propõe que se deixe claro que não se deverá encaminhar a
4647 espécies ameaçadas de extinção, lista nacional e estadual. Porque não tem
4648 nexos você encaminhar para o mantenedor (*Intervenção fora do microfone,*
4649 *inaudível*) Bicho mutilado é outra história, pode fazer uma...

4650

4651

4652 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bicho mutilado e a
4653 ameaçado de extinção.

4654

4655

4656 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É exatamente, é bicho
4657 ameaçado de extinção. Normalmente a gente encaminha para mantenedora o
4658 bicho que ninguém quer, a não ser o mantenedor. Às vezes você tem uma
4659 espécie de uma espécie ameaçada de extinção que o Jardim Zoológico não
4660 quer, que um criado conservacionista não quer, que um criador de pesquisa
4661 não quer e ela vai para o mantenedor.

4662

4663

4664 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Eu gostaria de deixar claro o
4665 seguinte, tem vários bichos que mesmo sendo mutilado, eles tem completa
4666 condição de reproduzir, dependente de tipo a lesão. E segundo... O que eu
4667 estou dizendo é o seguinte, não tem lógica a gente ter espécie extremamente,
4668 por exemplo, vamos supor que a lista PET tire (*incompreensível*) é
4669 ameaçadíssima, o próprio Marcelo Marcelino corroborou à duas reuniões atrás.
4670 Hoje os criadores amadores tem 4 mil espécimes de tem (*incompreensível* em
4671 cativeiro, deveriam estar todos no plano de manejo, nenhum deles está. Plano
4672 de manejo só tem acadêmico e mais nada, só tem bicho, não tem acadêmico,
4673 não era isso que eu queria chegar. Eu queria dizer o seguinte, efetivamente o
4674 que você fala nós só encaminhamos bicho... Não é assim que se dá no Brasil,
4675 quem conhece sabe, tem vários mantenedores que eram antigos
4676 conservacionistas que recebem animais íntegros. Encaminhar animais
4677 ameaçados de extinção para ficar em cativeiro, fadado à morte, sem
4678 reprodução, sem função biológica nenhuma, sem contribuir com conservação,
4679 eu acho horrendo.

4680

4681

4682 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque o ideal que
4683 os animais ameaçados de extinção, eles sejam colocados para reprodução
4684 dentro do programa de reprodução em cativeiro, quando aquela reprodução em
4685 cativeiro ela é indicado como necessária, é importante seja para revigorar a
4686 população nativa, seja para criar uma poupança genética se necessário. Isso é
4687 indicado no plano de ação, necessariamente, o animal ameaçado de extinção
4688 que é resgatado ele precisaria porque, por exemplo, você pode pegar o
4689 Macaco Prego ameaçado, que nós temos algumas espécies ameaçadas, são
4690 animais completamente perturbados, não tem como levar e pensar a possível
4691 reprodução desses animais, está perturbado mesmo, passou muito tempo em
4692 cativeiro. Então assim, tem vários casos em que eu não vedaria isso, porque
4693 dá a órgão gestor a oportunidade de fazer. Se ele tem um animal com boas
4694 condições reprodutivas, biologicamente saudável, então encaminha para quem
4695 pode reproduzir ou em outros casos não. Estou deixando em aberto isso.

4696
4697

4698 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – A maioria das vezes do meu
4699 conhecimento não acontece isso do meu conhecimento. Isso que eu gostaria
4700 de indicar.

4701
4702

4703 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA. Tem uma
4704 Instrução Normativa que foi publicada conjuntamente pelo IBAMA e pelo
4705 ICMBio em 2014 que à IN 01, que ela coloca que todas os animais apreendidos
4706 que sejam ameaçados de extinção devem por uma consulta, aí a gente
4707 consulta o ICMBio, tem um prazo, e aí o ICMBio indica ou não se aquele
4708 animal, se o estudo diz se é interessante geneticamente para composição de
4709 um plantel que dentro de um programa de cativeiro e etc. Porque tem isso
4710 também, não necessariamente todo espécime de espécie ameaçada ele é
4711 interessante geneticamente para o programa de cativeiro. Então, tem toda um
4712 arcabouço técnico que tem que ser observado. Eu tenho concordo tem que
4713 manter a redação da forma como ela tá, sem vedações, porque o órgão
4714 ambiental vai saber e tecnicamente fazer as consultas necessárias para ver se
4715 aquele animal tem que ser mesmo direcionado para um programa de
4716 conservação ou não.

4717
4718

4719 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu penso muito
4720 nos macacos pregos nesses casos, são animais você não tem mesmo
4721 condições, aí você entrega para alguém que possa cuidar deles, por isso eu
4722 não queria vedar. Porque tem caso assim, macaco prego que você recebe em
4723 cativeiro é animal que é resgatado do tráfico, são animais perturbados que não
4724 tem condições de liberação e nem de reprodução, ele não teve cuidado, não
4725 tem aprendizado do cuidado parental, né? São situações que eu deixaria,
4726 porque pelo menos alguém cuidaria do bicho. Terminou...

4727
4728

4729 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Completando, á que não
4730 vai dar tempo de mais nada mesmo.

4731
4732

4733 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Podemos checar o
4734 quórum ainda. Quem mais vai sair? O Lula está saindo. Mais alguém vai sair?
4735 Deixa eu ver aqui como fica o quórum, tem um está saindo junto. Izabel.

4736 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Eu só queria lembrar que eu tenho
4737 dois conceitos para apresentar aqui. E aí não sei se eu posso apresentar
4738 depois que os Conselheiros forem embora e a gente aprova na próxima
4739 reunião ou se já apresento agora e o certificado de origem que ficou da reunião
4740 anterior.

4741
4742

4743 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Acho que vai ter
4744 que ficar para próxima reunião para o final. Você já traz para gente colocar.

4745
4746

4747 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.
4748 Eu também tô com a proposta do Artigo da comunicação sanitária, que eu acho
4749 melhor apresentar, eu mando por e-mail e já mando para todo mundo.

4750
4751

4752 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu também tenho
4753 essa ciência que eu quero trazer ainda, até peço que vocês analisem essa
4754 questão dessa ciência. Analisar para gente amadurecer e discutir um pouco
4755 isos na próxima reunião.

4756
4757

4758 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Eu vou mandar o capítulo, não tive
4759 tempo ainda.

4760
4761

4762 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então vamos
4763 fechar, encerrar aqui, mais uma vez agradecer a todos. para efeito de
4764 informação, se eu não engano, aquela cobrança que você tinha me feito, de se
4765 fazer uma reunião, uma oficina para se discutir diâmetro das anilhas, se eu não
4766 me engano, está marcado para 18 de dezembro, lá na USP junto com o Luiz
4767 Fábio. Pedir para que fossem representados vocês, Renctas, Sebastião, o
4768 pessoal de que alguma maneira está tratando com isso aqui e os órgãos
4769 ambientais que estão lidando. Independente da aprovação ou não no Plenário
4770 da Resolução, a gente já está caminhando com isso, ainda fazer esse ano,
4771 parece que 2018 de dezembro é a data que foi colocada, não tenho muita
4772 certeza, mas me parece que é isso, vem o convite e tudo mais. Então, gente,
4773 alguém mais? Alguma colocação a mais? Podemos encerrar? Nenhuma
4774 colocação, então eu agradeço a todos a participação mais uma vez e a
4775 paciência e até as próximas reuniões marcadas para o dia 5 e 6. Encerrado.